Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 18 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1768

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, constante deste processo administrativo.
OBJETO: "Aquisição de Cargas de Gás de 13 kg e 45 Kg para as diversas Secretarias, a pedido das Secretarias Municipais, com entrega imediata/urgente**,** conforme solicitação da mesma e considerando que de acordo com o levantamento preliminar de preços realizado e, pautados no regime de urgência, verificamos que o valor não ultrapassa o montante atualizado e previsto em lei, contido no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece o limite de dispensa de licitação.
VALOR: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
Empresa: ALVINA DE OLIVEIRA - ME., CNPJ Nº: 15.030.997/0001-08, localizado na Rua José Luiz Sampaio Ferraz Nº1514, bairro: Santa Catarina, Amambai-MS, neste ato representado pelos sócios Sr. Alvina de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Ary Nunes da Silva, nº1060, Bairro: Vila Mariana, CEP:79.990-000, no município de Amambai/MS. Portador da cédula de identidade RG nº375.528 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 175.341.431-87, e o Sr. Ramão Oliveira Marques, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Ary Nunes da Silva, nº1060, Bairro: Vila Mariana, CEP:79.990-000, no município de Amambai/MS. Portador da cédula de identidade RG nº000679060 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 542.166.561-53.
FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
PRAZO: Fornecimento Imediato/urgente conforme ordem de fornecimento.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-MS.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Amambai - MS, Em 16 de Janeiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F8EEB0EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 298

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062102/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ALVINA DE OLIVEIRA - ME., CNPJ Nº: 15.030.997/0001-08.
Objeto: "Aquisição de Cargas de Gás de 13 kg e 45 Kg para as diversas Secretarias, a pedido das Secretarias Municipais, com entrega imediata/urgente**,** conforme solicitação da mesma e considerando que de acordo com o levantamento preliminar de preços realizado e, pautados no regime de urgência, verificamos que o valor não ultrapassa o montante atualizado e previsto em lei, contido no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece o limite de dispensa de licitação".
PRAZO: Entrega imediata/urgente, mediante ordem de fornecimento.
VALOR: R$ 1.400,00 (Um mil quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
Local e Data: Amambai - MS, Em 16 de Janeiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador
CRC: 009841/0-0

RAMÃO OLIVEIRA MARQUES
CPF nº 542.166.561-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E8649808

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 299

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062102/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ALVINA DE OLIVEIRA - ME., CNPJ Nº: 15.030.997/0001-08.
Objeto: "Aquisição de Cargas de Gás de 13 kg e 45 Kg para as diversas Secretarias, a pedido das Secretarias Municipais, com entrega imediata/urgente**,** conforme solicitação da mesma e considerando que de acordo com o levantamento preliminar de preços realizado e, pautados no regime de urgência, verificamos que o valor não ultrapassa o montante atualizado e previsto em lei, contido no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece o limite de dispensa de licitação".
PRAZO: Entrega imediata/urgente, mediante ordem de fornecimento.
VALOR: R$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.

Local e Data: Amambai - MS, Em 16 de Janeiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador
CRC: 009841/0-0

RAMÃO OLIVEIRA MARQUES
CPF nº 542.166.561-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A741171C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 300

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062102/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ALVINA DE OLIVEIRA - ME., CNPJ Nº: 15.030.997/0001-08.
Objeto: "Aquisição de Cargas de Gás de 13 kg e 45 Kg para as diversas Secretarias, a pedido das Secretarias Municipais, com entrega imediata/urgente**,** conforme solicitação da mesma e considerando que de acordo com o levantamento preliminar de preços realizado e, pautados no regime de urgência, verificamos que o valor não ultrapassa o montante atualizado e previsto em lei, contido no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece o limite de dispensa de licitação".
PRAZO: Entrega imediata/urgente, mediante ordem de fornecimento.
VALOR: R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.

Local e Data: Amambai - MS, Em 16 de Janeiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador
CRC: 009841/0-0

RAMÃO OLIVEIRA MARQUES
CPF nº 542.166.561-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:357ABE7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 301

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062102/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ALVINA DE OLIVEIRA - ME., CNPJ Nº: 15.030.997/0001-08.
Objeto: "Aquisição de Cargas de Gás de 13 kg e 45 Kg para as diversas Secretarias, a pedido das Secretarias Municipais, com entrega imediata/urgente**,** conforme solicitação da mesma e considerando que de acordo com o levantamento preliminar de preços realizado e, pautados no regime de urgência, verificamos que o valor não ultrapassa o montante atualizado e previsto em lei, contido no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece o limite de dispensa de licitação".
PRAZO: Entrega imediata/urgente, mediante ordem de fornecimento.
VALOR: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica

Local e Data: Amambai - MS, Em 16 de Janeiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador
CRC: 009841/0-0

RAMÃO OLIVEIRA MARQUES
CPF nº 542.166.561-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:626E667D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61811/2017.

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço" por Item, objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço, com objetivo **a Aquisição de Filtros e Óleos Lubrificantes, para atender a demanda dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Amambai - MS**, com entrega parcelada, por um período estimado de 06 (seis) meses, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação e conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **31/01/2017, às 08:00h** (oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 74,33 (setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

As empresas participantes deverão formular e apresentar suas propostas através do Arquivo Magnético gerado pelo Programa de Informática atualmente utilizado pelo Munícipio de Amambai-MS.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 17 de Janeiro de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2411F7CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61882/2017

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos (Prótese Dentária, Endodontia, Radiológico, Brocas, Instrumentais) e Material Permanentes e Equipamentos de Próteses Dentária, para uso na Secretaria Municipal de Saúde e PSFs, conforme os anexos, que será realizada com Recurso do Fundo Municipal de Saúde, para um período estimado de 06 (seis) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 30/01/2017, às 08:00h (oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.
Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 74,33 (setenta e quatro reais e trinta e três centavos).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 17 de Janeiro de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4F61982F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61935/2017

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Global", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de assessoria nas áreas de Contabilidade pública; Gestão orçamentária e financeira; Licitações; Contratos administrativos; Gestão patrimonial; Gestão Administrativa Tributária, para a Prefeitura Municipal de Amambai, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital como Anexo I.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 01/02/2017 às 08:00min (oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 74,33 (setenta e quatro reais e trinta e três centavos).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 17 de Janeiro de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D02B24AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61875/2017

Edital de Tomada de Preços Nº 001/2017
Abertura: 02 de Fevereiro de 2017.
Horário: às 08h00 horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, Rua Sete de Setembro, 3244.
Objeto de Licitação: Seleção de propostas visando a contratação de empresa devidamente constituída, para o Fornecimento de Medicamentos para Pacientes Carentes de Usos Emergenciais, oferecidas em desconto percentual sobre a Lista de Preços Mensais, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), pelo período de 12 (doze) meses.
Retirada do Edital: Os interessados poderão obter a pasta do edital, no endereço supra mencionado, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 13:00 horas, mediante pagamento de R$ 74,33 (setenta e quatro reais e trinta e três centavos).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

AMAMBAI – MS, 17 de Janeiro de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AD7B4FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 01/17 AMAMBAI - MS, 10 DE JANEIRO DE 2017. A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAMBAI – CMDCA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.439/2015,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada dia nove de janeiro de dois mil e dezessete.

RESOLVE:
Art. 1.º - Convocar os Conselheiros Tutelares Suplentes para apresentarem ao CMDCA documentos de permanência ou renuncia para seguir a ordem para convocação para assumir a titularidade e cobrir as férias dos demais conselheiros até o dia.

1ª Suplente: SUZANA ULISSES DA SILVA
2ª Suplente: CLAUDIA REGINA LOVATTO DÁVILA
3º Suplente: JOEL LIPE ANTUNES DE PENAJO
4ª Suplente: LUCIANA BUHRING
5º Suplente: MARCOS FABIANO BUSS
6ª Suplente: SULMARA APARECIDA DE G. ALVES

Art. 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVIA REJANE CHIMENEZ CASTELLON
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1DBD38F2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2016 COM FINALIDADE DE AUMENTO DE OBJETO EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

Objeto do Ata de Registro de preços para aquisição de peças e serviços para manutenção e conserto dos veículos pesados (ônibus e caminhões) das diversas secretarias do Município de Anastácio MS.
Objeto do Aditivo: aumento de objeto de até 25% (vinte e cinco por cento).
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Licitantes: Francisca De Cassia M. S Santos – ME, CNPJ n° 01.409.693/0001-33, neste ato representada pela Sra Francisca de Cassia Marques da Silva Santos, Mercodiesel Com. De Peças Aut. Serv. Ltda. CNPJ n° 02.072.170/0001-07, neste ato representado pelo S.r. Flávio Antônio de Souza. Marcos Antônio Micnov – ME, CNPJ n° 08.955.969/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Marcos Antônio Micnov, Dorte Montagem Ind. e Transportadora Ltda. CNPJ n° 06.938.436/00010-02, neste ato representado pelo Sr José Enivaldo Dorte de Oliveira,
Do Amparo Legal: artigos 65, inciso I alínea "B" da Lei n. 8.666/93.
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Francisca de Cassia Marques da Silva Santos, Flavio Antônio de Souza, José Enivaldo Dorte de Oliveira, Marcio de Barros Albuquerque e Luiz Olímpio Benites

Anastácio – MS, 02 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:12ABD4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 040, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Nomear Geany Vargas Roese para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 78, de 20 de dezembro de 2013, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:5BED9E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 052, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Nomear Francisco Alves de Oliveira Neto para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir da presente data.

Anastácio-MS, 04 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:05B3492D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 062, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Nomear Waldemir Santos da Silva para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 079, de 20 de dezembro de 2013, com validade a partir da presente data.

Anastácio-MS, 09 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:C74D68CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no §1º, do art. 145, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,
RESOLVE:
Interromper, a pedido, da servidora Sandra Maria Servian da Silva Sabala, matrícula nº 200484, Professora - Educação Infantil, Padrão I, Referência 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a licença de 02 (dois) anos que foi concedida por meio da Portaria "P" nº 24, de 03 de junho de 2016, com validade a contar da presente data.

Anastácio-MS, 04 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:22C281EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 06, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no §1º, do art. 145, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,
RESOLVE:
Interromper, a pedido, da servidora Eliane Alves de Souza Araújo, matrícula nº 200378, professora, Padrão II, Referência 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a licença de 02 (dois) anos que foi concedida por meio da Portaria "P" nº 027, de 29 de abril de 2015, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 05 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:1BE0438F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 08, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA "P" Nº 54, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Revogar a Portaria "P" nº 54, de 06 de junho de 2013, que cede a servidora Danielle de Carvalho Alves, matrícula nº 400.183, detentora do cargo de enfermeira, Símbolo ANS, Padrão IV, Referência 2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Prefeitura Municipal de Aquidauana.

Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:2ED86A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 041, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Vanderlei Piffer do cargo em comissão de Coordenador de Planejamento Urbano, Rural e Meio Ambiente, Símbolo DAS-3, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:2DEA41DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 042, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Cícero de Moura do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Eventos Culturais, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:6776B882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 043, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Creso Lemos do cargo em comissão de Gerente de Fiscalização Tributária, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:319699FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 044, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Luciano da Rocha Miranda do cargo em comissão de Coordenador de Controle e Gestão do ITR, Símbolo DAS-3, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:01363DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 045, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Marlene Maria Peixoto do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Prestação de Contas, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:628F23AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 046, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Natalício Canhete do cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:57008B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 047, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Aparecida Rosilaine Palermo Ramires do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:6CEE0609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 048, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Nayara Farias Ribas do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Incentivo ao Esporte, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:B6173CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 049, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Oilmo Lopes do cargo em comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, Símbolo DAS-3, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:24FBE43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 050, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Jaqueline Aparecida Batista do cargo em comissão de Gerente de Projeto e Engenharia, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 78, de 20 de dezembro de 2013, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:CA128778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 051, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Nomear Aluisio Cáceres Paes para exercer o cargo em comissão de Chefe da Controladoria Interna, Símbolo DAS-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:6D612FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 053, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Eduardo Henrique dos Santos Colombo do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Segurança Patrimonial da Administração, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 04 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:D48E0293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 055, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Fabiane Paiva Quelho do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Expediente, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 04 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:8FCAF2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 056, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Fernanda de Cássia Canhete do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 04 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:0C66FD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 57, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Giselli Barbosa Figueiredo do cargo em comissão de Assessora de Secretaria, Símbolo DAS-4, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 04 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:0099A402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 058, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Josefa Maria Silva do cargo em comissão de Assistente, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 04 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:DC2B8D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 059, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Karina Nunes Sampaio do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Eventos Esportivos, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 79, de 20 de dezembro de 2013, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 04 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:3B5A15F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 060, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Luana Carla de Oliveira do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Tecnologia da Informação da Administração, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 04 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:85984F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 061, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Valdirene Aparecida Ferreira Souza Honorato do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 04 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:B38A6285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 071, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Aldo Stefferson Ramos do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:CBA29CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 072, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Ana Regina da Silva do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:7401F5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 073, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Andre Luiz Ortiz do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:973E3E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 074, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Edmilson George de Almeida do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:2A38643D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 075, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Ellen Caroline Brites Leite do cargo em comissão de Assistente, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:9DE970EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 076, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Weslley Nascimento Aroca do cargo em comissão de Encarregado de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:B499963C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 077, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Celina Aparecida Anunciação Farias do cargo em comissão de Encarregada de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:5E8ED892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 078, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Maria Rosália Ramirez Machado do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:D0CB8B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 079, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Dirce Morel do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:E444B873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 080, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Luciana Regina Saldanha Escobar do cargo em comissão de Encarregada de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:59489D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 081, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Luzia dos Santos Mikoleit do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:32FC2F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 088, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Vitorino Ximenes do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar da presente data.

Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:460A3FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 090, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Maria de Fátima Falcão do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 09 de março de 2009, com validade a contar da presente data.

Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:F97EB352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 100, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Joel Soares da Silva do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Expediente, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:40E7BDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 106, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Miguel Cláudio Ferreira Rocha do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fomento Agropecuário, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:FCE3E6A3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP 68/2017

Portaria DGP/Nº 068/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **José Albertino Duarte**, inscrito no RG n. 000679494/SSP-MS, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Professor de Séries Iniciais, Matricula 257, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, para exercer a Função Gratificada de Coordenação Técnica de Planos, Projetos e Programas Específicos da Área de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A56CA195

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 063/2017

Portaria DGP/Nº 063/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **Ailton dos Santos**, inscrito no RG n. 597116/SSP-MS, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matricula 196-1, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:012F11C4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP N° 064/2017

Portaria DGP/Nº 064/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **Telma Aparecida Gonçalves Vital**, inscrita no RG n. 119052/SSP-MS, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matricula 182-1, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:4FED564A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 065/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **Edson Cezar dos Santos**, inscrito no RG n. 000556840/SSP-MS, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Vigia, Matricula 76-1, lotado na Colaboração com o Governo Federal, para exercer a Função Gratificada de Secretário da Junta do Serviço Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:C8DEBCCA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 066/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **Rosely Batista de Souza**, inscrita no RG n. 000604562/SEJUSP-MS, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Professor de Séries Iniciais, Matricula 252, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do CREAS, para ser lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:2A780368

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 067/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **Francinildo Atanazio de Souza**, inscrito no RG n. 001145145/SSP-MS, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Trabalhador Braçal, Matricula 149-1, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:03A433B6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 734-2017

Lei Ordinária nº 734/2017 de, 16 de janeiro de 2017.

"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena, MS."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), passa a ser o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena-MS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.
Art. 2° O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico *www.diariomunicipal.com.br/assomasul*, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
Art. 3° As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 4° A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.
Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.
§1° O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.
§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
Art. 6° Compete à Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.
Art. 7° As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução 01/2009 serão publicados na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).
Art. 8° As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.
Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.
Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.
Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
Art. 11. O Município fica autorizado a contribuir para a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).
Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 639/2013.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:47DC07D0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006-2017

Bodoquena MS, 04 de janeiro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E AUTORIZA A ORDENANÇA DE DESPESAS PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PROCEDER A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS CORRENTES DO FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Autoriza nos termos do Artigo 69 e Inciso 5º, da Lei n. 9394/96, o servidor abaixo nominado, a proceder a gestão financeira do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e autoriza a ordenança de despesas para o Secretário Municipal de Educação, para proceder à movimentação financeira das contas correntes do Fundo.

Eraldo Juarez de Souza – 312.015.551-91

Artigo 2º - A movimentação financeira das contas correntes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB será realizada de forma conjunta, assinada pelo **Secretário Municipal de Educação e o Prefeito.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:AB5DFA06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2017/ADM

PORTARIA N° 004 /2017/ADM de, 04 de janeiro de 2.017

O Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Servidor ADÃO FERREIRA VITAL, Matricula 108-1, funcionário público Municipal, para presidir e processar o Processo Administrativo de abertura de Matriculas junto ao Cartório

de Registro de Imóveis da Comarca de Miranda, de imóveis urbanos de propriedade do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, localizados no perímetro urbano na região central, para fins de regularização.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:7BBABC56

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO CMB Nº 14 DE, 17 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

Maria Lúcia Gonçalves de Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, para compor a **Comissão Permanente de Licitação,** para o exercício de **2017**, os servidores abaixo nominados, para sob presidência do primeiro, proceder a todos os atos de licitação, nas modalidades elencada no artigo 22 e parágrafos da Lei Federal n0 8.666/93 e alterações subsequentes:

Aline Santos Nolasco – Presidente – Servidora Quadro Não Efetivo;
Lucimar Xavier de Lima – Secretário – Servidora Quadro Efetivo;
Luciana Pavani Widal – Membro – Servidora Quadro Não Efetivo;
Elber Gonçalves Canos – Suplente – Servidor Quadro Não Efetivo;

Art. 2º Autoriza, o presidente da Comissão Permanente de Licitação, a firmar os editais das diversas modalidades de licitação, bem como os certificados de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 22, 24 e 25 da Lei Federal n0 8.666/93 e alterações subsequentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA GONÇALVES DE MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Aline Santos Nolasco
Código Identificador:B7E246E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de combustível para abastecimento de veículos do Município de Bonito/MS na cidade de Campo Grande/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 30 de janeiro de 2017.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 17 de janeiro de 2017.

Assinado na Autorização

CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:EFD2167A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO

CONTRATO 20/2016 PROCESSO 4183/2015

"Aquisição de Combustível na cidade de Campo Grande-MS"

CONTRATADO: TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Realinhamento de Preço
ASSUNTO: Equilíbrio Econômico-Financeiro
AMPARO LEGAL: art. 65, Inciso II, Alíneas "b" e "d" da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Tendo em vista o reajuste de preços no mercado e praticado pela empresa TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA, conforme informado pelo Ofício emitido pela empresa em de 05 de Janeiro de 2017, e comprovado pelas notas de aquisição, solicitamos a revisão, ou seja, o equilíbrio econômico-financeiro no preço contratado, fica desta forma, registrada a alteração do valor unitário do seguintes produtos:

- Diesel S-10 de R$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos) passa para R$ 3,59 (três reais e cinqüenta e nove centavos);
- Diesel Comum de R$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos) passa para R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos);
- Etanol de R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) passa para R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos), e
- Gasolina de R$ 3,54 (três reais e cinqüenta e quatro centavos) passa para R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) a partir de 05 de Janeiro de 2017.

Brasilândia/MS, 06 de Janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:66D9ADF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO 216/2014 PROCESSO ADM. 1854/2014

"Locação de Banheiro Químico"

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e a empresa M.O. BRITO & CIA LTDA ME.

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 216/2014, conforme Justificativa anexa ao processo. A presente Rescisão tem inicio a partir de **16 de Dezembro de 2016**.

Fundamento Legal: Artigo 79 inciso XII da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia – MS, 16 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS
Contratante

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:0552CFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO 33/2013 PROCESSO ADM. 143/2013

"Publicação de Atos Oficiais"

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e a empresa OSMAR DA SILVA MELLO ME.

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 33/2013, cujo objeto é a prestação de Consultoria Administrativa, conforme Justificativa anexa ao processo. A presente Rescisão tem inicio a partir de **31 de Dezembro de 2016**.

Fundamento Legal: Artigo 79 inciso XII da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia – MS, 16 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS
Contratante

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:33CF9ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO 133/2015 PROCESSO ADM. 893/2015

"Publicação de Atos Oficiais"

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e a empresa OSMAR DA SILVA MELLO ME.

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 133/2015, cujo objeto é a prestação de Consultoria Administrativa, conforme Justificativa anexa ao processo. A presente Rescisão tem inicio a partir de **31 de Dezembro de 2016**.

Fundamento Legal: Artigo 79 inciso XII da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia – MS, 16 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS
Contratante

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:6684A011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO 155/2013 PROCESSO ADM. 873/2013

"Locação de Equipamento Sonoro"

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e a empresa CICERO PEREIRA DOS SANTOS MEI.

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 155/2013, cujo objeto é a Locação de Equipamento Sonoro, conforme Justificativa anexa ao processo. A presente Rescisão tem inicio a partir de **31 de Dezembro de 2016**.

Fundamento Legal: Artigo 79 inciso XII da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia – MS, 16 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS
Contratante

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:03EBAC6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO TERMO DE PARALIZAÇÃO

Processo nº. 101/2014
Contrato nº. 99/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia e ECO SOLUÇÕES AMBIENTAIS.

Objeto: Fica paralisado o presente contrato no prazo de 15 (quinze) contados a partir de 01/07 à 01/01/2017, em virtude das disposições contidas no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

Brasilândia/MS, 16 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:F1894377

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO 3471/2015 CONTRATO 19/2016

Aquisição de Óleos e Lubrificantes

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa AUTO POSTO MARAJÁ LTDA ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período o prazo de vigência contratual, passando seu vencimento para o dia **16 de Dezembro de 2017**, conforme Justificativa anexa ao processo.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II alínea "b" §1º da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 16 de Dezembro de 2016.

Contratante

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:0D42BDF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO 4181/2015 ATA DE REG. PREÇOS 12/2015

Aquisição de Combustível

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa AUTO POSTO MARAJÁ LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período o prazo de vigência contratual, passando seu vencimento para

o dia **26 de Dezembro de 2017**, conforme Justificativa anexa ao processo.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II alínea "b" §1º da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 26 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS
Contratante

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:96153A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.108/17

DECRETO "P" Nº 0.108/17, De, 09 de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 813/93 de 30/06/1.993, CAPITULO V – DO AFASTAMENTO PARA SERVIR EM OUTRO ORGÃO OU ENTIDADE, Artigo 170.

DECRETA

Art. 1º Fica cedido a servidora abaixo relacionada com **ONUS PARA ORIGEM,** que irá atuar junto a **AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DO ESTADO DE MATO GRASSO DO SUL – (IAGRO)**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

NOME	CARGO	PERIODO	MATRICULA
ELIZETE APARECIDA RODRIGUES CONSTATINO	TECNICO EM CONTABILIADE-EFETIVO	01/01/2017 A 31/12/2017	736-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:D6F48C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.113/17

DECRETO "P" Nº 0.113/17, De, 09 de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 813/93 de 30/06/1.993, CAPITULO V – DO AFASTAMENTO PARA SERVIR EM OUTRO ORGÃO OU ENTIDADE, Artigo 170.

DECRETA

Art. 1º Fica cedido a servidora abaixo relacionada com **ONUS PARA ORIGEM,** que irá atuar junto a **ESCOLA ESTADUAL DEBRASA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

NOME	CARGO	PERIODO	MATRICULA
SONIA MARA ZEFERINO	MERENDEIRA-EFETIVO	01/01/2017 A 31/12/2017	11320-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:07252A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.112/17

DECRETO "P" Nº 0.112/17, De, 04 de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 813/93 de 30/06/1.993, CAPITULO V – DO AFASTAMENTO PARA SERVIR EM OUTRO ORGÃO OU ENTIDADE, Artigo 170.

DECRETA

Art. 1º Fica cedido a servidora abaixo relacionada com **ONUS PARA ORIGEM,** que irá atuar junto a **ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA FATIMA GAIOTO SAMPAIO**, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

NOME	CARGO	PERIODO	MATRIUCLA
SIMONE EVANGELISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE-EFETIVO	01/01/2017 A 31/12/2017	68519-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:BB74A9C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.109/17

DECRETO "P" Nº 0.109/17, De, 09 de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 813/93 de 30/06/1.993, CAPITULO V – DO AFASTAMENTO PARA SERVIR EM OUTRO ORGÃO OU ENTIDADE, Artigo 170.

DECRETA

Art. 1º Fica cedido a servidora abaixo relacionada com **SEM ONUS PARA ORIGEM,** que irá atuar junto ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO** - (Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região/MS), lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

NOME	CARGO	PERIODO	MATRICULA
KARINA BRUNA JOAQUIM ARQUIMEDES VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO-EFETIVO	01/01/2017 A 31/12/2017	54232-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:84B1AB28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.110/17

DECRETO "P" Nº 0.110/17, De, 09 de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 813/93 de 30/06/1.993, CAPITULO V – DO AFASTAMENTO PARA SERVIR EM OUTRO ORGÃO OU ENTIDADE, Artigo 170.

DECRETA

Art. 1º Fica cedido a servidora abaixo relacionada com **ONUS PARA ORIGEM,** que irá atuar junto a **ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR CARLOS H. SCHRADER**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

NOME	CARGO	PERIODO	MATRICULA
LILIANA DE SOUZA ARAUJO	PROESSOR N-V-ESPECIAL –H.A.-EFETIVO	01/01/2017 A 31/12/2017	14885-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:B974081C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.103/17

DECRETO "P" Nº 0.103/17, De, 09 de janeiro de 2017.

Dr. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 813/93 de 30/06/1.993, CAPITULO V – DO AFASTAMENTO PARA SERVIR EM OUTRO ORGÃO OU ENTIDADE, Artigo 170.

DECRETA

Art. 1º Fica cedido a servidora abaixo relacionada com **ONUS PARA ORIGEM,** que irá atuar junto a **DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/SEJUSP**, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

NOME	CARGO	PERIODO	MATRICULA
TEREZA FERNANDES DE CARVALHO	SERVENTE DE LIMPEZA-EFETIVO	01/01/2017 A 31/12/2017	752-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:88F40C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.104/17

DECRETO "P" Nº 0104/17, De, 09 de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 813/93 de 30/06/1.993, CAPITULO V – DO AFASTAMENTO PARA SERVIR EM OUTRO ORGÃO OU ENTIDADE, Artigo 170.

DECRETA

Art. 1º Fica cedido o servidor abaixo relacionado com **ONUS PARA ORIGEM,** que irá atuar junto a **AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DO ESTADO DE MATO GRASSO DO SUL - (IAGRO)**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

NOME	CARGO	PERIODO	MATRICULA
ANDERSON RODRIGUES FERREIRA	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS - EFETIVO	01/01/2017 A 31/12/2017	7463-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:42E05033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.105/17

DECRETO "P" Nº 0105/17, De, 09 de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 813/93 de 30/06/1.993, CAPITULO V – DO AFASTAMENTO PARA SERVIR EM OUTRO ORGÃO OU ENTIDADE, Artigo 170.

DECRETA

Art. 1º Fica cedido a servidora abaixo relacionada com **ONUS PARA ORIGEM,** que irá atuar junto a **ESCOLA ESTADUAL ADILSON ALVES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

NOME	CARGO	PERIODO	MATRICULA
ANDREIA DA SILVA MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-EFETIVO	01/01/2017 A 31/12/2017	70.300-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:FD534FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.106/17

DECRETO "P" Nº 0.106/17, De, 09 de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 813/93 de 30/06/1.993, CAPITULO V – DO AFASTAMENTO PARA SERVIR EM OUTRO ORGÃO OU ENTIDADE, Artigo 170.

DECRETA

Art. 1º Fica cedido a servidora abaixo relacionada com **ONUS PARA ORIGEM,** que irá atuar junto a **AGENCIA FAZENDARIA**, Secretaria Estadual de Fazenda, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

NOME	CARGO	PERIODO	MATRICULA
CAROLINE GIULIANI DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO-EFETIVO	01/01/2017 A 31/12/2017	73263-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:F71414A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.107/17

DECRETO "P" Nº 0.107/17, De, 09 de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 813/93 de 30/06/1.993, CAPITULO V – DO AFASTAMENTO PARA SERVIR EM OUTRO ORGÃO OU ENTIDADE, Artigo 170.

DECRETA

Art. 1º Fica cedido a servidora abaixo relacionada com **ONUS PARA ORIGEM,** que irá atuar junto a **ESCOLA ESTADUAL ADILSON ALVES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

NOME	CARGO	PERIODO	MATRICULA
CRISTIANE FARIA DE A. HOLSBACK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-EFETIVO	01/01/2017 A 31/12/2017	70.343-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:945A804A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DECRETO "P" Nº. 0087/17, De, 02 de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a Servidora **ALINE FERREIRA DA SILVA ALVES,** do Cargo em Comissão **ASSESSOR ESPECIAL-DAS-2**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e nomeia para exercer o cargo em Comissão **GERENTE DE NUCLEO, DAS-3**, Núcleo de Administração Tributária, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2017.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:0FABCBE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DECRETO "P" Nº. 0030/17, De, 02 de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a Servidora **CLAUDIA PATRICIA DA CRUZ SCHIAVON**, do Cargo em Comissão **DIRETOR DE CENTRO EDUCACIONAL-DAS-2, CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GISELY RIBEIRO HIPPLER**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/01/2017..

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:A5C6E3D0

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DESPACHO ORDENADOR DE DESPESA - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA MS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Aquisição de medicamento RITUXIMABE, para atender o paciente, conforme determinação judicial.
Processo: 76/2017.
Favorecido: SINGULAR DROGARIA E MED. ESPECIAIS LTDA
Valor: R$ 30.870,00 (Trinta mil. Oitocentos e setenta reais)
Onde se lê: Brasilândia/MS, 12/01/2017
Leia-se: Brasilândia/MS, 13/01/2017

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

De Acordo

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:9EC5F979

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA MS - AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 3747/2016 – Concorrência 03/2016
Objeto: Alienação de Lote no Bairro J.A. II, imóveis de propriedade do Município de Brasilândia - MS, devidamente matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 11.554 com área de 240,00 metros quadrados e sobre o imóvel existe uma edícula edificada em alvenaria de 20, metros quadrados, 01 galpão com estrutura metálica e um poço semi-artesiano (conforme Lei Municipal 2648/2016).

CONSIDERANDO Comunicação Interna 30/SMA/2017 as folhas 61 e parecer jurídico as folhas 63; CONSIDERANDOa supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instancia, podendo rever e revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93. DECIDE REVOGAR, por razões de interesse público a Concorrência 03/2016.

Brasilândia/MS, 17/01/2017.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
refeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:42E0D875

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DESPACHO ORDENADOR DE DESPESA- MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Despesas com pagamentos de taxas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) CREAS-MS
Processo: 55/2017.
Favorecido: CONSELHO REG. ENGENHARIA ARQUITETURA AGR
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Brasilândia/MS, 17/01/2017

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

De Acordo

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Plan. e Finanças
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:1CE2BF0A

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DESPACHO ORDENADOR DE DESPESA- MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24 inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Despesas com taxas de serviços obrigatórios do Detran-MS.
Processo: 57/2017
Favorecido: DETRAN MS - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRA
Valor: R$ 23.900,00(vinte e três mil e novecentos reais)

Brasilândia/MS, 17/01/2017

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

De Acordo

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planej. e Finanças
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:B4D5B3C7

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DESPACHO ORDENADOR DE DESPESA- MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24 inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Despesas com taxas de serviços obrigatórios do DETRAN-MS.
Processo: 58/2017
Favorecido: DETRAN MS - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRA
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Brasilândia/MS, 17/01/2017

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

De Acordo

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador (a) de Despesas

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:F36E1C2E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2017
Processo Licitatório nº 007/2017
Pregão Presencial nº 006/2017
Eu, *Delano de Oliveira Huber*, Prefeito Municipal de Camapuã-MS, torno público para conhecimento de todos os interessados que, no Certame de Sessão Pública realizado nesta data, cujo objeto é seleção de instituição financeira para operar em regime de exclusividade, sem ônus para a contratante, os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamentos dos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Camapuã/MS, pelo período de 60 (sessenta) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento **HOMOLOGO** os procedimentos da Pregoeira e sua equipe e **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa declarada Vencedora do Certame, sendo: Banco Bradesco S/A, no valor total de R$ 380.005,00 (trezentos e oitenta mil e cinco reais).

Camapuã – MS, 17 de janeiro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:3CA62377

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 006/2017.

Processo Administrativo nº 018/2017.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços.

Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa RCM Informática Ltda EPP, para a prestação de serviços em programas de automação, em caráter emergencial, em atendimento à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, totalizando a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de

14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 17 de janeiro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:507AC160

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 007/2017.

Processo Administrativo nº 019/2017.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços.

Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Lxtec Informática Ltda, para a prestação de serviços em manutenção de servidores, em atendimento à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, totalizando a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 17 de janeiro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:0D254C3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 008/2017.

Processo Administrativo nº 020/2017.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação de empresa para locação de impressoras.

Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Tec Mac Locação de Equipamentos Eireli EPP, para a locação e manutenção de impressoras, em atendimento à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, totalizando a importância de R$ 23.333,32 (vinte e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 17 de janeiro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:A74DDF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do contrato nº004/2017
Partes: Município de Camapuã/Ana Lucia Ferreira da Silva
Objeto: A contratada prestará serviço temporários no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição da servidora Regiane Maciel de Menezes, que encontra-se em licença para tratar interesses particulares.
Do Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 02/01/2017 até 31/12/2017
Da Remuneração: O Contratado receberá o valor mensal de R$1.202,53 (um mil duzentos e dois reais e cinqüenta e três centavos), e insalubridade no valor de R$176,00(cento e setenta e seis reais), totalizando a remuneração de R$1.378,53 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e cinqüenta e três centavos), cujo pagamento será realizado pela folha de pagamento.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/Ana Lucia Ferreira da Silva
Data: 16/01/2017

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:C632870A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do contrato nº005/2017
Partes:Município de Camapuã/Débora Carneiro de Oliveira Silva
Objeto: A contratada prestará serviço temporários no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor Fabrício Martins Alves, que encontra-se em licença para tratar interesses particulares.
Do prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 05/01/2017 até 31/12/2017
Da Remuneração: O Contratado receberá o valor mensal de R$1.014,00 (um mil e quatorze reais), gratificação de R$128,00(cento e vinte e oito reais), totalizando a remuneração de R$1.318 (um mil, trezentos e dezoito reais), cujo pagamento será realizado pela folha de pagamento.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/Débora Carneiro de Oliveira Silva

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:3E29189E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONTRATO N.º 002/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Dispensa de Licitação nº 002/2017
Contratante: Município de Camapuã/MS
Contratado: **DE CONTO & BORGES LTDA-EPP**
Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais de consumo em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fundamentação: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e legislação posterior.
Dotação Orçamentária:
Código da Ficha 368
Órgão 02 Poder Executivo
Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço
Dotação:
15.122.0003.2031.00003.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código da Ficha 372
Órgao: 02 Poder Executivo
Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço
Dotação:
15.122.0003.2031.00004.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Vigência: 30 (trinta) dias, após assinatura do Contrato.
Valor: R$ 7.815,00 (sete mil oitocentos e quinze reais).
Data da assinatura: 11/01/2017
Assinam: Delano de Oliveira Huber/Campos e Gonçalves Ltda-EPP.

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:CE76030C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONTRATO N.º 003/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Dispensa de Licitação nº 004/2017
Contratante: Município de Camapuã/MS
Contratado: Campos e Gonçalves Ltda-EPP
Objeto: Fornecimento de combustível em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundamentação: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e legislação posterior.
Dotação Orçamentária:
Código da Ficha 203
Órgão 02 Poder Executivo
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dotação:
12.361.0003.2059.00003.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código da Ficha 39
Órgão 02 Poder Executivo
Unidade 05 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Dotação:
04.122.0003.2008.00003.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código da Ficha 110
Órgão 02 Poder Executivo
Unidade 07. Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação:
08.244.0022.2010.00003.3.90.30.00 – Material de Consumo
Vigência: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato
Valor: R$ 4.363,00 (quatro mil trezentos e sessenta e três reais)
Data da assinatura: 16/01/2017
Assinam: Delano de Oliveira Huber/Campos e Gonçalves Ltda-EPP.

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:65967CD9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 027/2017

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR(a) ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso lX.

RESOLVE:
Exonerar **ARIADNE LAUXEN TORRACA,** ocupante do cargo comissionado de **PROCURADOR JURÍDICO, Símbolo DGA 0**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros à 16 de janeiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de Janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 16.01.2017

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:D80F4DDB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6/2017

Data: 06/01/2017
Licitação: Processo nº 001/2017
Dispensa de Licitação nº 001/2017
Município: Deodápolis – MS (Fundo Municipal de Saúde)
CNPJ: 12.270.817/0001-69
Dotação Orçamentária:
Órgão: 09 – Gerencia Municipal de Saúde
Unidade: 09.18 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0404 – Saúde um Direito do Cidadão
Projeto/Atividade:
2.110 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.02 – Material de Consumo
Valor do Empenho: R$ 5.951,80 (cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)
Credor: 9842 – AUTO POSTO M&K LTDA
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:7D943B1D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7/2017

Data: 06/01/2017
Licitação: Processo nº 001/2017
Dispensa de Licitação nº 001/2017
Município: Deodápolis – MS (Fundo Municipal de Saúde)
CNPJ: 12.270.817/0001-69
Dotação Orçamentária:
Órgão: 09 – Gerencia Municipal de Saúde
Unidade: 09.18 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0404 – Saúde um Direito do Cidadão
Projeto/Atividade:
2.039 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.14 – Material de Consumo
Valor do Empenho: R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)
Credor: 9842 – AUTO POSTO M&K LTDA
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município (Vigilância Sanitária).

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:F0E5682A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 9/2017

Data: 06/01/2017
Licitação: Processo nº 002/2017
Dispensa de Licitação nº 002/2017
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 03.903.176/0001-41
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – Gerencia Municipal de Infraestrutura e Serv. Pub. Urbano
Unidade: 06.10 – Departamento de Infraestrutura
Funcional: 04.122.0501 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Planejamento
Projeto/Atividade:
2.026 – Manutenção das Atividades de Infraestrutura Urbana e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00 – Outros Material de Consumo

Valor do Empenho: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)
Credor: 9842 – AUTO POSTO M&K LTDA
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do Município.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:39AAE536

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 10/2017

Data: 06/01/2017
Licitação: Processo nº 002/2017
Dispensa de Licitação nº 002/2017
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 03.903.176/0001-41
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – Gerencia Municipal de Infraestrutura e Serv. Pub. Urbano
Unidade: 06.10 – Departamento de Infraestrutura
Funcional: 26.782.0501 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Planejamento
Projeto/Atividade:
2.029 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.80 – Outros Material de Consumo
Valor do Empenho: R$ 13.309,00 (treze mil trezentos e nove reais)
Credor: 9842 – AUTO POSTO M&K LTDA
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do Município.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:AE0DFA90

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
EDITAL DE FÉRIAS Nº 001/2017

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANDERSON FREITAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Adotar a seguinte escala de férias aos Servidores Público deste Poder Legislativo Municipal de Eldorado-MS, de conformidade com o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis. Art. 121 § Ùnico, Art. 125 e Art. 126 § 2º. Pagamento de 50% (cinqüenta por cento) das referidas férias efetuadas no mês de Janeiro/2016.

SERVIDOR DORALICE LOPES
Período Aquisitivo 01-11-2015 à 01-11-2016
Período de Férias 05-01-2017 à 03-02-2017
CARGO DIRETORA ADMINISTRATIVA

SERVIDOR JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES
Período Aquisitivo 01-01-2016 à 01-01-2017
Período de Férias 05-01-2017 à 03-02-2017
CARGO CONTROLADORA GERAL

SERVIDORA MAINE APARECIDA DE QUADROS PAGLIOCO
Período Aquisitivo 01-05-2016 à 01-05-2017
Período de Férias 05-01-2017 à 03-02-2017
CARGO ASSISTENTE PARLAMENTAR

SERVIDOR HAUANE ALINE DA SILVA PEDRO
Período Aquisitivo 01-02-2016 à 01-02-2017
Período de Férias 03-01-2017 à 01-02-2017
CARGO DIRETORA DE APOIO LEGISLATIVO

SERVIDOR THAYANA HIPÓLITO GUIMARÁES
Período Aquisitivo 01-05-2016 à 01-05-2017
Período de Férias 03-01-2017 à 01-02-2017
CARGO ASSISTENTE PARLAMENTAR

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ANDERSON FREITAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:54A20D80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo
Contrato Nº 095/2016
Processo Nº 030/2016 – Pregão Presencial Nº 020/2016
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem para pacientes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS.
VALOR ADITADO: R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)
VIGÊNCIA ADITADA: 05/01/2017 A 04/06/2017.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Andreia Araium Pinheiro.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:601CD75A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2017

Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da Receita e a execução da Despesa, sobre a programação orçamentária e financeira do poder Executivo de 2017.

Aguinaldo dos Santos, PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º c/c art.13 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Artigo 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 1122/2016, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I a IV deste Decreto.

Parágrafo único: A realização de despesas à conta das fontes de recursos relacionados nos Anexos I a IV deste Decreto somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante de efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Artigo 2º - O pagamento de despesas no exercício de 2017, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos Anexos I a IV.

Parágrafo único – Para efeito do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, serão considerados:

I – as transferências, ordens e cheque bancários, emitidos no exercício financeiro de 2017;
II – a emissão de Documentos de Arrecadação de Receitas;
III – as requisições de bens e serviços realizados mediantes operações de crédito interna ou externa; e
IV – outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

Artigo 3º - A Secretária Municipal de Governo poderá:

I – no âmbito de suas competências, proceder ao remanejamento dos limites entre:

a) Órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos;

b) Projeto, atividades e operações especiais ou entre programas estratégicos e demais, no âmbito do mesmo órgão.

Parágrafo único – A Secretária Municipal de Governo poderá desde que preservada as metas constantes dos Anexos I a IV deste decreto, fica autorizado a:

I – promover alterações nos cronogramas de pagamento estabelecidos nos mesmos Anexos.

Artigo 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único – A Secretária Municipal de Governo poderá, por meio de portaria, ajustar os Anexos I a IV deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2017 à conta das respectivas fontes de recursos.

Artigo 5º - A execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos dos órgãos do Poder Executivo no exercício de 2017 exceto precatórios obedecerá, em cada mês, ao teto fixado pela lei Complementar 101/00.

§ 1º - As demais despesas como pessoal somente poderão ser realizadas, em cada mês, após assegurado o pagamento da folha normal.
§ 2º - Para efeito deste Decreto, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário e férias.
§ 3º - A ocorrência da situação prevista no § 1º deste artigo deverá ser objeto de justificativa junto à Secretaria Municipal de Governo, quando do encaminhamento das informações sobre a execução de despesas de pessoal e encargos sociais do mês correspondente.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:9F6B7B3D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N. 29/ 2016, CONVITE N. 17/ 2016.

O MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, informa que nesta data foi devidamente encerrado o contrato n. 29/2016, com a Empresa NATANAEL MACIEL DA ROCHA-MEI, tendo sido executado o valor de R$ 39.704,70 (trinta e nove mil, setecentos e quatro reais e setenta centavos), estando desta forma, comprovada sua execução através dos documentos apresentados, os quais foram devidamente emitidos.

Figueirão-MS, 31 de Dezembro de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:6631E105

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
POSSE DOS VERIADORES 2017

ATA DE POSSE DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2017-2020 E ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2017/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

A primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezessete, na sede da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os Vereadores eleitos para a legislatura de 2017-2020, para o ato solene de posse em seus respectivos mandatos, e, após, eleger e empossar a Mesa Diretora da Casa de Leis para o biênio de 2017-2018. Foi feito a eleição para empossar a nova Mesa Diretora para o biênio 2019-2020 A Sessão Solene de Posse foi aberta às 09 horas, conforme determina o Artigo 6º, do Regimento Interno e contou com o comparecimento de todos os Senhores Vereadores eleitos, conforme fica relacionado a seguir, em ordem alfabética, pelo nome civil, ou seja, aquele que consta no respectivo registro de nascimento: Antonio Azevedo Nabhan, Carlos Pereira Ramos, Edegar José de Lima, Flávia Maria Bravo Ferreira, José Tiago de Souza, Luciene Teodoro da Silva, Marcelo Martins, Paullyane Barbosa Amorim de Lima e Ronis da Silva Moreira. Nos termos do Artigo 10, do Regimento Interno, assumiu interinamente o Vereador reeleito Antonio Azevedo Nabhan, conhecido pelo nome parlamentar de "Vereador Nabhan", por ser, dentre os eleitos, o último que tenha exercido cargo maior na Mesa Diretora da Casa. Na seqüencia solicitou que todos ficassem de pé para o cântico do Hino Nacional Brasileiro. Cumprindo determinação regimental o Presidente Interino declarou abertos os trabalhos e convidou para secretariar os trabalhos, também provisoriamente, o Senhor Vereador eleito Ronis da Silva Moreira e, na seqüência consultou ao servidor da Secretaria se a documentação dos futuros parlamentares estava regular, sendo informado pelo servidor que toda a documentação estava em ordem. Após, informou que seria procedida à leitura, pelo Secretário, dos Artigos do Regimento Interno que tratam da posse dos eleitos. Em seguida o Secretário procedeu à leitura dos Artigos 11 e 12, conforme segue: "Art. 11. Os Vereadores, munidos do respectivo diploma, tomarão posse na sessão de instalação, perante o Presidente provisório a que se refere o art. 10, o que será objeto de Termo de Posse lavrado pelo Vereador Secretário escolhido "ad hoc" pelo Presidente provisório, que após a leitura prestarão o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO COM LEALDADE, HONESTIDADE, SERIEDADE E HONRADEZ E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO NOSSO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DE NOSSA COMUNIDADE." O Secretário continuou: "Art. 12. Após a leitura do compromisso pelo Presidente, o Vereador Secretário "ad hoc" fará a chamada nominal de cada Vereador, em ordem alfabética, que de pé e com a mão direita estendida para os pavilhões nacional, estadual e municipal expressará em voz alta: "ASSIM O PROMETO." Na seqüência o Presidente informou que passaria ao ato solene de posse dos Vereadores, e pediu que os mesmos ficassem de pé, estendendo o braço direito rumo aos pavilhões nacional, estadual e municipal, enquanto ele Presidente faria a leitura do "Compromisso" a ser prometido por cada Vereador eleito, que após a chamada nominal pelo Secretário, em ordem alfabética civil, responderiam "ASSIM O PROMETO". Solicitou também aos presentes que ficassem de pé durante o Compromisso dos Vereadores. Todos os Vereadores eleitos de pé e com o braço estendido rumo aos pavilhões, o Presidente procedeu à leitura do Compromisso, com o seguinte conteúdo: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO COM

LEALDADE, HONESTIDADE, SERIEDADE E HONRADEZ E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO NOSSO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DE NOSSA COMUNIDADE." Chamado nominalmente um a um, todos responderam: "ASSIM O PROMETO. Prosseguindo os trabalhos foi determinado pelo Presidente que o Secretário procedesse à leitura do Termo de Posse dos Vereadores, o que foi feito em seguida. Após, o Senhor Presidente procurou se havia alguma restrição aos seus termos e ninguém solicitou a palavra. Após a leitura dos Termos de Posse o Presidente fez a seguinte declaração: "Na qualidade de Presidente desta sessão solene de posse, legitimado pelo Artigo 10, do Regimento Interno desta Casa de Leis e cumpridas as formalidades legais previstas, declaro a todos os Senhores Vereadores eleitos presentes a esta sessão, empossados nos seus respectivos mandatos de Vereador para a legislatura de 2017 a 2020". Na seqüência determinou ao Senhor Secretário que colhesse as assinaturas dos Senhores Vereadores no Termo de Posse. Findadas as providências em relação à posse dos Senhores Vereadores, nos termos do Artigo 15, do Regimento Interno, o Senhor Presidente informou que a palavra estava à disposição dos empossados, para falar sobre o ato, no prazo de cinco minutos para cada representante de bancada, ou, por decisão da maioria, três minutos para cada um fazer uso da palavra. Por maioria decidiu-se que cada Vereador faria o uso da palavra por cinco minutos, impreterivelmente. Por chamada nominal, em ordem alfabética civil, o Senhor Presidente convidou um a um os Senhores Vereadores para fazer uso da palavra. Usaram da palavra os seguintes Vereadores: Flávia Maria Bravo Ferreira, Paullyane Barbosa Amorim de Lima, Carlos Pereira Ramos, José Tiago de Souza, Luciene Teodoro da Silva, Marcelo Martins, Edegar José de Lima, Ronis da Silva Moreira e Antonio Azevedo Nabhan. Após, o Senhor Presidente anunciou que, conforme o artigo 21, §1º, do Regimento Interno, a partir de então seria aberto o processo eleitoral para a escolha da Mesa Diretora da Câmara para o biênio 2017/2018. Determinou que fosse feita a chamada dos Senhores Vereadores e em seguida declarou aberto processo eleitoral da Mesa Diretora. Suspendeu em seguida, a sessão por 05 (cinco) minutos para os interessados apresentarem as suas chapas. Vencido o prazo e reabertos os trabalhos, o Presidente determinou nova chamada dos Vereadores e havendo quorum suficiente, o Presidente informou que foi apresentada 01 chapa, e, determinou que o Secretário fizesse a leitura da mesma. Despachou, após obter a confirmação pessoal dos membros de cada uma das chapas, determinou o registro das mesmas na ordem de sua apresentação, sendo a chapa 01 (um), denominada Experiência e Renovação composta pelos seguintes candidatos: Presidente: Vereador Ronis da Silva Moreira; Vice-Presidente: Vereador Carlos Pereira Ramos; 1º Secretário: Vereador José Tiago de Sousa; e 2ª Secretária: Vereadora Flávia Maria Bravo Ferreira. O Presidente explicou os termos da votação, informando aos presentes que o Parágrafo único, do Artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, bem como o Artigo 194, do Regimento Interno, prevêem que todas as votações no Poder Legislativo de Figueirão, são abertas, ou públicas, ou seja, não existe votação secreta na Câmara de Figueirão. Informou também o Senhor Presidente, que a votação, nos termos do § 4º, do Artigo 21, do Regimento Interno, será por ordem alfabética do nome civil de cada Vereador, na seguinte ordem: Antonio Azevedo Nabhan, Carlos Pereira Ramos, Edegar José de Lima, Flávia Maria Bravo Ferreira, José Tiago de Souza, Luciene Teodoro da Silva, Marcelo Martins, Paullyane Barbosa Amorim de Lima e Ronis da Silva Moreira. Informou que o voto seria expressado da tribuna parlamentar, em voz alta, para que todos os presentes tivessem conhecimento do referido voto. Informou também que o Secretário faria a chamada nominal de cada Vereador, nos termos regimentais. Terminada a votação o Secretário passou o resultado obtido ao Presidente, que anunciou o resultado e declarou eleita a chapa denominada Experiência e Renovação, composta pelos seguintes Vereadores: Presidente: Vereador Ronis da Silva Moreira, 1º Vice-Presidente: Vereador Carlos Pereira Ramos, 1º Secretário: Vereador José Tiago de Souza e 2º Secretário: Vereadora Flávia Maria Bravo Ferreira. Anunciado o resultado foi aberto prazo de dois minutos para o requerimento da palavra para eventuais impugnações. Exaurido o prazo sem manifestação, o Presidente convidou os eleitos à frente e pediu que permanecessem de pé e em seguida determinou ao Secretário que procedesse a leitura do Termo de Posse nos respectivos cargos. Após a leitura fez a seguinte declaração: "Na qualidade de Presidente desta sessão, declaro os Senhores Vereadores Ronis da Silva Moreira, Carlos Pereira Ramos, José Tiago de Souza e Flávia Maria Bravo Ferreira respectivamente empossados nos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, para o biênio 2017-2018". A seguir o Presidente determinou ao Secretário que colhesse as assinaturas nos Termos de Posse. Após a coleta das assinaturas, o Presidente convidou o Presidente eleito Vereador Ronis da Silva Moreira e o 1º Secretário Vereador José Tiago de Souza para tomarem assento nas respectivas cadeiras na Mesa Diretora e darem continuidade à Sessão. Tomaram assento à Mesa o Presidente e o 1º Secretário eleitos. Após o Presidente agradeceu o apoio e a confiança nele depositada, bem como nos demais integrantes da chapa. Após, anunciou para, dentro de 05 (cinco) minutos, será realizada a Eleição da Mesa Diretora para Biênio 2019/2020, ou seja, para as 10h30min. O Presidente informou que foi apresentada apenas 01 Chapa, denominada Unidos Pelo Desenvolvimento, composta pelos seguintes candidatos: Presidente: Vereador Edegar José de Lima, Vice – Presidente: Vereador José Tiago de Souza, 1º Secretário: Vereador Ronis da Silva Moreira, 2º Secretário: Vereador Carlos Pereira Ramos. O Presidente informou o resultado, sendo eleita a Chapa Unidos Pelo Desenvolvimento com 06(seis) votos a favor e 03(três) abstenções. O Presidente deu prazo de 02 minutos para apresentarem impugnações. Como nenhuma impugnação foi apresentada o Presidente deu seqüência a Sessão e informou que logo em seguida será a Posse do Prefeito Rogério Rodrigues Rosalin e do Vice-Prefeito Fernando Barbosa Martins. Nada mais restando a encaminhar ou a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão, da qual lavrou a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por quem de direito, às 10h50min do dia 1° de janeiro de 2017.

VERº. RONIS DA SILVA MOREIRA
Presidente

VERº. JOSÉ TIAGO DE SOUSA
1º Secretário

VERª. FLÁVIA MARIA B. FERREIRA
2ª Secretária

VERº. CARLOS PEREIRA RAMOS
Vice Presidente

VERº ANTONIO AZEVEDO NABHAN

VERº. EDEGAR JOSÉ DE LIMA

VERª. LUCIENE TEODORO DA SILVA

VERº. MARCELO MARTINS

VERª. PAULLYANE BABOSA A. DE LIMA

TERMO DE POSSE DE VEREADOR

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nessa cidade de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, no Plenário da Câmara Municipal de Figueirão, citado a Rua Cláudio José de Lima nº 813, Jardim Aeroporto, em ato Solene, compareceu o Senhor **RONIS DA SILVA MOREIRA,** eleito no pleito eleitoral de 2016, Vereador pelo partido PROS, para prestar compromisso e tomar posse do cargo, nos termos previstos nos artigos 11 e 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Figueirão. Após as formalidades legais e regimentais, fez-se inclusive a afirmação solene de bem desempenhar o mandato, no qual é investido nesse momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: "**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO COM LEALDADE, HONESTIDADE, SERIEDADE E HONRADEZ E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO NOSSO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DE NOSSA**

COMUNIDADE.” Para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido neste ato Solene, vai assinado pelo Vereador.

FIGUEIRÃO (MS), 1º DE JANEIRO DE 2017.

VERº. RONIS DA SILVA MOREIRA

VERº. ANTONIO AZEVEDO NABHAN
Presidente
Provisório

VERº. RONIS DA SILVA MOREIRA
1º Secretário
Provisório

TERMO DE POSSE DE VEREADOR

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nessa cidade de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, no Plenário da Câmara Municipal de Figueirão, citado a Rua Cláudio José de Lima nº 813, Jardim Aeroporto, em ato Solene, compareceu o Senhor **JOSÉ TIAGO DE SOUZA,** eleito no pleito eleitoral de 2016, Vereador pelo partido PSDB, para prestar compromisso e tomar posse do cargo, nos termos previstos nos artigos 11 e 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Figueirão. Após as formalidades legais e regimentais, fez-se inclusive a afirmação solene de bem desempenhar o mandato, no qual é investido nesse momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: “**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO COM LEALDADE, HONESTIDADE, SERIEDADE E HONRADEZ E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO NOSSO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DE NOSSA COMUNIDADE.” Para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido neste ato Solene, vai assinado pelo Vereador.**

FIGUEIRÃO (MS), 1º DE JANEIRO DE 2017.

VERº. JOSÉ TIAGO DE SOUZA

VERº. ANTONIO AZEVEDO NABHAN
Presidente
Provisório

VERº. RONIS DA SILVA MOREIRA
1º Secretário
Provisório

TERMO DE POSSE DE VEREADOR

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nessa cidade de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, no Plenário da Câmara Municipal de Figueirão, citado a Rua Cláudio José de Lima nº 813, Jardim Aeroporto, em ato Solene, compareceu o Senhor **ANTONIO AZEVEDO NABHAN,** eleito no pleito eleitoral de 2016, Vereador pelo partido PSD, para prestar compromisso e tomar posse do cargo, nos termos previstos nos artigos 11 e 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Figueirão. Após as formalidades legais e regimentais, fez-se inclusive a afirmação solene de bem desempenhar o mandato, no qual é investido nesse momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: “**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO COM LEALDADE, HONESTIDADE, SERIEDADE E HONRADEZ E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO NOSSO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DE NOSSA COMUNIDADE.” Para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido neste ato Solene, vai assinado pelo Vereador.**

FIGUEIRÃO (MS), 1º DE JANEIRO DE 2017.

VERº. ANTONIO AZEVEDO NABHAN

VERº. ANTONIO AZEVEDO NABHAN
Presidente
Provisório

VERº. RONIS DA SILVA MOREIRA
1º Secretário
Provisório

TERMO DE POSSE DE VEREADOR

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nessa cidade de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, no Plenário da Câmara Municipal de Figueirão, citado a Rua Cláudio José de Lima nº 813, Jardim Aeroporto, em ato Solene, compareceu o Senhor **CARLOS PEREIRA RAMOS,** eleito no pleito eleitoral de 2016, Vereador pelo partido PSDB, para prestar compromisso e tomar posse do cargo, nos termos previstos nos artigos 11 e 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Figueirão. Após as formalidades legais e regimentais, fez-se inclusive a afirmação solene de bem desempenhar o mandato, no qual é investido nesse momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: “**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO COM LEALDADE, HONESTIDADE, SERIEDADE E HONRADEZ E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO NOSSO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DE NOSSA COMUNIDADE.” Para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido neste ato Solene, vai assinado pelo Vereador.**

FIGUEIRÃO (MS), 1º DE JANEIRO DE 2017.

VERº. CARLOS PEREIRA RAMOS

VERº. ANTONIO AZEVEDO NABHAN
Presidente
Provisório

VERº. RONIS DA SILVA MOREIRA
1º Secretário
Provisório

TERMO DE POSSE DE VEREADOR

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nessa cidade de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, no Plenário da Câmara Municipal de Figueirão, citado a Rua Cláudio José de Lima nº 813, Jardim Aeroporto, em ato Solene, compareceu o Senhor **EDEGAR JOSÉ DE LIMA,** eleito no pleito eleitoral de 2016, Vereador pelo partido PR, para prestar compromisso e tomar posse do cargo, nos termos previstos nos artigos 11 e 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Figueirão. Após as formalidades legais e regimentais, fez-se inclusive a afirmação solene de bem desempenhar o mandato, no qual é investido nesse momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: “**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO COM LEALDADE, HONESTIDADE, SERIEDADE E HONRADEZ E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO NOSSO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DE NOSSA COMUNIDADE.” Para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido neste ato Solene, vai assinado pelo Vereador.**

FIGUEIRÃO (MS), 1º DE JANEIRO DE 2017.

VERº. EDEGAR JOSÉ DE LIMA

VERº. ANTONIO AZEVEDO NABHAN
Presidente
Provisório

VERº. RONIS DA SILVA MOREIRA
1º Secretário
Provisório

TERMO DE POSSE DE VEREADOR

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nessa cidade de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, no Plenário da Câmara Municipal de Figueirão, citado a Rua Cláudio José de Lima nº 813, Jardim Aeroporto, em ato Solene, compareceu a Senhora **FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA,** eleito no pleito eleitoral de 2016, Vereadora pelo partido PSDB, para prestar compromisso e tomar posse do cargo, nos termos previstos nos artigos 11 e 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Figueirão. Após as formalidades legais e regimentais, fez-se inclusive a afirmação solene de bem desempenhar o mandato, no qual é investido nesse momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: "**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO COM LEALDADE, HONESTIDADE, SERIEDADE E HONRADEZ E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO NOSSO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DE NOSSA COMUNIDADE." Para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido neste ato Solene, vai assinado pelo Vereador.**

FIGUEIRÃO (MS), 1º DE JANEIRO DE 2017.

VERª. FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA

VERº. ANTONIO AZEVEDO NABHAN
Presidente
Provisório

VERº. RONIS DA SILVA MOREIRA
1º Secretário
Provisório

TERMO DE POSSE DE VEREADOR

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nessa cidade de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, no Plenário da Câmara Municipal de Figueirão, citado a Rua Cláudio José de Lima nº 813, Jardim Aeroporto, em ato Solene, compareceu a Senhora **LUCIENE TEODORO DA SILVA,** eleito no pleito eleitoral de 2016, Vereadora pelo partido SD, para prestar compromisso e tomar posse do cargo, nos termos previstos nos artigos 11 e 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Figueirão. Após as formalidades legais e regimentais, fez-se inclusive a afirmação solene de bem desempenhar o mandato, no qual é investido nesse momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: "**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO COM LEALDADE, HONESTIDADE, SERIEDADE E HONRADEZ E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO NOSSO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DE NOSSA COMUNIDADE." Para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido neste ato Solene, vai assinado pelo Vereador.**

FIGUEIRÃO (MS), 1º DE JANEIRO DE 2017.

VERª. LUCIENE TEODORO DA SILVA

VERº. ANTONIO AZEVEDO NABHAN
Presidente
Provisório

VERº. RONIS DA SILVA MOREIRA
1º Secretário
Provisório

TERMO DE POSSE DE VEREADOR

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nessa cidade de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, no Plenário da Câmara Municipal de Figueirão, citado a Rua Cláudio José de Lima nº 813, Jardim Aeroporto, em ato Solene, compareceu o Senhor **MARCELO MARTINS,** eleito no pleito eleitoral de 2016, Vereador pelo partido PTB, para prestar compromisso e tomar posse do cargo, nos termos previstos nos artigos 11 e 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Figueirão. Após as formalidades legais e regimentais, fez-se inclusive a afirmação solene de bem desempenhar o mandato, no qual é investido nesse momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: "**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO COM LEALDADE, HONESTIDADE, SERIEDADE E HONRADEZ E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO NOSSO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DE NOSSA COMUNIDADE." Para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido neste ato Solene, vai assinado pelo Vereador.**

FIGUEIRÃO (MS), 1º DE JANEIRO DE 2017.

VERº. MARCELO MARTINS

VERº. ANTONIO AZEVEDO NABHAN
Presidente
Provisório

VERº. RONIS DA SILVA MOREIRA
1º Secretário
Provisório

TERMO DE POSSE DE VEREADOR

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nessa cidade de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, no Plenário da Câmara Municipal de Figueirão, citado a Rua Cláudio José de Lima nº 813, Jardim Aeroporto, em ato Solene, compareceu a Senhora **PAULLYANE BARBOSA AMORIM DE LIMA,** eleito no pleito eleitoral de 2016, Vereadora pelo partido PRB, para prestar compromisso e tomar posse do cargo, nos termos previstos nos artigos 11 e 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Figueirão. Após as formalidades legais e regimentais, fez-se inclusive a afirmação solene de bem desempenhar o mandato, no qual é investido nesse momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: "**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO COM LEALDADE, HONESTIDADE, SERIEDADE E HONRADEZ E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO NOSSO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DE NOSSA COMUNIDADE." Para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido neste ato Solene, vai assinado pelo Vereador.**

FIGUEIRÃO (MS), 1º DE JANEIRO DE 2017.

VERª. PAULLYANE BARBOSA AMORIM DE LIMA

VERº. ANTONIO AZEVEDO NABHAN
Presidente
Provisório

VERº. RONIS DA SILVA MOREIRA
1º Secretário
Provisório

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2017/2018.

No dia 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, em Sessão Solene realizada no Plenário Italino Moreira Geraldino da Câmara Municipal de Figueirão, situado na Rua Claudio José de Lima nº 813 – Jardim Aeroporto, na cidade de Figueirão/MS, foi realizada a posse dos seguintes Vereadores: Presidente:Ronis da Silva Moreira; 1º Vice – Presidente Carlos Pereira Ramos; 1º Secretário: José Tiago de Sousa; 2ª Secretária: Flávia Maria B. Ferreira ; Membro Verº. Edegar José de Lima, tomam posse e entram em exercício imediatamente à assinatura do presente **TERMO DE POSSE.**

Figueirão/MS, 1º(primeiro) de janeiro de 2017.

VERº. RONIS DA SILVA MOREIRA
Presidente

VERº. CARLOS PEREIRA RAMOS
Vice-Presidente

VERº. JOSÉ TIAGO DE SOUSA
1º Secretário

VER ª. FLÁVIA MARIA B. FERREIRA
2ª Secretário

VER. EDEGAR JOSÉ DE LIMA
Membro

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:34055DD1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de salgados e refrigerantes para reunião dos professores, conforme solicitação da Secretaria Mun. de Educação, Anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 007/2017.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 008/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2017
FAVORECIDO: F. R. DA CRUZ
VALOR: R$ 919,85 (novecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

Iguatemi/ MS, 10 de janeiro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:7F24347B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 007/2016
Processo Nº. 008/2017
Dispensa de Licitação Nº. 007/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a Empresa R. F. DA CRUZ.
Objeto: Aquisição de salgados e refrigerantes para reunião dos professores, conforme solicitação da Secretaria Mun. de Educação, Anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 007/2017.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÕES:
05-05.01.12.365-0808-2.006-3.3.90.30.00 – 129 – Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo.
R$ 919,85 (novecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2017.
Assinam: Sra. Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes (PREFEITA MUNICIPAL) e a Srª. Fatima Regina da Cruz (F. R. DA CRUZ).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:24187D3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros alimentícios para atender as secretarias do municípios no início do ano, conforme solicitações, Anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 009/2017.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 010/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2017
FAVORECIDO: MINI MERCADO PAULISTANO EIRELI - ME
VALOR: R$ 5.023,64 (cinco mil e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

Iguatemi/ MS, 13 de janeiro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:D2A50A43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de Papel Sulfite, de acordo com a quantidade e as especificações das Solicitações das Secretarias de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Finanças, Obras e Saúde, Anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 010/2017.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 011/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2017
FAVORECIDO: PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA - ME
VALOR: R$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais).

Iguatemi/ MS, 13 de janeiro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:1E9FA480

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 008/2016
Processo Nº. 0112017
Dispensa de Licitação Nº. 010/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a Empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA–ME.
Objeto: Aquisição de Papel Sulfite, de acordo com a quantidade e as especificações das Solicitações das Secretarias de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Finanças, Obras e Saúde.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÕES:
02-04.01.04.122-0400-2007-3.3.90.30 - 050 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Material de Consumo.
R$ 1.575,00 (Um mil e quinhentos setenta e cinco reais);
02-07.01.15.122-0900-2010-3.3.90.30 - 296 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - Material de Consumo.
R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais);
02-08.01.04.122-1000-2011-3.3.90.30 - 353 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – Material de Consumo.
R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais);
02-06.01.08.244-0601-2033-3.3.90.30 - 275 – Fundo Municipal de Municipal de Assistência Social – Índice de Gestão do Bolsa família - Material de Consumo.
R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais);
02-09.01.10.122-0700-2004-3.3.90.30 - 426 – Fundo Municipal de Saúde - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo.
R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais);
02-09.02.10.301-0702-2056-3.3.90.30 - 462 – Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE – Material de Consumo.
R$ 900,00 (Novecentos reais);
Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2017.
Assinam: Sra. Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes (PREFEITA MUNICIPAL) e o Sr. Paulo Sergio dos Santos Souza (PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA - ME).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:F9091B11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de produtos de higiene e limpeza para atender as secretarias do municípios no início do ano, conforme solicitações, Anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 014/2017.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 019/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2017
FAVORECIDO: MINI MERCADO PAULISTANO EIRELI - ME
VALOR: R$ 2.866,62 (dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Iguatemi/ MS, 17 de janeiro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:D2FAEDBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2017.

O MUNICIPIO DE IGUATEMI - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS), através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º. 1.432/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição com entrega parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFARMA – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Dia 01 de Fevereiro de 2017, às 09h00min, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07h00min às 11h30min.

Iguatemi/MS, 17 de Janeiro de 2017.

RAMÃO LINO GUERREIRO
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:988D302B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2017.
O MUNICIPIO DE IGUATEMI - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS), através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º. 1.432/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de lanches para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Urbanos, conforme quantidades e especificações descritas na PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Dia 01 de Fevereiro de 2017, às 11h30min, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07h00min às 11h30min.

Iguatemi/MS, 17 de Janeiro de 2017.

RAMÃO LINO GUERREIRO
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:C957C96C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 15/12/2015.
Autuado: Valeria da Paz Corrêa.
CPF:059.291.951-02
Data da Autuação: 15/12/2015
Data da Decisão:16/01/2017
Processo n.:19.143/2015
Localidade: Rua Jaime P. Moreira, n°35
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:674C22FC

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 03/06/2015.
Autuado: Luciana de Jesus Paes França
CPF:014.536.391-01
Data da Autuação: 03/06/2015
Data da Decisão:17/01/2017
Processo n.:14.743/2015
Localidade: Rua Irides de Almeida, n°214
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:6C20CB5C

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 05/05/2015.
Autuado: Francisco Edson
CPF:337.579.761-34
Data da Autuação: 05/05/2015
Data da Decisão:17/01/2017
Processo n.:14.444/2015
Localidade: Rua Vidal de Negreiros, n° 692
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:C609C35E

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/10/2015.
Autuado: Marcio Ribeiro Ganga
CPF:079.372.219-50
Data da Autuação: 29/10/2015
Data da Decisão:24/08/2016
Processo n.:19.030/2015
Localidade: Rua Eduardo Gutierres, n°363
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:A2530A99

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 04/01/2016.
Autuado: Venisso Pereira da Silva
CPF:639.011.291-20
Data da Autuação: 04/01/2016
Data da Decisão:12/08/2016
Processo n.:19.093/2016
Localidade: Rua Jaime José, n°159
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo Sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:BAA169B7

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/01/2016.
Autuado: Claudineia Benites Alonso
CPF: 031.231.391-82
Data da Autuação: 18/01/2016
Data da Decisão:23/02/2016
Processo n.:20.011/2016
Localidade: Rua Ana Marique Bressa, n°385

Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:3108FDAD

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 323/2016.

Processo nº 357/16 – Dispensa por Justificativa nº 133/2016.
Partes Município de Naviraí e a empresa **PANIZZON & FEDERIZZI LTDA - ME.**
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo - O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 90 (noventa) dias, a contar de 01/01/2017 até o dia 01/04/2017.
Fundamento Legal: artigo 57 Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 070/2016, pela Contratante e o Sra. Adrieli Aparecida Panizzon, pela Contratada.

Naviraí – MS, 29 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:FD5BB3F3

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 151/2015.

Processo nº 334/2014 – Pregão Presencial nº 113/2014.
Partes **Município de Naviraí** e a empresa **LOPES & GARCIA LTDA – ME.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – do Prazo – o prazo de vigência do contrato será acrescido em 90 (noventa) dias, a contar de 01/01/2017 até o dia 01/04/2017.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 070/2016 – pela Contratante, e a Sra. Izabele Cristina Lopes Garcia, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 22 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:9DA1DE73

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 194/2016.

Processo nº 424/15 – Pregão Presencial nº 157/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **PEZZARICO & CIA LTDA - EPP.**
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo - O prazo da vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 90 (noventa) dias, a contar de 01/01/2017 até o dia 01/04/2017.
Fundamento Legal: artigo 57 Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 070/2016, pela Contratante, e o Sr. Gabriel dos Santos Pereira, pela Contratada.

Naviraí – MS, 29 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:70A43722

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 351/2016

Contrato: 351/2016 – **Processo:** 398/2016 – **Dispensa por Justificativa:** 156/2016
Contratante: Município de Naviraí – MS
Contratada: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 261/2016/GESAU, PARA CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE NAVIRAÍ – MS.
Prazo de Vigência: 12/01/2017 a 12/04/2017.
Itens: 007, 008, 016, 020, 026, 030, 031, 032, 033, 039, 041, 042, 053, 085, 097, 133.
Valor Total: R$ 44.663,10 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos)
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).
Assinam: Fábio Augusto de Campos Bonicontro Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017 (pela Contratante) e Mauro Diniz Bragagnolo (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 12/01/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:B2B872FC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado do **Convite:** 001/2017 – **Processo Licitatório:** 001/2017, cujo **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 10/2017/GERE; informa que o certame foi declarado como **DESERTO**.

Naviraí, 17 de janeiro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES CARVALHO SOBRINHO,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Conforme Portaria nº. 38/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:ADD41972

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2016

PROCESSO Nº. 387/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2016.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ CARLOS DA SILVA – EMENDA PARLAMENTAR.** Empresas Vencedoras: **A.C. DE MELLO E CIA LTDA - ME,** com os itens: 002, 004, 007, 008, 013 014, 019, 022, 023, 026 E 029, totalizando o valor de R$ 12.557,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e sete reais); **LINDALVA MARTINS DOS SANTOS E CIA LTDA - ME**, com os itens: 001, 003, 005, 006, 009, 010, 011, 012, 015, 017, 021, 025, 027, 028 E 030, totalizando o valor de R$ 9.224,40 (nove mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Os itens: 16,18,20 e 24, foram considerados **FRACASSADOS**. **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **387/2016** referente ao Pregão Presencial nº. **136/2016**

Naviraí – MS, 17 de janeiro de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 197/2016.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **387/2016** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **136/2016**

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 003/2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:8A031311

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
EXTRATO Nº 001/2017 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM – CNPJ nº 04.925.862/0001-86 e a empresa Inteco Tecnologia Informática Coxim Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.266.202/0001-29.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, licenciamento temporário de utilização de programas de informática, abrangendo a instalação, conversão, manutenção e treinamento, sendo: Sistemas de Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Planejamento, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gestão de Patrimônio, Portal da Transparência e o e-informações.
Valor e forma de pagamento: pagos em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e consecutivas de R$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais), totalizando o valor do contrato em R$ 38.280,00 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais), mediante apresentação pelo **CONTRATO** de Nota Fiscal ou Fatura, para ateste, liquidação e pagamento, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil, contados da sua entrega.
Prazo: o prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/01/2017 e término em 10/01/2018, poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses.
Da dotação orçamentária:
09.271.0013-2.002 – Coord./Manut. das Atividades Rec./Im. Proppr. Previdência;
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoal Jurídica.
Foro: Comarca de Paranaíba-MS.
Data: 09 de janeiro de 2017.
Assinaturas:

CONTRATANTE:

INSTITUTO PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-PREVIM

JAMIL BALDUINO MACHADO
SIMONE ALMEIDA DA SILVA

CONTRATADO:

INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA
RUBENS CACIO SCHIO

TESTEMUNHAS:

VANILA GARCIA BELO
MARCELO ALVES DE FREITAS

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:1329A979

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
EXTRATO Nº 002/2017 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM – CNPJ nº 04.925.862/0001-86 e Heloina Helena Alves Dias de Assis, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/MS sob nº 11.434, CPF nº 898.243.261-20.
Objeto: O contratado exercerá temporariamente as atividades de Advogada, com jornada de trabalho de 4 horas.
Valor e forma de pagamento: pagos em 06 parcelas de R$ 2.952,11 cada uma, vencíveis no 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido.
Prazo: Vigência: 01/01/2017 à 31/06/2017.
Reajuste: Lei Municipal
Da dotação orçamentária: Funcional:
09.271.0013-2.002 – Coord. / Manut. das Atividades Rec. / Im. Própria Previdência.
0597 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Foro: Comarca de Paranaíba-MS.
Data: 10 de janeiro de 2017.
Assinaturas:

CONTRATANTE:

INSTITUTO PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-PREVIM

Jamil Balduino Machado
Simone Almeida da Silva

CONTRATADA:

HELOINA HELENA ALVES DIAS DE ASSIS

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO TIAGO MACHADO
ROGÉRIO LUIZ DE PAULO

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:B14366E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
EXTRATO Nº 003/2017 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2012

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM – CNPJ nº 04.925.862/0001-86 e a Empresa Conexão Consultores de Valores Mobiliários Ltda., CNPJ nº 05.495.939/0001-98.
Objeto: Prestação de serviços de consultoria de títulos e valores mobiliários dos recursos previdenciários, que serão fornecidos na forma de relatório mensal encaminhado pelo consultor ao investidor via correio eletrônico, mídia eletrônica ou por correio convencional.
Valor e forma de pagamento: o investidor pagará ao consultor R$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 550,00 cada uma, vencíveis no 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.
Prazo: a vigência compreende o período de 01/01/2017 a 31/12/2017.
Da dotação orçamentária:
09.271.0013-2.002 Coord./Manut. Ativid. Rec./Im. Propr. Previdência;
3.3.90.35 Serviços de Consultoria.
Foro: Comarca de Paranaíba-MS.
Data: 12 de janeiro de 2017.
Assinaturas:

CONTRATANTE:

INSTITUTO PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-PREVIM

JAMIL BALDUINO MACHADO

CONTRATADO:

EMPRESA CONEXÃO CONSULTORES DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
GUILHERMINA VIEIRA DANTAS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

VANILA GARCIA BELO

ROGÉRIO LUIZ DE PAULO

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:24C75102

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 169, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"Estabelece documentação necessária para emissão de certificado de Cadastro de Fornecedores do município de Paranaíba-MS".

RONALDO JOSÉ SEVERINO LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1°. Fica estabelecida a relação constante do Anexo I como documentação obrigatória, para fornecimento de certificado de registro cadastral para fornecimento de bens e materiais.

Artigo 2°. Fica estabelecida a relação constante do Anexo II como documentação obrigatória, para execução de obras, serviços de engenharia e serviços comuns.

Artigo 3°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês janeiro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL
Secretária Municipal de Governo

ANEXO I
(Decreto n.º 169, de 13 de janeiro de 2017)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

-FORNECIMENTO DE BENS E MATERIAIS:

Documentação necessária para a emissão do certificado:

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2. Cédula de **Identidade dos sócios**.

3. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

4. Alvará de localização e funcionamento devidamente atualizado;

5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do solicitante;

6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

7. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

8. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

9. Prova e Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei;

10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

13. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da pessoa jurídica.

Obs: Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do município ou publicado no órgão da imprensa oficial e, deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

Paranaíba(MS), 13 de janeiro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Decreto n.º 169, de 13 de janeiro de 2017)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

-EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS COMUNS:

Documentação necessária para a emissão do certificado:

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
2.

a) Declaração de firma individual ou contrato social;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Cédula de Identidade dos sócios.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b) Alvará de localização e funcionamento devidamente atualizado;
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do solicitante;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
g) Prova e Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei;
h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
b) Certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da aptidão da empresa licitante para o fornecimento dos serviços e ou execução de obras.

c) Acervo técnico engenheiro;

d) Certificado de registro junto ao CREA;

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da pessoa jurídica.

Obs: Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do município ou publicado no órgão da imprensa oficial e, deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

Paranaíba(MS), 13 de janeiro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:42BB5CD4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
DEMONSTRATIVO

Exercício: 2016
Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS

Demonstrativo de Compensações					
JANEIRO A DEZEMBRO					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUÇÃO DE ATOS POTENCIAIS PASSIVO		
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	EXECUÇÃO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
GARANTIAS	0,00	0,00	GARANTIAS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	CONTRAGARANTIAS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS- CONVÊNIOS FIRMADOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES-	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATADOS - CONTRATOS FIRMADOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATADOS - CONTRATOS FIRMADOS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS, VALORES E BENS	0,00	0,00	RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS, VALORES E BENS	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				0,00	0,00

EDSON GONÇALVES RAMOS
Controlador Interno

SANER PAULO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

NORMANDO MOTA
Contador
CRC/MS 006573/04

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:0D86270D

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
ESTRUTURA DEMONTRATIV

Exercício: 2016
Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS

Estrutura do Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial		
JANEIRO A DEZEMBRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2016	2015
00 - ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA(1)	0,00	0,00
11 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00
12 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	0,00	0,00
13 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	0,00	0,00
14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	0,00	0,00
15 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO UNIÃO - EDUCAÇÃO	0,00	0,00
16 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA ESTADO - EDUCAÇÃO	0,00	0,00
19 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
21 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	0,00
22 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00
23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIÃO - SAÚDE	0,00	0,00
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO - SAÚDE	0,00	0,00
29 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00
31 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	0,00	0,00
32 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
35 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	0,00	0,00
39 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
41 - RECURSOS DESTINADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00
42 - RECURSOS DESTINADOS AO RPPS - PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00
60 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS	0,00	0,00
70 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
71 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	0,00	0,00
91 - TRANSFERENCIAS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SIST.RODOVIÁRIO MS	0,00	0,00
92 - OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	0,00	0,00
93 - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00
99 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	0,00	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	0,00	0,00

EDSON GONÇALVES RAMOS
Controlador Interno

SANER PAULO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

NORMANDO MOTA
Contador
CRC/MS 006573/04

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:C5CA3CC6

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES

		Exercício: 2016
Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS		04/01/2017 - 11:50:48
Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais		
JANEIRO A DEZEMBRO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.268.438,28	1.168.798,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	1.268.438,28	1.168.798,14
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.268.438,28	1.168.798,14
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.309.370,32	1.166.327,14
PESSOAL E ENCARGOS	850.684,77	809.919,23
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	695.307,19	662.346,58
ENCARGOS PATRONAIS	155.377,58	147.572,65
BENEFICIOS A PESSOAL	0,00	0,00
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFICIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLITICAS PÚBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	420.343,49	354.812,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	40.784,86	30.791,66
SERVICOS	341.893,14	324.021,25
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	37.665,49	0,00
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	34.210,71	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	34.210,71	0,00
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.131,35	1.595,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.131,35	1.595,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CUSTO COM TRIBUTOS	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
CUSTO DE OUTRAS VPD	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-40.932,04	2.471,00

EDSON GONÇALVES RAMOS
Controlador Interno

SANER PAULO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

NORMANDO MOTA
Contador
CRC/MS 006573/04

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:EC693E0F

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
DEMONSTRATIVO DE FLUXO

		Exercício: 2016
Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS		
ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS (I)= (II+III+IV)	1.268.438,28	0,00
RECEITAS DERIVADAS (II)	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS (III)	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS (IV)	1.268.438,28	0,00
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00

A UNIÃO	0,00	0,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
A MUNICÍPIOS	0,00	0,00
FUNDEB	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	1.268.438,28	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS (V) = (VI+VII+VIII)	1.267.573,48	0,00
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO (VI)	1.025.593,86	0,00
LEGISLATIVA	1.025.593,86	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00
ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00
RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (VII)	0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS (VIII)	241.979,62	0,00
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
A UNIÃO	0,00	0,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
A MUNICÍPIOS	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	34.210,71	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
OUTRAS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	207.768,91	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES (IX)= (I-V)	864,80	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS (X)	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	0,00	0,00
DESEMBOLSOS (XI)	864,80	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	864,80	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (XII)=(X-XI)	-864,80	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS (XIII)	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS (XIV)	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (XV)=(XIII-XIV)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (XVI)=(IX+XII+XV)	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL (XVII)	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL (XVIII) = (XVI + XVII)	0,00	0,00

EDSON GONÇALVES RAMOS
Controlador Interno

SANER PAULO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

NORMANDO MOTA
Contador
CRC/MS 006573/04

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:858E0090

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS

		Exercício: 2016
Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS		
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
(Lei Nº 4.320 / 1964)		
4.2.2 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	69.244,52	110.176,56
Total do Ativo	69.244,52	110.176,56
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	0,00	0,00
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	69.244,52	110.176,56

EDSON GONÇALVES RAMOS
Controlador Interno

SANER PAULO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

NORMANDO MOTA
Contador
CRC/MS 006573/04

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:FBC291CB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2017

"Dispõe sobre o expediente administrativo e cumprimento da carga horária no paço da Prefeitura Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, o expediente administrativo no paço da Prefeitura Municipal, paço da Secretaria de Promoção e Assistência Social – CRAS e paço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes das 07h as 13h objetivando redução no custeio da administração pública municipal.

Art. 2º - Em regime de dedicação exclusiva os ocupantes de cargos de chefia, direção, gerência e assessoramento, poderão executar seus trabalhos internos até as 15h.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 09 de janeiro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:131BBCCC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2017

"Dispõe sobre Feriado Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Feriado Municipal no dia 20 de janeiro de 2017, em comemoração a São Sebastião, Padroeiro do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 16 de janeiro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:FD7440CA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA N° 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Sebastião Roberto Collis** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear os servidores comissionados abaixo relacionados.

Ana Silvia de Souza, brasileira, titular do documento de identidade RG n° 32.752.978-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 258.970.178-08, ao cargo de provimento em Comissão de Artífice de Serviços Gerais, símbolo ASGE.

Rodrigo dos Santos, brasileiro, titular do documento de identidade RG n° 001289372 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 015.593.581-06, ao cargo de provimento em Comissão de Assessor de Imprensa, símbolo ASIM.

Rodrigo Cabral da Costa, brasileiro, titular do documento de identidade RG n° 1643449 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 032.765.521-56, no cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial da Presidência, símbolo - ASEP.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de Janeiro de 2017.

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 17 de Janeiro de 2017.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:AF9EE6E1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA N° 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Sebastião Roberto Collis** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear os servidores comissionados abaixo relacionados.

Luiz Araújo de França, brasileiro, titular do documento de identidade RG n° 669218 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 887.061.768, no cargo de provimento em Comissão de Agente de Segurança - símbolo AGSE.

Edivaldo Cecílio dos Santos, brasileiro, titular do documento de identidade RG n° 558791 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 501.775.401-68, no cargo de provimento em Comissão de Agente de Segurança - símbolo AGSE.

Thiago Pereira Lemos, brasileiro, titular do documento de identidade RG n° 001409348 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 008.585.231-75, no cargo de provimento em Comissão de Motorista Parlamentar – símbolo MOPA.

Valdineide Francisca da Silva Santos, brasileira, titular do documento de identidade RG n° 001271624 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 017.430.621-09, ao cargo de provimento em Comissão Diretora de Departamento de Finanças, símbolo DSCM-200.

Larissa Barbara da Silva, brasileira, titular do documento de identidade RG n° 2.148.796 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 064.083.001-38, ao cargo de provimento em Comissão de Recepcionista, símbolo STOCM.

Ana Cláudia Oliveira Teixeira, brasileira, titular do documento de identidade RG n° 001.661.618 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 034.096.241-04, ao cargo de provimento em Comissão de Artífice de Serviços Gerais, símbolo ASGE.

Priscila Gomes de Souza, brasileira, titular do documento de identidade RG n° 001454741 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 049.581.941-77, ao cargo de provimento em Comissão de Artífice de Serviços Gerais, símbolo ASGE.

Maria Aparecida Rodrigues Pinheiro, brasileira, titular do documento de identidade RG n° 001073274 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 823.385.901-04, no cargo de provimento em Comissão de Artífice de Serviço Gerais, símbolo ASGE.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 17 de Janeiro de 2017.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:FEC622F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018/2017

Nomeia o Sr. PEDRO HENRIQUE SANTOS GARCIA, para exercer o cargo em comissão de Procurador.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **PEDRO HENRIQUE SANTOS GARCIA,** para exercer cargo em comissão de Procurador, DAS-050, com representação de 40% a partir de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 09 de janeiro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B56C2645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/2017

"Designação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 70, da Lei Orgânica Municipal de Ribas do Rio Pardo, de 19 de março de 1990, e,

Considerando a necessidade de delegar poderes ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município para representar esta municipalidade perante a Receita Federal do Brasil,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **WILSON APARECIDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF 337.371.931-34, RG 292.427 SSP/MS como representante do município de Ribas do Rio Pardo-MS, CNPJ 03.501.541/0001-91, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 17.701.982/0001-41, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 14.803.097/0001-85 e FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ 21.250.712/0001-39, perante a Receita Federal do Brasil, em Campo Grande e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conferindo-lhe poderes específicos para assinar termos, recolher tributos, firmar parcelamentos, requerer e retirar certidões, cópias de documentos, extratos de débitos e realizar quaisquer outros atos necessários para regularização da situação fiscal do ente municipal junto a essa Autarquia.

Art. 2º. A presente designação não importa majoração de remuneração ou qualquer vantagem financeira a ser arcada pelo erário municipal;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 17 de janeiro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:16897985

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

"Substituir membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no segmento:

Representantes do Governo e Prestadores de Serviços
Titulares:
Luiz Roberto Pasquotto Mariani
Flavio Luiz Gouvea

Suplentes:
Josi Aparecida Avelino de Paula Blini
Raquel Pereira Xavier

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 16 de janeiro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7AD1D129

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

"Substituir membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no segmento:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Titular: Eliane Moura
Suplente: Filip Teixeira Silva Balbino

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Aparecido de Souza
Suplente: Moacir Ferreira Peixoto

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Flavio Luiz Gouvea
Suplente: Raquel Pereira Xavier

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 16 de janeiro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:27464D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
PORTARIA N° 002/2017/SMASTH

Dispõe sobre nomeação.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora **JANAINA ROCHA FERREIRA**,para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CÉLIA REGINA RODRIGUES RIBEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:90B1C115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
PORTARIA N° 001/2017/SMASTH

Dispõe sobre revogação de Portaria.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Portaria nº 002/2016, de 04 de julho de 2016, que nomeou a Sr.ª **ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA COLLIS**,para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CÉLIA REGINA RODRIGUES RIBEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:1557275C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2017/GAB.PREF/RN.

Portaria n° 010/2017/GAB. PREF/RN.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Artigo 1° - REMOVER o servidor LUIZ EDUARDO ALVARENGA LOPES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para prestar Serviços junto a Câmara Municipal de Rio Negro - MS, a partir de 12 de Janeiro 2017.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2017.

Artigo 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro – MS, 13 de Janeiro de 2017.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana do Amaral Souza Silva
Código Identificador:AB635FAE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 26
Processo Administrativo: 40496/2016
Processo Licitatório nº: 173/2016
Convite nº: 006/2016
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Contratado: Ilse Ines Brod Fruet - MEI
Objeto: aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino para ano letivo 2017 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de ensino fundamental

Valor: R$ 28.341,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um reais)

Ordenador de Despesas:
KALICIA DE BRITO FRANCA
Secretária Municipal de Educação

Data:11/01/2017

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:637B3E93

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 27
Processo Administrativo: 40496/2016
Processo Licitatório nº: 173/2016
Convite nº: 006/2016
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Contratado: Ilse Ines Brod Fruet - MEI
Objeto: aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino para ano letivo 2017 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita
12.361.0004.2048.0001	Manutenção de educação infantil

Valor: R$ 5.337,00 (Cinco mil, trezentos e trinta e sete reais)

Ordenador de Despesas:
KALICIA DE BRITO FRANCA
Secretária Municipal de Educação

Data: 11/01/2017

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:6377868B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 28
Processo Administrativo: 40496/2016
Processo Licitatório nº: 173/2016
Convite nº: 006/2016
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Contratado: Ilse Ines Brod Fruet - MEI
Objeto: aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino para ano letivo 2017 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita
12.361.0004.2048.0001	Manutenção de educação infantil

Valor: R$ 5.598,00 (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais)

Ordenador de Despesas:
KALICIA DE BRITO FRANCA
Secretária Municipal de Educação

Data: 11/01/2017

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:D68AE233

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 62
Processo Administrativo: 029169/2016
Processo Licitatório nº: 033/2016
Pregão Presencial nº 025/2016
Ata de Registro de Preço nº 006/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Souza Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares Eireli ME
Objeto: Aquisição de suprimentos, leites, fórmulas infantis para atender aos pacientes que necessitam de tratamento especial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
3.3.90.30.07	Material de Consumo
10.302.0003.2030.0008	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 12.268,00 (doze mil, duzentos e sessenta e oito reais)

Ordenador de Despesas:
MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde

Data:10/01/2017

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:57DC78B5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 63
Processo Administrativo: 029169/2016
Processo Licitatório nº: 033/2016
Pregão Presencial nº 025/2016
Ata de Registro de Preço nº 006/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Cirumed Comércio Ltda
Objeto: Aquisição de fraldas para atender aos pacientes que necessitam de tratamento especial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
3.3.90.30.07	Material de Consumo
10.302.0003.2030.0008	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 11.502,00 (onze mil, quinhentos e dois reais)

Ordenador de Despesas:
MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde

Data: 10/01/2017

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:82E22BDF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 54
Processo Administrativo: 038637/2016
Processo Licitatório nº: 159/2016
Pregão Presencial nº 120/2016
Ata de Registro de Preço nº 017/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: C. O. M. Comércio e Assistência Técnica Hospitalar Ltda. ME
Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares (berço aquecido) para Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, conforme Proposta nº 13659.627000/1140-06 apresentada ao Ministério da Saúde (FNS), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
4.4.90.52.08	Equipamentos e Material Permanente
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

Ordenador de Despesas:
MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde

Data:06/01/2017

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:FAC705B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 091/2017

Decreto "P" nº 091/2017 PMSGO-GAB 16 de Janeiro de 2017.

Redistribuir Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir à servidora ***LOURDES BRESOLIN PITCHENIN***, matrícula 1266, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Pedagogo Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 16/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Janeiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:486CE435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 092/2017

Decreto "P" nº 092/2017 PMSGO-GAB 16 de Janeiro de 2017.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***LOURDES BRESOLIN PITCHENIN***, matrícula 1266, no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Formação Continuada, Símbolo DAS – 3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 16/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Janeiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:DBB5DE38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 093/2017

Decreto "P" nº 093/2017 PMSGO-GAB 16 de Janeiro de 2017.

Redistribuir Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir à servidora ***ANA PAULA DALCIN PARI***, matrícula 5796, ocupante do cargo de Agente de Serviço, na função de Atendente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para a Procuradoria Jurídica, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 11/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Janeiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:E66DD6D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 094/2017

Decreto "P" nº 094/2017 PMSGO-GAB 16 de Janeiro de 2017.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***RITA LUCIA TONON***, matrícula 2832, no cargo em comissão de Coordenadora da Juventude, Símbolo DAS – 5, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Janeiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:854136C5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 03-17 - PREGÃO 03-17 - CARNE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N. 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo (carnes), para compor a merenda escolar, para a Secretaria Municipal de Educação de Selvíria, conforme relações em anexo. Data e local da realização do Pregão: 02 de Fevereiro de 2017, desta mesma data. O edital está na integra no site:
http://www.selviria.ms.gov.br/portal.

Selvíria – MS, 17 de Janeiro de 2017.

DR. JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:70DED238

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeitura Municipal de Selvíria faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado para cadastro de reserva e preenchimento de vagas temporárias de profissionais, objetivando atender as necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino. O processo seletivo reger-se-á pelas disposições expressas no presente edital bem como na Legislação Vigente no artigo 80 inciso I da emenda de revisão e consolidação da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 24 inciso III, VI e XIII da Lei Municipal de Ensino nº 602/2006.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de conformidade com as portarias 001/2017 e 002/2017 e Resolução Nº 001/SEMED/ 2017.
1.2 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
1.3 A organização, divulgação do edital e análise de documentos serão de responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação e Comissão Realizadora.
1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgado no site
www.selvíria.ms.gov.br,
www.assomasul.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação onde serão afixados quadros de avisos.
1.5 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas previstas para os cargos de **Auxiliar de Serviço de Creche** e **Professores da Educação Básica** no ano de 2017, contando a data que foi publicado resultado final, podendo ser prorrogado por mais um ano.
1.5.1 As vagas previstas para o cargo de **Professor** serão para a zona rural e urbana conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
1.5.2 As vagas previstas para o cargo de **Auxiliar de Serviço de Creche** serão unicamente para a zona urbana conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
1.6 As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas com a comissão do Processo Seletivo, anteriormente ao período de inscrição após a leitura completa deste Edital.
1.7 Cronograma das Etapas do Processo Seletivo:
DATA - ETAPAS
18/01/2017 Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
19 e 20/01/2017 Período de Inscrições, Análise Curricular e Provas de Títulos.
24 e 25/01/2017 Entrega do Plano de Aula e Entrevista (Professor).
26 e 27/01/2017 Entrevista (Auxiliar de Serviços de Creche).
31/01/2017 Divulgação do Resultado Preliminar.
01/02/2017 Prazo para recursos contra a classificação do resultado preliminar.
02/02/2017 Publicação do resultado dos recursos.
03/02/2017 Divulgação do Resultado Final de Classificação.
06/02/2017 Chamada dos classificados (Auxiliar de Serviços de Creche).
15/02/2017 Chamada dos classificados (Professor).
1.7.1 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da comissão organizadora do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do mesmo.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1.1 Poderão se inscrever para o cargo de **Auxiliar de Serviço de Creche**, os candidatos que apresentarem a escolaridade obrigatória a que se refere o item 2.1.3.
2.1.2 Para atuar no cargo de **Professor** o candidato necessariamente deverá ter habilitação específica para exercício de atividades docentes conforme item 2.1.3.
2.1.3 Quadro de cargos, carga horária semanal, habilitação mínima:

CARGOS – MODALIDADE – DISCIPLINA - CARGA HORÁRIA SEMANAL
PRÉ-REQUISITOS

AUXILIAR DE SERVIÇO DE CRECHE.
40 Horas
Ensino Fundamental Incompleto

PROFESSOR
Educação Infantil
20 Horas/Aula
Curso de graduação de Licenciatura Plena (Pedagogia ou Magistério Superior) com habilitação nas séries iniciais do ensino fundamental ou curso de Magistério de Ensino Médio modalidade normal.

PROFESSOR
Ensino Fundamental I
20 Horas/Aula
Curso de graduação de Licenciatura Plena (Pedagogia ou Magistério Superior) com habilitação nas séries iniciais do ensino fundamental ou curso de Magistério de Ensino Médio modalidade normal.

PROFESSOR
Ensino Fundamental II e Ensino Médio
- Arte e Música;
-Língua Portuguesa, Produção Interativa e Literatura;
-Matemática, Química e Física;
-Língua Estrangeira – Inglês;
-Educação Física;
-Ciências e Biologia;
-Geografia;
-História, Filosofia e Sociologia.
20 Horas/Aula. Curso de graduação de Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação ou curso superior com habilitação específica obtida em programas de formação pedagógica nos termos da lei.

2.2 Os candidatos que integram a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados na Secretaria Municipal de Educação de Selvíria durante todo período de validade do processo, sob pena de perda de classificação.
2.3 As vagas serão preenchidas pelos aprovados em regime de designação temporária seguindo rigorosamente a ordem de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
2.3.1 O candidato classificado no presente processo seletivo deverá acompanhar através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade deste processo seletivo, inclusive alterações que por ventura ocorram durante a realização do mesmo até a sua homologação final.
2.3.2 O candidato que for chamado e não comparecer dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Educação perderá a vaga.

DAS INCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição que implica aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital.

3.2 A inscrição estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Irineu Fernandes Rodrigues, nº 650, CEP 79 590-000, Selvíria MS.
3.2.1 **Período de inscrição será:**
3.2.1.1 **19 de janeiro das 8h às 12h e das 14h às 17h (horário oficial)**
3.2.1.2 **20 de janeiro das 8h às 12h e das 14h às 17h (horário oficial)**
3.2.1.3 No ato da inscrição será gerado um protocolo com número de inscrição.
3.2.1.4 Não será cobrado qualquer valor a titulo de inscrição.
3.3 No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
3.3.1 Cargo de **Auxiliar de Serviços de Creche**;
a) - Curriculum Vitae, acompanhado de cópias autenticadas dos seguintes documentos comprobatórios (títulos : caso haja;
b) – Carteira de Identidade;
c) – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
d) – Título de Eleitor:
e) – PIS/PASEP/ cartão cidadão
f) – Certidão Militar (sexo masculino)
g) – comprovante de Ensino Médio (caso tenha).
h) – comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo)
i) – ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
j) – uma foto 3X4.

3.3.2 Cargo de **Professor**:
a - Curriculum Vitae, acompanhado de cópias autenticadas dos seguintes documentos comprobatórios (títulos : caso haja;
b) – Carteira de Identidade;
c) – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
d) – Título de Eleitor:
e) – PIS/PASEP/ cartão cidadão
f) – Certidão Militar (sexo masculino)
g) – comprovante de escolaridade (diploma e histórico da graduação);
h) – comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo);
i) – ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
j) – curso de Especialização, Mestrado e Doutorado: Cópia de Diploma e Histórico Escolar (caso tenha);
k) – cópia de certificado dos cursos de acordo com o item 2.1.3;
l) – uma foto 3X4.
3.4 Dos requisitos básicos para contratação:
3.4.1 – O candidato classificado será contratado se atendidas as seguintes exigências:
a) - ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) - possuir, na data da contratação a idade mínima de 18 anos completos;
c) - possuir a escolaridade e requisitos exigidos para o cargo pleiteado conforme descrito no item 2.1.3;
d) - não ter contrato temporário rescindido pela Prefeitura Municipal de Selvíria por insuficiência de desempenho do contratado ou por falta disciplinar;
e) - possuir toda documentação exigida neste Edital.
f) - estar em dias com as obrigações eleitorais
3.5 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo aceito correções depois de efetivada à inscrição.
3.6 A Comissão Realizadora deste processo seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, dando a Comissão Realizadora o direito de excluir do processo seletivo simplificado o candidato que fornecer dados inverídicos.

3.7 Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos deverão ser apresentados **no ato da inscrição** por meio de cópia autenticada em cartório mediante apresentação da versão original para conferência a ser realizada pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, com exceções certidões que só serão aceitas na versão original e atualizadas.

3.8 A inscrição deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser feita por terceiros mediante instrumento de procuração autenticado e com poderes específicos.

3.9 Os candidatos poderão fazer inscrição para um único cargo, disciplina ou modalidade de ensino, havendo mais de uma inscrição será considerada apenas a mais recente.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS/ NEGROS E ÍNDIOS.

4.1 A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2 As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição do presente Processo Seletivo Simplificado para os cargos de função temporária cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição.
4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4° no Decreto Federal 3298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n° 5296 de 02 de Dezembro de 2004.
4.4 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, os critérios de avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação do mesmo resguardando as condições especiais prevista na Legislação própria.
4.4.1 O candidato inscrito é obrigado a declarar-se portador de necessidades especiais no ato da inscrição, apresentando o laudo médico (original e cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, expedido no prazo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
4.4.2 O candidato que não apresentar sua condição de portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não poderá alegar esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo Simplificado.
4.4.3 O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
4.5 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização da entrevista devera solicitá-lo na Secretaria Municipal de Educação de Selvíria no ato da inscrição indicando claramente quais os recursos especiais necessários.
4.5.1 Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização da entrevista (cargo **Auxiliar de Serviços de Creche**) e (cargo **Professor**).
4.6 Após admissão do candidato com deficiência este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, aposentadoria por invalidez, licença ou benefícios previdenciários.
4.7 O candidato portador de necessidades especiais que no decorrer do exercício das atividades atribuídas pelo cargo ocupado tiver incompatibilidade das necessidades especiais com as atribuições do cargo/especialidade terá seu contrato rescindido.
4.8 Aos candidatos que no momento das inscrições que se alegarem negros ou índios será reservada uma das vagas oferecidas, em observância a lei nº 3594 de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei 3939 de 21 de julho de 2010 e Decreto nº 13141 de 31 de março de 2011.
4.8.1 Para concorrer ao programa de reservas de vagas para negros ou índios, o candidato deverá se declarar em campo específico do formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição.
4.9 Somente será considerado negro ou índio o candidato que, além de assim se declarar no momento da inscrição, receber parecer conclusivo favorável a essa declaração, por comissão especial designada pela comissão Realizadora do Processo Seletivo simplificado.

4.9.1 A comissão especial verificará, mediante de processo de entrevista, a veracidade da declaração firmada pelo candidato.
4.10 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, os critérios de avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação do mesmo.

4.11 Se ficar provado que a declaração do candidato é falsa, ele será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Se já tiver acontecido sua nomeação para o cargo, caberá um procedimento administrativo e a sua admissão será anulada.
4.12 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 02 (duas) listas, a primeira contendo a classificação de todos os candidatos, incluídas as Pessoas com Deficiências, Negros e Índios e, a segunda, somente com a classificação destes últimos.
4.13 Após publicação da lista de classificação, o candidato aprovado como Pessoa com Deficiência será convocado com o numero de vagas, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.
4.14 Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas, as pessoas com deficiências, negros ou índios, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com rigorosa observância da ordem classificatória.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
5.1 Para o cargo de **Auxiliar de Serviços de Creche** compreenderá a seguintes etapas:

a) - Inscrição;
b) - Análise de documentos no ato da inscrição (Certificado e Histórico do Ensino Médio caso tenha);
c) - Entrevista (mediante ordem alfabética dos nomes);
d) - Classificação (por meio de título e entrevista);
e) - Convocação;
f) - Contratação.

5.1.1 Critérios para atribuição de pontuação do cargo de **Auxiliar de Serviços de Creche:**

ETAPAS – PONTUAÇÃO

Título

Ensino Médio Completo
01 (um)

Entrevista/Critérios – Pontos

Perfil 4,5 (quatro e meio)
Aptidão 4,5 (quatro e meio)
09 (Nove)

PONTUAÇÃO MÁXIMA
10 (Dez)

5.1.2 Entrevista (**Auxiliar de Serviços de Creche**):

a) - Os candidatos serão convocados pelo site www.selviria.ms.gov.br, www.assomasul.gov.br no quadro de aviso na Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Selvíria MS, data conforme o item 1.7;

b) - A lista de convocação para entrevista será em ordem alfabética dos nomes dos candidatos; de acordo com o horário e data publicados.

c) - A entrevista do cargo **Auxiliar de Serviços de Creche** será realizada pela Comissão de Assessoria Educacional Especial do Processo Seletivo Simplificado.

5.2 Para o cargo de **Professor** compreenderá as seguintes etapas:

a) - Inscrição;
b) - Análise de documentos no ato da inscrição;
c) - Entrega do Plano de Aula e Entrevista;
d) - Classificação (por meio de Títulos, Plano de Aula e Entrevista);
e) - Convocação;
f) - Contratação.
5.2.1 A etapa de conferência/análise de documentos do cargo de **Professor** será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no ato da inscrição, dia e horário previsto neste edital.

5.2.2 Os documentos para conferência/análise do cargo de **Professor** não serão contabilizados em hipótese alguma em outra data, após sua entrega não poderão ser substituídos ou devolvidos, somente serão pontuados para efeito de classificação, se estiverem relacionados ao cargo pleiteado, sendo obrigatória a apresentação do Diploma de Conclusão do curso de Graduação de Licenciatura Plena com Habilitação Específica na Área de atuação.

5.2.3 Conferência/Análise, avaliação dos títulos, Plano de Aula e Entrevista, seguirão os seguintes critérios:

ETAPA /TÍTULOS - DESCRIÇÃO – PONTUAÇÃO

Certificado de Pós-Graduação
Doutorado 05 (cinco) Máximo um título
Mestrado 04 (quatro) Máximo um título
Especialização (mínimo 360 h/a) 03 (três) Máximo um título
Curso de Aperfeiçoamento
na área de atuação. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2013.
120 a 240 horas 02 (dois) (Máximo dois)
60 a 119 horas 01 (um) (Máximo dois)
40 a 59 horas 01 (um) (Máximo dois)

ETAPA

Plano de Aula/Entrevista
Entrevista 10 (dez)
Plano de Aula 10 (dez)
TOTAL DE PONTOS 40 (quarenta)

5.2.4 Entrega do Plano de Aula e Entrevista (**Professor**):
a) - Para entrevista e entrega do Plano de Aula os candidatos serão convocados pelo site
www.selviria.ms.gov.br,
www.assomasul.gov.br no quadro de aviso na Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Selvíria MS, data conforme o item 1.7.
b) - A lista de convocação para entrega do Plano de Aula e entrevista será em ordem alfabética dos nomes dos candidatos; de acordo com o horário e data publicados.
c) - O Plano de Aula visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições do cargo de professor;
d) - O tema, disciplina e ano do Plano de Aula, será de livre escolha do candidato e deverá ser de uma hora/aula de 50 (cinquenta) minutos.
e) - Quesitos e critérios a serem avaliados:

PLANO DE AULA – ENTREVISTA
Estrutura básica; Perfil
Objetivos; Perfil
Conteúdo; Perfil
Procedimentos; Aptidão
Recursos utilizados; Aptidão
Avaliação; Aptidão

f) - A entrevista do cargo **Professor** também será efetuada pela Comissão de Assessoria Educacional Especial do Processo Seletivo Simplificado tendo a duração de até 10 (dez) minutos.

DAS NORMAS
6.1 Todas as etapas de ambos os cargos deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela comissão Realizadora na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua: Irineu Fernandes Rodrigues, nº 650, Centro Selvíria MS.

6.1.1 Para todos os cargos, o horário da entrevista (**Auxiliar de Serviços de Creche e Professor**) e da entrega do Plano de Aula (**Professor**) será confirmado pelo site
www.selviria.ms.gov.br,
www.assomasul.gov.br no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Selvíria.

6.1.2 Para entrevista o candidato inscrito deverá comparecer 05 (cinco) minutos antes do seu horário agendado, após término da entrevista não poderá permanecer no local.
6.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de entrevista (**Auxiliar de Serviços de Creche e Professor**) e da entrega do Plano de Aula (**Professor**), como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do mesmo e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
6.3 Os candidatos deverão comparecer aos locais designados para entrevista munidos do comprovante de inscrição e de um dos seguintes documentos:
a) – Cédula de Identidade RG;
b) – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) – Certificado Militar;
d) – Carteira Nacional de Habilitação emitida de acordo com a lei 9503/97
e) – Passaporte.

6.3.1 Não será permitido ao candidato levar seus celulares para o local da entrevista, contudo, se levarem estes deverão ser desligados e colocados no local designado pela Comissão Realizadora, a qual não se responsabilizará por perdas e extravios ocorridos durante a realização da entrevista e nem por danos nele causado.

6.3.2 Reserva-se aos membros da Comissão de Assessoria Educacional Especial do Processo Seletivo Simplificado designado pela Secretaria Municipal de Educação que estará presente na sala o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios para resguardar a execução individual bem como excluir da sala e eliminar do restante da entrevista, cujo comportamento for inadequado.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para o cargo de **Auxiliar de Serviços de Creche** a avaliação incidirá na análise de documentos e na realização da entrevista concretizada pelos membros das comissões contidas nas Portarias 001/17 e 002/17.

7.1.1 A pontuação, para fins de classificação final do cargo de **Auxiliar de Serviços de Creche** será obtida da seguinte pontuação:

PAT + PE = PF

Entende-se:

PAT = Pontuação da Análise de Título (Ensino Médio)
PE = Pontuação da Entrevista
PF = Pontuação Final

7.2 Para o cargo de **Professor** a avaliação incidirá na análise de documentos e na realização da entrevista concretizada pelos membros das comissões contidas nas Portarias 001/17 e 002/17.

7.2.1 A pontuação, para fins de classificação final do cargo de **Professor** será obtida da seguinte pontuação:

PAT + PAP + PE = PF

Entende-se:

PAT = Pontuação da Análise de Título
PAP = Pontuação da Análise do Plano de Aula
PE = Pontuação da Entrevista
PF = Pontuação Final

7.3 Ocorrendo empate na CLASSIFICAÇÃO FINAL do cargo de **Auxiliar de Serviços de Creche** dar-se-á preferência ao candidato que:

a) – Obter maior pontuação na entrevista;
b) – Tiver maior idade;

7.4 Acontecendo empate na CLASSIFICAÇÃO FINAL do cargo de **Professor**, dar-se-á preferência ao candidato que:

a) – Obter maior pontuação na entrevista;
b) – Tiver maior pontuação no plano de aula;
c) – Tiver maior idade

7.5 Os candidatos de ambos os cargos que almejar intervir contra divulgação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 01 (um) dia após a publicação para fazê-lo, mediante requerimento, em formulário próprio disponível na Secretaria Municipal de Educação de Selvíria, em estância única.

7.5.1 Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados com argumentação lógica e consistente sendo que o questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto se verificados equívocos por parte da Comissão Realizadora estes serão retificados em tempo.

DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site
www.selviria.ms.gov.br, no site
www.assomasul.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Selvíria.

DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação em caráter temporário ocorrerá entre os candidatos classificados de acordo com a ordem de classificação e será realizada na Secretaria Municipal de Educação, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

9.2 A convocação dos classificados atendendo aos interesses e necessidades do município será feita no site
www.selviria.ms.gov.br,
www.assomasul.gov.br no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura Municipal de Selvíria, sendo de inteira responsabilidade do classificado acompanhar as publicações.

9.3 O classificado que não comparecer na data e hora determinada pela Secretaria Municipal de Educação para escolha de vaga será desclassificado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas previsto para o ano de 2017, nas modalidades apresentadas no item 2.1.3 pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2 O candidato classificado será contratado se atendido as seguintes exigências:

a) – Possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;

b) – Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;

c) – Estar em dia com obrigações eleitorais;

d) – Se o candidato classificado for do sexo masculino estar em dias com obrigações militares;

e) – Apresentar as seguintes documentações: carteira de identidade, cadastro de pessoas físicas (CPF), título de eleitor, PIS/PASEP, certidão militar, certidão de nascimento ou casamento, uma foto 3X4, comprovante de residência e comprovante de escolaridade (diploma e histórico de escolaridade);

10.2.1 Para formalização do contrato fica definida a entrega de cópias dos documentos citados acima na Prefeitura Municipal de Selvíria.

10.3 O classificado de ambos os cargos que assinar contrato por tempo determinado com este município fica ciente que estará sujeito à avaliação em qualquer época do ano, realizada pela direção e coordenação da instituição escolar na qual estiver atuando, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

10.4 A Prefeitura Municipal de Selvíria poderá solicitar a rescisão do contrato em qualquer época do ano letivo, nas seguintes situações:

a) – Por iniciativa da administração pública;

b) – Pelo término do prazo contratual;

c) – Por iniciativa do contratado;

d) – Descumprir as atribuições legais do cargo.

10.5 Os candidatos classificados deverão atuar nas localidades de necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Selvíria (zona rural e urbana - **Professor**) e (zona urbana **Auxiliar de Serviços de Creche**). Os mesmos estarão sujeitos ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino no qual estiver atuando, bem como do horário de trabalho determinado e na impossibilidade do cumprimento será formalizada a rescisão contratual.

10.6 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado ocasiona apenas perspectivas a contratação, é reservado a Prefeitura Municipal de Selvíria o direito de proceder à contratação que atenda aos seus interesses, as suas necessidades e disponibilidade financeira.

10.7 Os contratos de trabalho com prazo estipulado com esta Secretaria serão regidos pelo Regime Estatuário especificamente pela Lei Municipal nº157/90.

10.8 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão Realizadora deste Processo Seletivo Simplificado. Terá a Comissão autoridade para julgar em decisão irrecorrível e soberana qualquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública. Na hipótese da cumplicidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Selvíria - MS, 16 de janeiro de 2017.

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 005/2017

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:6DBE11D9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 001/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado de 2017.

A Professora Juracy Barcelos de Mello, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e o art. 206 incisos VI e VII da Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 e da Lei do Sistema Municipal de Ensino de Selvíria/MS, art. 24.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado de 2017.

COMISSÃO

Juraci Barcelos de Mello - Presidente da Comissão
Gisleide Torres Andrade Bellini – Membro
Roberto Leme do Prado - Membro
Lucimar Rocha de Oliveira Dias - Membro
Valmiro Alves Fermino Filho - Membro
Drª Marielen da Silva Ruela - Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Selvíria-MS, 12 de Janeiro de 2017.

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 005/2017

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:89056CA9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 002/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Secretaria Municipal de Educação

Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Assessoria Educacional Especial do Processo Seletivo Simplificado de 2017.

A Professora Juraci Barcelos de Mello, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e o art. 206 incisos VI e VII da Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 e da Lei do Sistema Municipal de Ensino de Selvíria/MS, art. 24.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Assessoria Educacional do Processo Seletivo Simplificado de 2017, que estará auxiliando a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado de 2017 na Avaliação dos Candidatos.

COMISSÃO

Juraci Barcelos de Mello - Presidente da Comissão
Silvania Maria Nascimento Hernandes - Membro
Lucimar Rocha de Oliveira Dias - Membro
Valmiro Alves Fermino Filho - Membro
Drª Marielen da Silva Ruela - Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Selvíria-MS, 12 de Janeiro de 2017.

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 005/2017

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:AA1CAE0F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÕES PARA REQUERIMENTO DE RECURSO

O requerimento de RECURSO aos resultados do processo seletivo referente ao Edital nº 001/2014 deverá seguir as seguintes instruções:

- O formulário de requerimento do recurso deverá ser redigido manualmente em letra cursiva (escrito a mão) (nos campos destinados), respeitando o número de 20 linhas, preenchido com caneta cor azul, impresso e assinado (analisaremos somente formulários assinados);
- O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua Irineu Fernandes Rodrigues, nº 650 - Selvíria-MS (centro). nas seguintes datas:
01 DE FEVEREIRO DE 2017 - das 8h às 12h e das 14h às 17h (horário oficial).
- Aquele que desejar apresentar documento de justificativa deverá encaminhá-lo no mesmo documento que o formulário de requerimento.
- O prazo de recebimento dos formulários será no dia 01 de Fevereiro de 2017, sendo desconsiderados os enviados antes ou depois da data supracitada;
- Os candidatos deverão conferir o resultado da solicitação do recurso - deferido ou indeferido - em listagem nominal a ser, afixado na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Selvíria/ MS e publicado na pagina do município, site
www.selviria.ms.gov.br e
www.assomasul.gov.br
- É obrigatória a utilização deste formulário, assim como o preenchimento de todos os seus campos e a assinatura do requerente.

RECURSO REFERENTE À LISTAGEM DE CANDIDATOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS

Eu, _____ , abaixo assinado, inscrito(a) no R.G. sob o nº _____ e no CPF. sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____
_____ inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Selvíria-MS com número de inscrição _____ por meio deste formulário apresentar recurso relativo à lista de candidatos habilitados e não habilitados, conforme prazo especificado, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

Estou ciente de que o não atendimento das orientações contidas neste, assim como no Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Selvíria-MS, no que se refere a recursos, poderá ensejar a rejeição deste.

Selvíria - MS, ____ DE ____DE 2017.
_____
Assinatura do Candidato Requerente

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:5E3BDCBB

DEPARTAMENTO PESSOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO/SEMED Nº OO1, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta a Convocação para o exercício de função docente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação no Município de Selvíria/MS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 602 de 08 de dezembro de 2006 - Lei de Sistema Municipal de Ensino de Selvíria/Estado de Mato Grosso do Sul, combinado com a Emenda de Revisão e Consolidação da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução que trata da suplência e convocação para o exercício temporário da função docente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo que integra esta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Selvíria/MS 12 de Janeiro de 2017.

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 005/2017.

Anexo da Resolução n° 001/SEMED/2017

Dispõe sobre o exercício de Suplência e Convocação da função de professor nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e da outras providências.

Art.1º- A atribuição de aulas em regime de suplência e convocação visa o preenchimento de vagas na lotação da Rede Municipal de Ensino, sendo autorizadas nos seguintes casos:

I- construção e/ou ampliação de Unidade de Ensino;
II- aumento de salas de aula e abertura de novas turmas;
III- afastamento do Titular para exercer cargos em Comissão e confiança, de conformidade com o estabelecido no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;
IV- a cessão para a Administração Municipal está condicionada ao afastamento do titular sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação;
V- Licenças e outros afastamentos previstos em lei.

Art.2º- A atribuição de aulas em caráter suplementar obedecerá ao seguinte critério:

I- professor efetivo ou estável;
II- professor convocado.

Parágrafo Único - A atribuição de aulas para o professor efetivo ou estável dar-se-á principalmente na modalidade de aulas suplementares, desde que a carga horária não ultrapasse a 40 (quarenta) horas aulas semanais.

Art.3º- O candidato, **no ato da inscrição**, para o exercício docente em caráter suplementar deverá:

Efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição que possuirá ás seguintes informações:
(a)- Nome do Candidato;
(b)- Número do CPF, RG, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, CNH, Reservista e Título Eleitoral;
(c)- Disciplina ou modalidade de ensino;
(d)- Endereço completo;
(e)- Aposentado por invalidez;
(f)- Acumulação ilícita de cargos;
(g)- Professor efetivo ou estável;
(h)-Foi colocado a disposição pela direção da Unidade Escolar.

Art.4º- O candidato que **não** trabalhou na Rede Municipal de Educação em 2016, **no ato da convocação** para o exercício docente em caráter suplementar deverá apresentar:

I - comprovação da habilitação, de conformidade com a legislação vigente;
II - cópias da documentação pessoal (RG, CPF, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, CNH, Reservista, Título Eleitoral, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos, 01 (uma) foto 3x4);
III - cópia do comprovante de residência;
IV - declaração de não acumulação de cargos públicos (será preenchido no local);
V - outras exigências estabelecidas em resolução para o processo seletivo;
VI - os certificados **originais** e **cópias** dos documentos informados no ato da inscrição (habilitação e pessoal) os títulos deverão ser apresentados devidamente autenticados

Parágrafo Único – Os candidatos que trabalharam na Rede Municipal de Ensino e concluíram curso de Especialização em 2016, deverão apresentar o certificado.

Art.5º- Não serão atribuídas aulas suplementares aos candidatos com:

I - acumulação ilícita de cargos;
II - aposentados por invalidez compulsoriamente/INSS e/ou Secretaria da Administração de Estado e Município).
III - candidato declarado inapto por avaliação médica;
I**V-** inaptidão pedagógica e administrativa, devidamente assinada pela Direção e pelo Especialista em Educação ou coordenador pedagógico.

Art.6º- O ato de revogação de aulas suplementares dar-se-á;

I- a pedido
II- por nomeação para cargo em Comissão e/ou confiança;
III- por conveniência administrativa;
IV- retorno do professor detentor do cargo efetivo;
V- provimento do cargo, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso;
VI- remoção de professor efetivo ou estável;
VII- abandono de cargo;
VIII- ineficiência de desempenho em regência de classe;
IX - fechamento de turmas;
X- por excesso de atestado médico;
Da Convocação

Art.7º- Convocação é o cometimento das funções de professor, em caráter temporário na forma da legislação vigente.

Art.8º- Do ato da convocação deverá constar:

I- Atividade, a área de estudo ou a(s) disciplina(s);
II- Prazo da convocação.

Art.9º- O candidato convocado fará jus, durante o período de convocação a:

I- vencimento;
II- gratificação natalina proporcional ao tempo de convocação;
III- gratificação pela regência de classe;
IV- férias proporcionais ao Tempo de Convocação.

Art.10- O valor hora-aula do professor convocado será igual a do vencimento de classe A, no nível correspondente à sua habilitação, incluindo-se a regência de classe;

Art.11- A convocação só será permitida nos casos dos afastamentos legais e na existência de vaga pura, e está condicionada ao exercício da função docente em sala de aula.

Art.12- A convocação fica limitada a cada período letivo, não podendo ter início durante as férias, salvo necessidade imperiosa de reposição de aulas ou estudos suplementares.

Art.13- É vedada à designação de convocação, para o exercício de função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art.14- A atribuição de aulas suplementares será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º O processo da suplência será regulamentada por ato da Secretaria Municipal de Educação;

§2º É vedada a Suplência de professor, por substituição ou convocação, havendo vagas e candidatos classificados em concurso público, a serem chamados.

Art.15 - É reservada a Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeiras.

Parágrafo Único- Atribuição de aula suplementar sem observação da legislação pertinente implicará em apuração de responsabilidade.

Art.16- Compete á Secretaria Municipal de Administração expedir ato de convocação.

Selvíria-MS, 12 de Janeiro de 2017.

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 005/2017

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:E0EF5E48

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 060/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre Revogação de portaria e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Drº JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus efeitos a portaria de nº 025/2017 de 09/01/2017,

Art. 2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 16 de Janeiro de 2017.

DRº JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:5038FC58

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO Nº 047/2016
Tomada de Preço 005/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **TS CONSTRUTORA LTDA – EPP.**
OBJETO: Aumentando a vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias. Desta forma, a Cláusula acima citada do prazo do contrato passa a vigorar até o dia 05/04/2017, contados a partir de 06 de janeiro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2016.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **TS CONSTRUTORA LTDA – EPP.**

Sete Quedas – MS, 06 de janeiro DE 2017.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:1C5190CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2017.

"SUMULA: "Nomeia a Diretora Secretária e de Benefícios do IPSSQ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sete Quedas-MS."

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 85, I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado com validade a contar de 01 de Janeiro de 2017, a servidora **MARIA DE FÁTIMA LIMA**, para o cargo de Diretora Secretária e de Benefícios, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS**, artigo 35, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 001/2008.

Art. 2º - Este Decreto retroagirá seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 084/2015.

Publique-se.

Sete Quedas–MS, 06 de janeiro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:F1E8B8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2017

SÚMULA: "Nomeia o Coordenador Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Sete Quedas-MS, e dá outras providencias".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 5º, I, "a" e com fundamento no art. 6º da Lei Municipal 588/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. **JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO**, nomeado como Coordenador Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do município de Sete Quedas/MS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 091/2015.

Sete Quedas-MS, 10 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:19FB1EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2017.

SUMULA: "Altera disposições no Decreto Municipal nº 017/2014, e dá outras providências"".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas por Lei; e,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso V do artigo 2º do Decreto Municipal nº 017/2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - .....
V – MARIA DE FÁTIMA LIMA."

Art. 2º - Este Decreto retroagirá seus efeitos na data 01/01/2017, mantendo-se inalteradas as demais disposições no Decreto nº 017/2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:7F23EC25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº06/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão inventariante do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia-Ms Previlândia, para levantamento dos bens moveis e imóveis do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia-Ms Previlândia, para que seja feito todo levantamento de bens inservíveis e seja dado baixa no patrimônio da entidade.

1-Marli Padilha de Ávila (Presidente)
2-Fábio Luis Pedroso (Membro)
3-Nayanne Ramires Gomes (membro)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 17 de janeiro de 2017.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:5344DA68

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 07/2017

RETIFICA a Portaria nº 03/17, que concedeu Aposentadoria Por Tempo de Contribuição para a segurada Srª Ilires Pelissari, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Complementar Municipal nº 023/2005, de 05 de outubro de 2005,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 03/17, de 11 de janeiro de 2017, que concedeu aposentadoria por Tempo de Contribuição para a segurada Srª. Ilires Pelissari, passando o artigo 1º para a seguinte redação:
Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de fevereiro de 2017, para a segurada Sra. Ilires Pelissari ocupante do cargo de Professora, Classe N – III D, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos Integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/05 combinado com o art. 45, da Lei Complementar Municipal 023/05.
Parágrafo Único – O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data,

sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a Aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional 41/03 combinado com o Art. 45, § 1º da Lei Complementar Municipal 023/05.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 17 de Janeiro de 2017.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:F27AF7A7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 225/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Secretária Escolar-CPCSE 501.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Designar para o exercício da função de Secretária Escolar, símbolo CPCSE 501, a servidora **NATALICIA DA SILVA RAMOS**, matrícula 2436-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal deste Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mari Sandra Pacheco Ferreira Silva
Código Identificador:C0E2AA7B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 227/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Secretária Escolar-CPCSE 501.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Designar para o exercício da função de Secretária Escolar, símbolo CPCSE 501, a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 1135-1, ocupante do cargo efetivo de Gari, do Quadro Permanente de Pessoal deste Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mari Sandra Pacheco Ferreira Silva
Código Identificador:FDAD699C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 233/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Diretor Escolar – CPCDE 101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Designar para o exercício da função de Diretor Escolar, símbolo CPCDE 101, a servidor **ALESSANDRO ANTONIALLI ORTEGA**, matrícula nº 838-1 ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:C06D8196

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2016

PROC. ADM. Nº 5382/2016
CONVITE: 020/2016

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.
Prorroga-se o prazo do contrato Administrativo Nº 083/2016, com inicio dia 31 de Dezembro de 2016 a 31 de Março de 2017.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 083/2016.
As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.
E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP

Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:A50F9999

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2016

PROC. ADM. Nº 5382/2016
CONVITE: 020/2016

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: FERNANDA CORREA FELIX

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.
Prorroga-se o prazo do contrato Administrativo Nº 085/2016, com inicio dia 31 de Dezembro de 2016 a 31 de março de 2017.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 085/2016.
As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.
E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: FERNANDA CORREA FELIX

Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:8ABD962F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2016

PROC. ADM. Nº 5382/2016
CONVITE: 020/2016

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: COMERCIAL DE LIMENTOS NUTRIMAIS-LTDA-EPP

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.
Prorroga-se o prazo do contrato Administrativo Nº 084/2016, com inicio dia 31 de dezembro de 2016 a 31 de março de 2017.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 084/2016.
As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.
E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: COMERCIAL DE LIMENTOS NUTRIMAIS-LTDA-EPP

Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:2D004FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2016

PROC. ADM. Nº 4737/2016
INEXIGIBILIDADE 008/2016

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: M.S DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.
Prorroga-se o prazo do contrato Administrativo do dia 31/12/2016 A 31/03/2017 o contrato Administrativo 053/2016 a contar com a sua assinatura.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 053/2016.
As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.
E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: M.S DIAGNOSTICA LTDA

Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:D0D47086

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2758/2016

PROC. ADM. Nº 2758/2016
PREGÃO 018/2016

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: CASA NOVA CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de preços.
Prorroga-se o prazo da Ata de Registro de preços com inicio dia 31 de Dezembro de 2016 e termino 31 de Março de 2017 junto a Ata de Registro de preços 011/2016.
Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de preços nº 011/2016.
As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.
E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: CASA NOVA CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA ME

Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:35B89611

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0446/2016

DISPENSA Nº 01/2016

PARTES:
Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**
Locadores: **MAUCYR TURINE**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

Prorroga-se o prazo do contrato Administrativo do dia 01/01/2017 a 31/03/2017 ao contrato Administrativo 04/2016 .

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 04/2016.

As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os seus efeitos legais e jurídicos.

ASSINANTES:
Contratante: **ARI BASSO**
Contratado: **MAUCYR TURINE**

Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:6F7E4BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2013
DISPENSA Nº 020/2013

PARTES:
Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**
Locador: **LUZIA DE JESUS NANTES SANDIN**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

Prorroga-se o prazo do contrato Administrativo do dia 01/01/2017 a 31/03/2017 ao contrato Administrativo 020/2013.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 020/2013.

As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os seus efeitos legais e jurídicos.

ASSINANTES:
Contratante: **ARI BASSO**
Contratada: **LUZIA DE JESUS NANTES SANDIN**

Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:FECF47D7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

S

ECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2017

Dispõe sobre recondução ao cargo a servidora que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 043/2017 de 09 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no inciso 1º do Art. 154 da Lei Municipal Nº 079/97 de 19 de dezembro de 1997;

RESOLVE

Artigo 1.º Reconduzir ao Cargo a partir de 16/01/2017, a servidora pública municipal ALCIONE ESTELA DE MORAES LIMA, brasileira, portadora do RG 001106187SSP/MS, CPF 887.978.561-34, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, afastada de acordo com a Portaria Municipal nº 064/15 de 03/03/2015, nomeada pela Portaria Municipal Nº263/05 de 28 de novembro de 2005.

Artigo 2º Revoga-se em todos os seus termos e providências a Portaria Municipal nº 064/15 de 03 de março de 2015.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

Taquarussu-MS, segunda-feira, 16 de Janeiro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:FF234275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2017

Dispõe sobre convocação de servidora que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO.**

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 060/2017 de 12 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no inciso 1º do Art. 154 da Lei Municipal nº 079/97 de 19 dezembro 1997.

RESOLVE

Artigo 1º CONVOCAR para reassumir suas funções a partir de 01/02/2017, a Servidora **MARIA VANDA DE SOUZA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SALA**, portadora do RG nº 001191713 SSP/MS e CPF: 904.878.261-91, nomeada pela Portaria Municipal nº 171/2011 de 26 de julho de 2011.

Artigo 2º Fica revogado em todos os seus termos e providências a Portaria Municipal nº 322/2016 de 17 de Agosto de 2016.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

Taquarussu MS, segunda-feira, 16 de Janeiro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:A3DAE400

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
PORTARIA N.º 007/2017 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

O presidente da Câmara Municipal de TERENOS-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017 o **Sr. JOÃO CARLOS MIRANDA PEREIRA**, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Serviços Gerais DAS 1**, constante do ANEXO I QUADRO PERMANETE – LETRA B CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da lei Municipal 1.165/2.016 e atualizada pela lei municipal 1.169/2.016.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor com a data de sua afixação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

Registre,
Afixe-se,
Cumpra-se.

SILVIO FIGUEIREDO BRITES
Presidente do Legislativo
2017-2018

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:B391D274

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CP N. 01/2017

O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Terenos, e Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e pelas presentes Instruções Especiais e seus Anexos, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público realizado conforme Edital **N.º 01/01/2015** em 21/09/2015 e homologado pelos Edital **N.º 01/17/2015** em 03/02/2016, para comparecerem à Prefeitura Municipal de Terenos, Departamento de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 18/01/2017, para tomarem posse nos seus respectivos cargos, munidos dos seguintes documentos:

Cédula de identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, ativo na Receita Federal;
Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo:
- Diploma devidamente registrado e Histórico Escolar (quando nível superior);
Comprovante de PIS/PASEP (solicitar pesquisa junto a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
Comprovante de Residência (água, luz ou telefone convencional);
Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de Convivência;
Comprovante de Conta Corrente (Banco Bradesco – para os demais cargos);
Carteira do Órgão de Classe, quando for o caso;
Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista ou quando for o caso).
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de acúmulo ou não de Cargos;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de Bens.
01 Fotografia 3x4, recente, tirada de frente.
Boletim de Inspeção Médica – BIM, expedido pelo Órgão competente, contendo:
Exames Laboratoriais: Avaliação Oftalmológica – (com laudo); Avaliação de Saúde Mental por Psiquiatra, Hemograma Completo, Urina Tipo I, Glicemia, RX do Tórax, Machado Guerreiro, Sorologia para Lues, TGO – TGP, Eletrocardiograma em repouso, PSA, Tipagem Sanguínea, Raios X da Coluna Lombo Sacra e Cervical - (com Laudo), Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral (com laudo).
PSA (somente para candidatos do sexo masculino, acima de 45 anos).
Não serão aceitos exames realizados há mais de (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

CARGO: MOTORISTA

Inscr.	Nome	Coloc.
74909	CRISTIANO ROBERTO VALENTE	7

TERENOS, 17 DE JANEIRO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:B4C548F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 44, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR, FERNANDO LOPES DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Auditor Interno, símbolo DAS-5, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

TERENOS, 02 DE JANEIRO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e
cumpra-se

Em 02.01.17.

MARCÍLIO DIAS DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E46A7258

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/SEMAD/2017

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de E. S. B. para apurar eventual prática de "abandono de cargo".

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 150, da Lei n. 1609/00.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar, denúncia de abandono de cargo, conforme cópia da Comunicação Interna nº 206/2016, Ofício nº 027/2016/EGRM e Holerite, documentos que fazem parte da denúncia.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2017.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0512C2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 002/SEMEC/2017.

"Dispõe sobre a atribuição de aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas, combinado com o Decreto nº. 005, de 01 de janeiro de 2017 e art. 98, capítulo VII da Lei 1.609 de 28 de março de 2000 e fundamentada na Resolução nº 009/SEMEC/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Dar publicidade conforme disposto nos Itens **7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE** e **8. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZO PARA RECURSO,** do Edital nº 001/SEMEC/2016;
Art. 2º - O candidato que **não** trabalhou na Rede Municipal de Ensino (REME) nos anos de 2015 e 2016, no ato da convocação deverá apresentar:
I. Comprovação da habilitação, de conformidade com a legislação vigente.
II. Cópias da documentação pessoal:
RG, CPF, carteira de trabalho, PIS/PASEP, CNH, reservista, titulo de eleitor, certidão de casamento, certidão de nascimento dos filhos, 01 foto 3x4;
III. Cópia do comprovante de residência;
IV. Declaração de não acumulação de cargos públicos (preenchido no local);
V. Certificados originais e cópias dos documentos informados no ato da inscrição.
Art. 3º - Todos os candidatos deverão apresentar avaliação médica no ato da atribuição de aula.
Art. 4º - Não serão atribuídas aulas suplementares aos candidatos com:
I. Acumulação ilícita de cargos;
II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);
III. Candidato declarado inapto por avaliação medica;
IV. Inaptidão pedagógica e administrativa devidamente assinada pela Direção e pelo Especialista em Educação.
Art. 5º - A atribuição será realizada:
I- Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Alexandre Costa – nº. 130 – Centro.
II- Horário: Matutino - 7h e 30min às 10h e 30min e Vespertino - 13h e 30min às 16h e 30min.
Art. 6º - Datas e horários para atribuição de aulas de acordo com a classificação do processo de seleção para aulas complementares e convocação, conforme abaixo:

Dia 25/01/2017

Data/ Período	Séries / Disciplinas	Nº total de vagas	Classificação
7h e 30min às 10h e 30min	Educação Infantil	**128**	INCISO I, Errata II - Resolução nº 010/SEMEC/2016 **1 - 74**
13h e 30min às 16h e 30min			Art. 100 - Lei 1609/00 **121 - 174**

Dia 26/01/2017

Data/ Período	Séries / Disciplinas	Nº total de vagas	Classificação
7h e 30min às 10h e 30min	Ensino Fundamental 4º e 5º Ano	**57**	INCISO I, Errata II - Resolução nº 009/SEMEC/2016 **1 – 42**
			INCISO II, Errata II - Resolução nº 009/SEMEC/2016 **1 – 15**
13h e 30min às 16h e 30min	Educação Física	**59**	INCISO I, Errata III – Resolução 009/SEMEC/2016 **1 - 30**

Dia 27/01/2017

Data/ Período	Séries / Disciplinas	Nº total de vagas	Classificação
7h e 30min às 10h e 30min	Educação Física	**59**	INCISO II, Errata III - Resolução nº 009/SEMEC/2016 **1 – 29**
13h e 30min às 16h e 30min	Arte	**52**	INCISO I, Errata III, Formação em Arte – Resolução 009/SEMEC/2016 **1 - 3**
			INCISO I, Errata III, Formação em Pedagogia – Resolução 009/SEMEC/2016 **1 - 2**
			INCISO II, Errata III, Formação em Arte - Resolução 009/SEMEC/2016 **1 - 26**
			INCISO II, Errata III, Formação em Pedagogia - Resolução 009/SEMEC/2016 **1 - 21**

Dia 30/01/2017

Data/ Período	Séries / Disciplinas	Nº total de vagas	Classificação
7h e 30min às 10h e 30min	LEM - Inglês	**08**	INCISO I, Errata III - Resolução nº 010/SEMEC/2016 **1 - 8**
	Matemática	**07**	INCISO I, Errata II – Resolução 009/SEMEC/2016 **1 – 3**
			INCISO II, Errata II – Resolução 009/SEMEC/2016 **1 - 4**
	Português	**03**	INCISO I, Errata II – Resolução 009/SEMEC/2016 **1**
			INCISO II, Errata II – Resolução 009/SEMEC/2016 **1 - 2**
	Geografia	**01**	INCISO I, Errata II – Resolução 009/SEMEC/2016 **1**
	Ciências	**01**	INCISO I, Errata II – Resolução 009/SEMEC/2016 **1**

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas, 17 de janeiro de 2017.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:75CA2D03

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2017

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.026.539,66	6.026.539,66	6.026.539,66	6.026.539,66	6.026.539,66	6.026.551,70	36.159.250,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.230.041,33	3.230.041,33	3.230.041,33	3.230.041,33	3.230.041,33	3.230.043,35	19.380.250,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.613.499,75	2.613.499,75	2.613.499,75	2.613.499,75	2.613.499,75	2.613.501,25	15.681.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.484.499,88	2.484.499,88	2.484.499,88	2.484.499,88	2.484.499,88	2.484.500,60	14.907.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	110.666,61	110.666,61	110.666,61	110.666,61	110.666,61	110.666,95	664.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	10.833,26	10.833,26	10.833,26	10.833,26	10.833,26	10.833,70	65.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente Operação entre Órgãos	616.541,58	616.541,58	616.541,58	616.541,58	616.541,58	616.542,10	3.699.250,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Contribuicoes Patronais ao RPPS	616.541,58	616.541,58	616.541,58	616.541,58	616.541,58	616.542,10	3.699.250,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.499,99	4.499,99	4.499,99	4.499,99	4.499,99	4.500,05	27.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.499,99	4.499,99	4.499,99	4.499,99	4.499,99	4.500,05	27.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.791.998,34	2.791.998,34	2.791.998,34	2.791.998,34	2.791.998,34	2.792.008,30	16.752.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	39.166,59	39.166,59	39.166,59	39.166,59	39.166,59	39.167,05	235.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	39.166,59	39.166,59	39.166,59	39.166,59	39.166,59	39.167,05	235.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.752.831,75	2.752.831,75	2.752.831,75	2.752.831,75	2.752.831,75	2.752.841,25	16.517.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	16.333,24	16.333,24	16.333,24	16.333,24	16.333,24	16.333,80	98.000,00
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	613.999,69	613.999,69	613.999,69	613.999,69	613.999,69	614.001,55	3.684.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out.	11.499,98	11.499,98	11.499,98	11.499,98	11.499,98	11.500,10	69.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	44.333,19	44.333,19	44.333,19	44.333,19	44.333,19	44.334,05	266.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	11.999,92	11.999,92	11.999,92	11.999,92	11.999,92	12.000,40	72.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	119.499,94	119.499,94	119.499,94	119.499,94	119.499,94	119.500,30	717.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.666,35	30.666,35	30.666,35	30.666,35	30.666,35	30.668,25	184.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.683.166,20	1.683.166,20	1.683.166,20	1.683.166,20	1.683.166,20	1.683.169,00	10.099.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	147.499,99	147.499,99	147.499,99	147.499,99	147.499,99	147.500,05	885.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de ExerciciosAnteriores	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,62	4.166,90	25.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.333,31	1.333,31	1.333,31	1.333,31	1.333,31	1.333,45	8.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.576.682,91	4.576.682,91	4.576.682,91	4.576.682,91	4.576.682,91	4.576.685,45	27.460.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.393.349,59	4.393.349,59	4.393.349,59	4.393.349,59	4.393.349,59	4.393.352,05	26.360.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.393.349,59	4.393.349,59	4.393.349,59	4.393.349,59	4.393.349,59	4.393.352,05	26.360.100,00

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	4.299.016,45	4.299.016,45	4.299.016,45	4.299.016,45	4.299.016,45	4.299.017,75	25.794.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	94.333,14	94.333,14	94.333,14	94.333,14	94.333,14	94.334,30	566.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DADIVIDA	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGENCIA	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	1.650.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGENCIA	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	1.650.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGENCIA	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	1.650.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	1.650.000,00
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	1.650.000,00
Totais:		10.878.222,57	10.878.222,57	10.878.222,57	10.878.222,57	10.878.222,57	10.878.237,15	65.269.350,00

Entidade: 2 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	390.166,25	390.166,25	390.166,25	390.166,25	390.166,25	390.168,75	2.341.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.999,91	153.999,91	153.999,91	153.999,91	153.999,91	154.000,45	924.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	141.333,28	141.333,28	141.333,28	141.333,28	141.333,28	141.333,60	848.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	126.333,31	126.333,31	126.333,31	126.333,31	126.333,31	126.333,45	758.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	14.499,98	14.499,98	14.499,98	14.499,98	14.499,98	14.500,10	87.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	500,05	3.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente Operação entre Órgãos	12.666,63	12.666,63	12.666,63	12.666,63	12.666,63	12.666,85	76.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Contribuicoes Patronais ao RPPS	12.666,63	12.666,63	12.666,63	12.666,63	12.666,63	12.666,85	76.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	236.166,34	236.166,34	236.166,34	236.166,34	236.166,34	236.168,30	1.417.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	81.666,66	81.666,66	81.666,66	81.666,66	81.666,66	81.666,70	490.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	81.666,66	81.666,66	81.666,66	81.666,66	81.666,66	81.666,70	490.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	154.499,68	154.499,68	154.499,68	154.499,68	154.499,68	154.501,60	927.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	1.999,95	1.999,95	1.999,95	1.999,95	1.999,95	2.000,25	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	39.999,96	39.999,96	39.999,96	39.999,96	39.999,96	40.000,20	240.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	35.666,64	35.666,64	35.666,64	35.666,64	35.666,64	35.666,80	214.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.833,29	1.833,29	1.833,29	1.833,29	1.833,29	1.833,55	11.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	12.833,29	12.833,29	12.833,29	12.833,29	12.833,29	12.833,55	77.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	57.833,28	57.833,28	57.833,28	57.833,28	57.833,28	57.833,60	347.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OutrosAuxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	2.166,65	2.166,65	2.166,65	2.166,65	2.166,65	2.166,75	13.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de ExerciciosAnteriores	1.333,29	1.333,29	1.333,29	1.333,29	1.333,29	1.333,55	8.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.666,64	5.666,64	5.666,64	5.666,64	5.666,64	5.666,80	34.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.666,64	5.666,64	5.666,64	5.666,64	5.666,64	5.666,80	34.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	5.666,64	5.666,64	5.666,64	5.666,64	5.666,64	5.666,80	34.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.666,64	5.666,64	5.666,64	5.666,64	5.666,64	5.666,80	34.000,00

Totais:		395.832,89	395.832,89	395.832,89	395.832,89	395.832,89	395.835,55	2.375.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUN.DIR.CRIANC/ADOLESC.APARECIDA DO TABOADO								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	52.166,60	52.166,60	52.166,60	52.166,60	52.166,60	52.167,00	313.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.166,65	40.166,65	40.166,65	40.166,65	40.166,65	40.166,75	241.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	36.833,32	36.833,32	36.833,32	36.833,32	36.833,32	36.833,40	221.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,70	190.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente Operação entre Órgãos	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Contribuicoes Patronais ao RPPS	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.999,95	11.999,95	11.999,95	11.999,95	11.999,95	12.000,25	72.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	11.999,95	11.999,95	11.999,95	11.999,95	11.999,95	12.000,25	72.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,05	30.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	2.000,05	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,35	17.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de ExerciciosAnteriores	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
Totais:		52.833,26	52.833,26	52.833,26	52.833,26	52.833,26	52.833,70	317.000,00
Entidade: 4 - FUNDO MUN.INVEST.SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,35	395.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,35	395.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,35	395.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,35	395.000,00
Totais:		65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,35	395.000,00
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO TABOADO								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.759.190,69	3.759.190,69	3.759.190,69	3.759.190,69	3.759.190,69	3.759.196,55	22.555.150,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.972.858,13	1.972.858,13	1.972.858,13	1.972.858,13	1.972.858,13	1.972.859,35	11.837.150,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.608.858,19	1.608.858,19	1.608.858,19	1.608.858,19	1.608.858,19	1.608.859,05	9.653.150,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.565.191,58	1.565.191,58	1.565.191,58	1.565.191,58	1.565.191,58	1.565.192,10	9.391.150,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	36.166,61	36.166,61	36.166,61	36.166,61	36.166,61	36.166,95	217.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente Operação entre Órgãos	363.999,94	363.999,94	363.999,94	363.999,94	363.999,94	364.000,30	2.184.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Contribuicoes Patronais ao RPPS	363.999,94	363.999,94	363.999,94	363.999,94	363.999,94	364.000,30	2.184.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.786.332,56	1.786.332,56	1.786.332,56	1.786.332,56	1.786.332,56	1.786.337,20	10.718.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.752.999,23	1.752.999,23	1.752.999,23	1.752.999,23	1.752.999,23	1.753.003,85	10.518.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	20.499,87	20.499,87	20.499,87	20.499,87	20.499,87	20.500,65	123.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	198.666,55	198.666,55	198.666,55	198.666,55	198.666,55	198.667,25	1.192.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	138.666,65	138.666,65	138.666,65	138.666,65	138.666,65	138.666,75	832.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	31.833,21	31.833,21	31.833,21	31.833,21	31.833,21	31.833,95	191.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	39.999,87	39.999,87	39.999,87	39.999,87	39.999,87	40.000,65	240.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.312.999,77	1.312.999,77	1.312.999,77	1.312.999,77	1.312.999,77	1.313.001,15	7.878.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de ExerciciosAnteriores	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.499,85	50.499,85	50.499,85	50.499,85	50.499,85	50.500,75	303.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.499,85	50.499,85	50.499,85	50.499,85	50.499,85	50.500,75	303.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	50.499,85	50.499,85	50.499,85	50.499,85	50.499,85	50.500,75	303.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,65	11.666,75	70.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	38.833,20	38.833,20	38.833,20	38.833,20	38.833,20	38.834,00	233.000,00
Totais:		3.809.690,54	3.809.690,54	3.809.690,54	3.809.690,54	3.809.690,54	3.809.697,30	22.858.150,00
Entidade: 6 - FUNDO DES.ENS.BASICO APARECIDA DO TABOADO - FUNDEB								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.285.832,99	1.285.832,99	1.285.832,99	1.285.832,99	1.285.832,99	1.285.835,05	7.715.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.281.333,17	1.281.333,17	1.281.333,17	1.281.333,17	1.281.333,17	1.281.334,15	7.688.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	986.499,90	986.499,90	986.499,90	986.499,90	986.499,90	986.500,50	5.919.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	986.499,90	986.499,90	986.499,90	986.499,90	986.499,90	986.500,50	5.919.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente Operação entre Órgãos	294.833,27	294.833,27	294.833,27	294.833,27	294.833,27	294.833,65	1.769.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Contribuicoes Patronais ao RPPS	294.833,27	294.833,27	294.833,27	294.833,27	294.833,27	294.833,65	1.769.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.499,82	4.499,82	4.499,82	4.499,82	4.499,82	4.500,90	27.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.499,82	4.499,82	4.499,82	4.499,82	4.499,82	4.500,90	27.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.499,94	1.499,94	1.499,94	1.499,94	1.499,94	1.500,30	9.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.333,28	1.333,28	1.333,28	1.333,28	1.333,28	1.333,60	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.499,94	1.499,94	1.499,94	1.499,94	1.499,94	1.500,30	9.000,00
Totais:		1.285.832,99	1.285.832,99	1.285.832,99	1.285.832,99	1.285.832,99	1.285.835,05	7.715.000,00
Entidade: 8 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE APARECIDA DO TABOADO								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	166.666,65	166.666,65	166.666,65	166.666,65	166.666,65	166.666,75	1.000.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	166.666,65	166.666,65	166.666,65	166.666,65	166.666,65	166.666,75	1.000.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	166.666,65	166.666,65	166.666,65	166.666,65	166.666,65	166.666,75	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	166.666,65	166.666,65	166.666,65	166.666,65	166.666,65	166.666,75	1.000.000,00
Totais:		167.333,31	167.333,31	167.333,31	167.333,31	167.333,31	167.333,45	1.004.000,00
Entidade: 9 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUN. DE APARECIDA DO TABOADO								

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.749.999,97	1.749.999,97	1.749.999,97	1.749.999,97	1.749.999,97	1.750.000,15	10.500.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.749.166,64	1.749.166,64	1.749.166,64	1.749.166,64	1.749.166,64	1.749.166,80	10.495.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.749.166,64	1.749.166,64	1.749.166,64	1.749.166,64	1.749.166,64	1.749.166,80	10.495.000,00
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	1.066.666,66	1.066.666,66	1.066.666,66	1.066.666,66	1.066.666,66	1.066.666,70	6.400.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,35	2.225.000,00
3.1.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de ExerciciosAnteriores	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGENCIA	926.375,00	926.375,00	926.375,00	926.375,00	926.375,00	926.375,00	5.558.250,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGENCIA	926.375,00	926.375,00	926.375,00	926.375,00	926.375,00	926.375,00	5.558.250,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGENCIA	926.375,00	926.375,00	926.375,00	926.375,00	926.375,00	926.375,00	5.558.250,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	926.375,00	926.375,00	926.375,00	926.375,00	926.375,00	926.375,00	5.558.250,00
Totais:		2.676.374,97	2.676.374,97	2.676.374,97	2.676.374,97	2.676.374,97	2.676.375,15	16.058.250,00
Entidade: 10 - CAMARA MUN. DE APARECIDA DO TABOADO-CONSOLIDADO								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	583.333,29	583.333,29	583.333,29	583.333,29	583.333,29	583.333,55	3.500.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	357.016,65	357.016,65	357.016,65	357.016,65	357.016,65	357.016,75	2.142.100,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	324.516,65	324.516,65	324.516,65	324.516,65	324.516,65	324.516,75	1.947.100,00
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	14.350,00	14.350,00	14.350,00	14.350,00	14.350,00	14.350,00	86.100,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	1.650.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,70	205.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente Operação entre Órgãos	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	195.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Contribuicoes Patronais ao RPPS	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	195.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.316,64	226.316,64	226.316,64	226.316,64	226.316,64	226.316,80	1.357.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	226.316,64	226.316,64	226.316,64	226.316,64	226.316,64	226.316,80	1.357.900,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	38.650,00	38.650,00	38.650,00	38.650,00	38.650,00	38.650,00	231.900,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,70	121.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,35	35.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	149.166,66	149.166,66	149.166,66	149.166,66	149.166,66	149.166,70	895.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	25.000,05	150.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	25.000,05	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	25.000,05	150.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	25.000,05	150.000,00
Totais:		608.333,28	608.333,28	608.333,28	608.333,28	608.333,28	608.333,60	3.650.000,00
Entidade: 11 – FUNDO MUNICIPAL CULTURA APARECIDA DO TABOADO								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	122.499,94	122.499,94	122.499,94	122.499,94	122.499,94	122.500,30	735.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.166,64	90.166,64	90.166,64	90.166,64	90.166,64	90.166,80	541.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	70.999,98	70.999,98	70.999,98	70.999,98	70.999,98	71.000,10	426.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente Operação entre Órgãos	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,70	115.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Contribuicoes Patronais ao RPPS	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,70	115.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.333,30	32.333,30	32.333,30	32.333,30	32.333,30	32.333,50	194.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	32.333,30	32.333,30	32.333,30	32.333,30	32.333,30	32.333,50	194.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,70	175.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
Totais:		122.833,27	122.833,27	122.833,27	122.833,27	122.833,27	122.833,65	737.000,00
Total Geral:		20.063.120,41	20.063.120,41	20.063.120,41	20.063.120,41	20.063.120,41	20.063.147,95	120.378.750,00

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:0A6F99EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2017

Data: 13/01/2017								
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017								
Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2014 até 2016) - L.R.F., Artigo 13								
Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		17.994.154,54	16.384.311,53	21.912.569,08	11.084.974,58	9.554.532,90	10.359.957,37	87.290.500,00
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	20.601.572,12	18.368.909,41	23.043.040,93	12.104.791,32	10.656.837,10	11.491.349,12	96.266.500,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.812.738,81	16.092.576,10	9.254.207,63	10.328.458,01	8.880.503,79	9.715.015,66	73.083.500,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITATRIBUTARIA	2.815.107,44	3.661.658,33	1.927.254,97	3.006.147,23	1.524.622,15	1.964.209,88	14.899.000,00
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos	2.279.499,19	3.071.847,26	1.604.963,81	2.771.539,41	1.301.912,82	1.670.237,51	12.700.000,00
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	966.304,57	2.020.321,22	933.090,84	727.124,78	651.269,67	801.888,92	6.100.000,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	22.682,66	846.010,34	449.635,82	111.179,90	80.476,46	90.014,82	1.600.000,00
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/Propr.Predial e Territ.Urbana - Rec.Ord	13.609,59	507.606,40	269.781,50	66.707,95	48.285,78	54.008,78	960.000,00

4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/Propr.Predial e Territ.Urbana - Rec.Educ	5.670,68	211.502,43	112.408,94	27.794,97	20.119,19	22.503,79	400.000,00
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/Propr.Predial e Territ.Urbana - Rec.Saúd	3.402,39	126.901,51	67.445,38	16.676,98	12.071,49	13.502,25	240.000,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	418.360,35	493.008,08	289.965,23	404.344,00	288.770,14	405.552,20	2.300.000,00
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	384.289,37	435.685,68	208.238,52	264.739,98	227.087,72	379.958,73	1.900.000,00
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rend. do Trabalho - Rec Ordinarios	230.573,60	261.411,43	124.943,11	158.843,99	136.252,64	227.975,23	1.140.000,00
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rend. do Trabalho - Rec Educação	96.072,35	108.921,41	52.059,62	66.185,00	56.771,92	94.989,70	475.000,00
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rend. do Trabalho - Rec Saude	57.643,42	65.352,84	31.235,79	39.710,99	34.063,16	56.993,80	285.000,00
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	34.070,98	57.322,40	81.726,71	139.604,02	61.682,42	25.593,47	400.000,00
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Rec Ordinarios	20.442,33	34.393,34	49.036,20	83.762,85	37.009,37	15.355,91	240.000,00
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Rec Educação	8.517,45	14.330,33	20.431,79	34.901,10	15.420,73	6.398,60	100.000,00
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Rec. Saude	5.111,20	8.598,73	12.258,72	20.940,07	9.252,32	3.838,96	60.000,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	525.261,56	681.302,80	193.489,79	211.600,88	282.023,07	306.321,90	2.200.000,00
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e Direitos Reais s/ Imóveis - Rec Ordinarios	315.198,51	408.835,61	116.109,14	127.301,87	169.236,16	183.318,71	1.320.000,00
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI e Direitos Reais s/ Imóveis - Rec. Educação	131.289,38	170.291,97	48.362,93	52.686,90	70.491,81	76.877,01	550.000,00
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e Direitos Reais s/ Imóveis - Rec Saude	78.773,67	102.175,22	29.017,72	31.612,11	42.295,10	46.126,18	330.000,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	1.313.194,62	1.051.526,04	671.872,97	2.044.414,63	650.643,15	868.348,59	6.600.000,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.313.194,62	1.051.526,04	671.872,97	2.044.414,63	650.643,15	868.348,59	6.600.000,00
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	1.313.194,62	1.051.526,04	671.872,97	2.044.414,63	650.643,15	868.348,59	6.600.000,00
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISSQN - Recursos Ordinários	785.822,21	631.337,10	403.393,32	1.227.470,56	390.646,91	521.329,90	3.960.000,00
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISSQN - Recursos Educação	329.607,41	262.616,97	167.800,05	510.590,71	162.497,87	216.886,99	1.650.000,00
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISSQN - Recursos Saude	197.765,00	157.571,97	100.679,60	306.353,36	97.498,37	130.131,70	990.000,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas	425.441,59	479.644,41	212.124,50	124.441,16	112.542,67	183.805,67	1.538.000,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	346.341,59	61.788,56	12.796,23	12.143,72	4.216,09	-286,19	437.000,00
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	54.915,11	5.834,57	1.069,24	2.894,32	742,36	-455,60	65.000,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest	Serv267.612,97	42.624,82	10.558,84	7.857,05	2.195,04	-848,72	330.000,00
4.1.1.2.1.26.00.00.00.00	Tx de Publicidade comercial	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.1.1.2.1.28.00.00.00.00	Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Especial	8.876,57	266,15	168,16	392,36	278,70	18,06	10.000,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	6.359,65	3.640,34	0,00	0,00	0,00	0,01	10.000,00
4.1.1.2.1.30.00.00.00.00	Tx deAutorização e Funcionamento de Transporte	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.1.1.2.1.31.00.00.00.00	Tx de Utilização de Área de Domínio Público	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Tx deAprovação do Projeto de Construção Civil	1.577,30	8.422,69	0,00	0,00	0,00	0,01	10.000,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	79.100,00	417.855,85	199.328,27	112.297,44	108.326,58	184.091,86	1.101.000,00
Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		17.994.154,54	16.384.311,53	21.912.569,08	11.084.974,58	9.554.532,90	10.359.957,37	87.290.500,00
4.1.1.2.2.12.00.00.00.00	Emolumentos e Custas ProcessuaisAdministrativas	41,56	311,29	4.117,79	797,87	358,36	373,13	6.000,00
4.1.1.2.2.12.01.00.00.00	Emolumentos e Custas deAprec.deAtos e Contratos	41,56	311,29	4.117,79	797,87	358,36	373,13	6.000,00
4.1.1.2.2.21.00.00.00.00	Tx de Serviços Cadastrais	24.418,97	92.958,00	48.089,91	32.344,27	33.522,48	98.666,37	330.000,00
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Tx de Cemitérios	1.668,12	958,33	3.155,91	4.109,09	3.494,94	1.613,61	15.000,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Tx de Limpeza Pública	23.663,25	270.771,93	135.250,86	58.574,20	53.479,91	58.259,85	600.000,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	29.308,10	52.856,30	8.713,80	16.472,01	17.470,89	25.178,90	150.000,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	110.166,66	110.166,66	110.166,66	110.166,66	110.166,66	110.166,70	661.000,00
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares 108.333,33		108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,35	650.000,00
4.1.1.3.0.99.00.00.00.00	Outras Contrib de Melhoria	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,35	11.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	285.524,16	207.443,43	136.206,07	122.431,75	115.483,24	132.911,35	1.000.000,00
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA	285.524,16	207.443,43	136.206,07	122.431,75	115.483,24	132.911,35	1.000.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAPATRIMONIAL	75.310,21	54.436,76	31.052,41	43.633,11	33.019,26	34.548,25	272.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios	73.310,21	54.436,76	31.052,41	43.633,11	33.019,26	34.548,25	270.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	73.310,21	54.436,76	31.052,41	43.633,11	33.019,26	34.548,25	270.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	72.476,88	53.603,43	30.219,08	42.799,78	32.185,93	33.714,90	265.000,00
4.1.3.2.5.01.01.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc.Royalties	21.617,47	15.877,51	7.167,12	6.076,55	1.587,87	2.673,48	55.000,00
4.1.3.2.5.01.04.00.00.00	Receita Rem. Depósito Bancário - COSIP	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – MDE	30.678,40	18.095,07	5.508,99	19.152,45	13.047,51	13.517,58	100.000,00
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	2.681,02	2.130,86	42,98	70,79	50,56	23,79	5.000,00
4.1.3.2.5.01.13.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. F-27	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.3.2.5.02.03.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Não Vinc. F-100	8.33,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.3.9.0.00.00.00.00.00	Outras Rec. Patrimoniais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITADE SERVIÇOS	15.666,66	15.666,66	15.666,66	15.666,66	15.666,66	15.666,70	94.000,00
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv.Administrativos	15.666,66	15.666,66	15.666,66	15.666,66	15.666,66	15.666,70	94.000,00
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	15.666,66	15.666,66	15.666,66	15.666,66	15.666,66	15.666,70	94.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.316.208,16	11.846.479,03	6.894.258,30	6.351.834,22	7.049.496,86	7.381.223,43	54.839.500,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	15.282.874,83	11.813.145,70	6.835.924,97	6.268.500,89	6.966.163,53	7.322.890,08	54.489.500,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	7.546.167,56	6.257.897,76	3.611.190,42	3.157.913,56	3.708.095,70	3.998.235,00	28.279.500,00
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	6.295.898,64	3.850.069,37	2.400.296,67	2.073.507,16	2.445.060,98	3.135.167,18	20.200.000,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipio	5.693.173,76	3.829.424,41	2.379.672,38	1.939.941,30	1.814.260,38	3.043.527,77	18.700.000,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do FPM Recursos Ordinários	4.554.904,41	3.063.431,97	1.903.671,07	1.551.898,54	1.451.357,33	2.434.736,68	14.960.000,00
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do FPM Recursos Educação	284.567,33	191.498,11	119.000,32	97.010,69	90.725,76	152.197,79	935.000,00
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do FPM Recursos Saúde	853.702,02	574.494,33	357.000,99	291.032,07	272.177,29	456.593,30	2.805.000,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	602.724,88	20.644,96	20.624,29	133.565,86	630.800,60	91.639,41	1.500.000,00
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Recursos Ordinários	482.179,92	16.515,97	16.499,44	106.852,69	504.640,50	73.311,48	1.200.000,00
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Recursos Educação	30.136,23	1.032,25	1.031,21	6.678,29	31.540,02	4.582,00	75.000,00
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Recursos Saude	90.408,73	3.096,74	3.093,64	20.034,88	94.620,08	13.745,93	225.000,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	956.101,32	2.037.042,01	1.074.334,68	947.748,58	1.064.780,21	749.993,20	6.830.000,00
4.1.7.2.1.22.11.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Hídricos	910.261,54	1.994.190,76	1.044.073,01	917.461,89	1.015.960,57	718.052,23	6.600.000,00
Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		17.994.154,54	16.384.311,53	21.912.569,08	11.084.974,58	9.554.532,90	10.359.957,37	87.290.500,00
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	2.903,85	1.719,18	738,10	791,07	1.986,42	1.861,38	10.000,00
4.1.7.2.1.22.40.00.00.00	Cota-Parte Royalties p/ Excedente Prod. Petróleo	42.935,93	41.132,07	29.523,57	29.495,62	46.833,22	30.079,59	220.000,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação-FDN1E	85.261,45	158.923,32	122.712,92	123.580,90	184.408,36	94.613,05	869.500,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	177.539,13	78.455,72	59.481,49	60.349,47	61.176,93	62.997,26	500.000,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	0,00	72.745,40	47.787,02	47.787,02	47.787,02	23.893,54	240.000,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	7.722,32	7.722,20	15.444,41	15.444,41	15.444,41	7.722,25	69.500,00
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	13.846,15	6.923,07	13.846,15	13.076,92	13.846,15	18.461,56	80.000,00
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS-D-L.C. Nº 87/96 Rec. Ordin.	9.846,15	4.923,07	9.846,15	11.076,92	9.846,15	18.461,56	64.000,00
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS-D-L.C. Nº 87/96 Rec. Educação	1.000,00	500,00	1.000,00	500,00	1.000,00	0,00	4.000,00
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS-D-L.C. Nº 87/96 Rec. Saúde	3.000,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	3.000,00	0,00	12.000,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	95.060,00	204.939,99	0,00	0,00	0,00	0,01	300.000,00

4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	7.736.707,27	5.555.247,94	3.224.734,55	3.110.587,33	3.258.067,83	3.324.655,08	26.210.000,00
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	7.355.230,13	5.261.669,33	3.033.140,99	2.911.281,50	3.037.622,09	3.106.055,96	24.705.000,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.875.412,15	4.721.140,95	2.811.864,28	2.719.425,29	2.894.610,19	2.977.547,14	22.000.000,00
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Recursos Ordinarios	4.531.173,22	3.742.901,72	2.299.588,52	2.223.990,40	2.367.259,49	2.435.086,65	17.600.000,00
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Recursos Educação	475.075,91	272.510,75	86.898,15	84.041,41	89.455,34	92.018,44	1.100.000,00
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Recursos Saude	869.163,02	705.728,48	425.377,61	411.393,48	437.895,36	450.442,05	3.300.000,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.358.739,78	511.616,48	175.664,77	159.941,59	114.135,21	79.902,17	2.400.000,00
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA- Recursos Ordinarios	1.098.118,15	396.941,64	140.938,20	128.323,29	91.572,21	64.106,51	1.920.000,00
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA- Recursos Educação	66.640,30	23.320,95	9.962,82	9.071,07	6.473,17	4.531,69	120.000,00
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA- Recursos Saude	193.981,33	91.353,89	24.763,75	22.547,23	16.089,83	11.263,97	360.000,00
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação	20.244,87	28.078,57	44.778,61	31.081,29	28.043,36	47.773,30	200.000,00
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI Exportação - Recursos Ordinarios	15.111,17	21.248,99	36.501,51	25.336,06	22.859,69	38.942,58	160.000,00
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI Exportação - Recursos Educação	2.470,46	3.035,76	1.326,66	920,85	830,84	1.415,43	10.000,00
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI Exportação - Recursos Saude	2.663,24	3.793,82	6.950,44	4.824,38	4.352,83	7.415,29	30.000,00
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom.	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4.1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Rec. dos Estados	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	381.477,14	293.578,61	191.593,56	199.305,83	220.445,74	218.599,12	1.505.000,00
4.1.7.2.2.99.51.00.00.00	FUNDERSUL – Lei Estadual nº 1.963/1999	380.643,81	292.745,28	190.760,23	198.472,50	219.612,41	217.765,77	1.500.000,00
4.1.7.2.2.99.99.00.00.00	Demais Transferências dos Estados	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	33.333,33	33.333,33	58.333,33	83.333,33	83.333,33	58.333,35	350.000,00
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	0,00	0,00	25.000,00	50.000,00	50.000,00	25.000,00	150.000,00
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	0,00	0,00	25.000,00	50.000,00	50.000,00	25.000,00	150.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	304.922,18	306.891,89	249.769,22	788.745,04	142.215,62	186.456,05	1.979.000,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	123.219,44	141.884,68	105.511,32	187.049,19	58.735,17	78.600,20	695.000,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	8.083,69	10.788,54	9.828,65	79.032,60	6.624,85	22.641,67	137.000,00
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	497,29	1.251,35	0,00	625,67	0,00	625,69	3.000,00
Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		17.994.154,54	16.384.311,53	21.912.569,08	11.084.974,58	9.554.532,90	10.359.957,37	87.290.500,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	2.298,17	8,50	2.797,03	3.028,18	3.504,89	3.363,23	15.000,00
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ IPTU - Rec. Ordinarios	1.378,99	5,10	1.678,11	1.816,88	2.103,03	2.017,89	9.000,00
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ IPTU - Rec. Educação	574,47	2,13	699,38	757,08	876,11	840,83	3.750,00
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ IPTU - Rec. Saude	344,71	1,27	419,54	454,22	525,75	504,51	2.250,00
4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	294,20	0,00	5,17	378,92	445,62	1.876,09	3.000,00
4.1.9.1.1.39.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ITBI - Rec. Ordinarios	176,52	0,00	3,11	227,35	267,38	1.125,64	1.800,00
4.1.9.1.1.39.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ITBI - Rec. Educação	73,55	0,00	1,29	94,73	111,40	469,03	750,00
4.1.9.1.1.39.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ITBI - Rec. Saude	44,13	0,00	0,77	56,84	66,84	281,42	450,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	1.832,65	4.224,09	4.691,67	71.943,34	1.270,74	16.037,51	100.000,00
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ISS - Rec. Ordinarios	1.099,53	2.534,38	2.814,97	43.166,17	762,44	9.622,51	60.000,00
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ISS - Rec. Educação	458,21	1.056,08	1.172,94	17.985,70	317,70	4.009,37	25.000,00
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ISS - Rec. Saude	274,91	633,63	703,76	10.791,47	190,60	2.405,63	15.000,00
4.1.9.1.1.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	2.661,38	4.804,60	1.834,78	2.556,49	903,60	239,15	13.000,00
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.661,38	4.804,60	1.834,78	2.556,49	903,60	239,15	13.000,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div.Ativ. dos Tributos	111.099,81	116.337,19	91.698,88	105.107,83	50.325,50	50.430,79	525.000,00
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. s/ IPTU	103.918,09	110.527,14	85.869,33	47.042,54	44.438,48	48.204,42	440.000,00
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. IPTU Rec Ord.	62.350,83	66.316,38	51.521,77	28.225,41	26.663,00	28.922,61	264.000,00
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. IPTU Rec Educ.	25.979,53	27.631,73	21.467,23	11.760,71	11.109,67	12.051,13	110.000,00
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. IPTU Rec Saude	15.587,73	16.579,03	12.880,33	7.056,42	6.665,81	7.230,68	66.000,00
4.1.9.1.3.12.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. s/ ITBI	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.1.9.1.3.12.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. ITBI - Rec Ord.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.9.1.3.12.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. ITBI - Rec Educ.	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
4.1.9.1.3.12.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. ITBI - Rec Saude	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. s/ ISS	597,31	576,02	436,04	52.298,48	458,41	633,74	55.000,00
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. ISS - Rec. Ord.	358,39	345,62	261,63	31.379,08	275,05	380,23	33.000,00
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. ISS - Rec. Educ.	149,34	144,01	109,02	13.074,57	114,61	158,45	13.750,00
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. ISS - Rec. Saude	89,58	86,39	65,39	7.844,83	68,75	95,06	8.250,00
4.1.9.1.3.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. Tx Fisc. Vig. San.	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. Contrib Melhoria	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. Outros Tributos	5.584,42	4.234,04	4.393,52	4.766,82	4.428,62	592,58	24.000,00
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	4.035,94	14.758,95	3.983,79	2.908,76	1.784,82	5.527,74	33.000,00
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	3.702,61	1.425,62	3.650,46	2.575,43	1.451,49	5.194,39	18.000,00
4.1.9.1.9.50.00.00.00.00	Multas porAuto de Infração	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
4.1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	6.085,91	16.022,57	29.592,38	43.446,29	11.253,63	18.599,22	125.000,00
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	Indenizações	3.079,66	2.771,74	2.771,74	2.771,74	2.771,74	833,38	15.000,00
4.1.9.2.1.06.00.00.00.00	Indenizações p/Danos Causados ao Patrimônio Public	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	2.246,33	1.938,41	1.938,41	1.938,41	1.938,41	0,03	10.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	3.006,25	13.250,83	26.820,64	40.674,55	8.481,89	17.765,84	110.000,00
Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		17.994.154,54	16.384.311,53	21.912.569,08	11.084.974,58	9.554.532,90	10.359.957,37	87.290.500,00
4.1.9.2.2.01.00.00.00.00	Restituições de Convênios	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.339,59	11.584,17	25.153,98	39.007,89	6.815,23	16.099,14	100.000,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da DividaAtiva	174.783,50	148.151,31	113.832,19	557.416,23	71.393,49	88.423,28	1.154.000,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div.Ativ. Tributaria	173.950,17	147.317,98	112.998,86	556.582,90	70.560,16	87.589,93	1.149.000,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div.Ativ. do IPTU	138.077,81	126.177,34	100.439,19	56.103,55	56.499,79	72.702,32	550.000,00
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div.Ativ. do IPTU - Rec. Ordinarios	83.103,00	75.940,50	60.449,95	33.766,29	34.004,70	42.735,56	330.000,00
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div.Ativ. do IPTU - Rec. Educação	34.359,26	31.397,99	24.993,27	13.960,81	14.059,42	18.729,25	137.500,00
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div.Ativ. do IPTU - Rec. Saude	20.615,55	18.838,85	14.995,97	8.376,45	8.435,67	11.237,51	82.500,00
4.1.9.3.1.12.00.00.00.00	Rec. Div.Ativ. do ITBI	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
4.1.9.3.1.12.01.00.00.00	Rec. Div.Ativ. do ITBI - Recursos Ordinarios	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	3.600,00
4.1.9.3.1.12.02.00.00.00	Rec. Div.Ativ. do ITBI - Recursos Educação	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
4.1.9.3.1.12.03.00.00.00	Rec. Div.Ativ. do ITBI - Recursos Saude	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div.Ativ. do ISS	23.525,16	13.600,21	4.359,17	491.164,61	6.175,33	11.175,52	550.000,00
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div.Ativ. do ISS - Recursos Ordinarios	14.115,05	8.160,08	2.615,49	294.698,94	3.705,16	6.705,28	330.000,00
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div.Ativ. do ISS - Recursos Educação	5.881,31	3.400,08	1.089,80	122.791,07	1.543,85	2.793,89	137.500,00
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div.Ativ. do ISS - Recursos Saude	3.528,80	2.040,05	653,88	73.674,60	926,32	1.676,35	82.500,00
4.1.9.3.1.35.00.00.00.00	Rec. Div.Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00

4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div.Ativ. das Contrib de Melhoria	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div.Ativ. de Outros Tributos	9.680,54	4.873,77	5.533,84	6.648,08	5.218,38	1.045,39	33.000,00
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da DívidaAtiva de Outros Tributos - Princ	9.680,54	4.873,77	5.533,84	6.648,08	5.218,38	1.045,39	33.000,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div.Ativ. não Tributária	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div.Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec DivAtiv Não-Tribut de Outras Receit - Princ	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.9.9.0.99.02.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.788.833,31	2.276.333,31	13.788.833,30	1.776.333,31	1.776.333,31	1.776.333,46	23.183.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	17.833,32	17.833,32	17.833,32	17.833,32	17.833,32	17.833,40	107.000,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	6.999,99	6.999,99	6.999,99	6.999,99	6.999,99	7.000,05	42.000,00
4.2.2.1.5.00.00.00.00.00	Alienação de Veívulos	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
4.2.2.1.6.00.00.00.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,35	65.000,00
4.2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alien. de Imóveis Urbanos	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,35	65.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.770.999,99	2.258.499,99	13.770.999,98	1.758.499,99	1.758.499,99	1.758.500,06	23.076.000,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios	1.770.999,99	2.258.499,99	13.770.999,98	1.758.499,99	1.758.499,99	1.758.500,06	23.076.000,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.619.166,66	1.606.666,66	13.619.166,65	1.606.666,66	1.606.666,66	1.606.666,71	21.665.000,00
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	12.500,00	0,00	12.499,99	0,00	0,00	0,01	25.000,00
4.2.4.7.1.03.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Saneam	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	4.800.000,00
4.2.4.7.1.05.00.00.00.00	Transf. Conv União Dest.Prog. Infra-Estrut.Transp	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		17.994.154,54	16.384.311,53	21.912.569,08	11.084.974,58	9.554.532,90	10.359.957,37	87.290.500,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	806.666,66	806.666,66	806.666,66	806.666,66	806.666,66	806.666,70	4.840.000,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	151.833,33	651.833,33	151.833,33	151.833,33	151.833,33	151.833,35	1.411.000,00
4.2.4.7.2.02.00.00.00.00	Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,35	371.000,00
4.2.4.7.2.05.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados Dest.Infra-Estrutura Tra	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	540.000,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DARECEITA	-2.607.417,58	-1.984.597,88	-1.130.471,85	-1.019.816,74	-1.102.304,20	-1.131.391,75	-8.976.000,00
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DARECEITA	-2.607.417,58	-1.984.597,88	-1.130.471,85	-1.019.816,74	-1.102.304,20	-1.131.391,75	-8.976.000,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DARECEITACORRENTE	-2.607.417,58	-1.984.597,88	-1.130.471,85	-1.019.816,74	-1.102.304,20	-1.131.391,75	-8.976.000,00
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	-2.607.417,58	-1.984.597,88	-1.130.471,85	-1.019.816,74	-1.102.304,20	-1.131.391,75	-8.976.000,00
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.299.653,91	-796.400,81	-498.294,75	-430.059,94	-503.548,51	-528.042,08	-4.056.000,00
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União -	1.296.987,25	-795.067,48	-495.628,09	-427.393,28	-500.881,85	-524.042,05	-4.040.000,00
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB -	1.176.442,24	-790.938,53	-491.503,26	-400.680,13	-374.721,68	-505.714,16	-3.740.000,00
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB -ITR	-120.545,01	-4.128,95	-4.124,83	-26.713,15	-126.160,17	-18.327,89	-300.000,00
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96-	2.666,66	-1.333,33	-2.666,66	-2.666,66	-2.666,66	-4.000,03	-16.000,00
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados-	1.307.763,67	-1.188.197,07	-632.177,10	-589.756,80	-598.755,69	-603.349,67	-4.920.000,00
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados-	1.307.763,67	-1.188.197,07	-632.177,10	-589.756,80	-598.755,69	-603.349,67	-4.920.000,00
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	-1.132.793,30	-935.725,42	-574.897,12	-555.997,60	-591.814,87	-608.771,69	-4.400.000,00
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IP-1V7A	4.970,37	-252.471,65	-23.877,15	-21.739,99	-6.940,82	-0,02	-480.000,00
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	0,00	0,00	-33.402,83	-12.019,21	0,00	5.422,04	-40.000,00
Entidade: 2 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO		182.054,40	125.337,50	104.800,75	107.646,63	105.431,27	84.729,45	710.000,00
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	182.054,40	125.337,50	104.800,75	107.646,63	105.431,27	84.729,45	710.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	182.054,40	125.337,50	104.800,75	107.646,63	105.431,27	84.729,45	710.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAPATRIMONIAL	6.640,13	7.741,89	8.816,08	9.082,66	8.846,90	8.872,34	50.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios	6.640,13	7.741,89	8.816,08	9.082,66	8.846,90	8.872,34	50.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	6.640,13	7.741,89	8.816,08	9.082,66	8.846,90	8.872,34	50.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	6.640,13	7.741,89	8.816,08	9.082,66	8.846,90	8.872,34	50.000,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – FNAS	6.640,13	7.741,89	8.816,08	9.082,66	8.846,90	8.872,34	50.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	175.414,27	117.595,61	95.984,67	98.563,97	96.584,37	75.857,11	660.000,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	151.580,94	93.762,28	72.151,34	74.730,64	72.751,04	52.023,76	517.000,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	151.580,94	93.762,28	72.151,34	74.730,64	72.751,04	52.023,76	517.000,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac.As.Social - FNAS	151.580,94	93.762,28	72.151,34	74.730,64	72.751,04	52.023,76	517.000,00
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FNAS-Criança eAdolescente	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	Assistência ao Idoso	2.820,89	5.641,78	2.820,89	3.886,57	1.943,28	3.886,59	21.000,00
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	60.859,34	0,00	0,00	13.496,57	25.644,07	0,02	100.000,00
4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	IGD	13.155,65	6.324,16	6.348,95	12.701,92	15.538,12	20.931,20	75.000,00
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	CRAS	30.578,40	30.578,40	15.289,20	15.289,20	13.593,47	4.671,33	110.000,00
4.1.7.2.1.34.06.00.00.00	CREAS	29.166,66	36.217,94	32.692,30	16.346,15	3.525,64	7.051,31	125.000,00
4.1.7.2.1.34.07.00.00.00	Assistência ao Portador de Necessidades Especiais	5.000,00	5.000,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	25.000,00
4.1.7.2.1.34.99.00.00.00	Outros Repasses p/ Programas deAssistência Social	0,00	0,00	0,00	510,23	6,46	483,31	1.000,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,35	143.000,00
Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO		182.054,40	125.337,50	104.800,75	107.646,63	105.431,27	84.729,45	710.000,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,35	143.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,35	143.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUN.DIR.CRIANC/ADOLESC.APARECIDA DO TABOADO		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAPATRIMONIAL	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.3.2.5.02.04.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Não Vinc. F-100	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
Entidade: 4 - FUNDO MUN.INVEST.SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO		56.876,80	61.762,18	76.418,31	66.647,55	66.647,55	66.647,61	395.000,00
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	56.876,80	61.762,18	76.418,31	66.647,55	66.647,55	66.647,61	395.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	56.876,80	61.762,18	76.418,31	66.647,55	66.647,55	66.647,61	395.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAPATRIMONIAL	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.3.2.5.01.11.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FMIS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.043,47	60.928,85	75.584,98	65.814,22	65.814,22	65.814,26	390.000,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	56.043,47	60.928,85	75.584,98	65.814,22	65.814,22	65.814,26	390.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	56.043,47	60.928,85	75.584,98	65.814,22	65.814,22	65.814,26	390.000,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	56.043,47	60.928,85	75.584,98	65.814,22	65.814,22	65.814,26	390.000,00

4.1.7.2.2.99.52.00.00.00	FIS – Fundo de Investimentos Sociais	56.043,47	60.928,85	75.584,98	65.814,22	65.814,22	65.814,26	390.000,00
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO TABOADO		1.011.642,98	1.025.250,98	1.110.869,15	1.015.599,01	1.032.266,16	2.029.371,72	7.225.000,00
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	1.011.642,98	1.025.250,98	1.110.869,15	1.015.599,01	1.032.266,16	2.029.371,72	7.225.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.011.642,98	993.657,90	1.100.258,24	1.009.184,36	1.010.884,83	2.029.371,69	7.155.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAPATRIMONIAL	18.718,05	17.587,54	21.809,21	21.752,93	20.879,79	19.252,48	120.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios	18.718,05	17.587,54	21.809,21	21.752,93	20.879,79	19.252,48	120.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	18.718,05	17.587,54	21.809,21	21.752,93	20.879,79	19.252,48	120.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	18.718,05	17.587,54	21.809,21	21.752,93	20.879,79	19.252,48	120.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo	18.718,05	17.587,54	21.809,21	21.752,93	20.879,79	19.252,48	120.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	992.924,93	976.070,36	1.078.449,03	987.431,43	990.005,04	2.010.119,21	7.035.000,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	986.258,27	969.403,70	1.071.782,37	980.764,77	983.338,38	2.003.452,51	6.995.000,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	840.423,86	811.429,12	880.720,63	811.630,01	813.426,52	822.369,86	4.980.000,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	840.423,86	811.429,12	880.720,63	811.630,01	813.426,52	822.369,86	4.980.000,00
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – BlocoAten.	463.333,31	463.333,31	463.333,31	463.333,31	463.333,31	463.333,45	2.780.000,00
4.1.7.2.1.33.11.10.00.00	Piso deAtenção Básica Fixo (PAB Fixo)	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,35	650.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.00.00	Piso deAtenção Básica Variável (PAB Variável)	354.999,98	354.999,98	354.999,98	354.999,98	354.999,98	355.000,10	2.130.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.01.00	Saúde da Família	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,70	520.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.02.00	Agentes Comunitários de Saúde	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,35	500.000,00
Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO TABOADO		1.011.642,98	1.025.250,98	1.110.869,15	1.015.599,01	1.032.266,16	2.029.371,72	7.225.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.03.00	Saúde Bucal	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,35	170.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.05.00	Progr. de Melhoria doAcesso e da Qualidade	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,70	700.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.06.00	Nucleos deApoio à Saúde da família - NASF	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	Transf.de Recursos do SUS – BlocoAmbul.e Hospit.	299.166,66	299.166,66	299.166,66	299.166,66	299.166,66	299.166,70	1.795.000,00
4.1.7.2.1.33.12.01.00.00	Teto Municipal da MAC	237.500,00	237.500,00	237.500,00	237.500,00	237.500,00	237.500,00	1.425.000,00
4.1.7.2.1.33.12.02.00.00	FAEC SIAMamografia	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
4.1.7.2.1.33.12.03.00.00	Teto Municipal Rede Saúde Mental	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,35	350.000,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Transf.de Recursos do SUS – Bloco Vigil. em Saúde	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
4.1.7.2.1.33.13.01.00.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Transf.de Recursos do SUS – BlocoAss.Farmacêutica	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
4.1.7.2.1.33.14.01.00.00	Programa deAssistência Farmacêutica Básica	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
4.1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outros Programas Financ.por Transf.Fundo a Fundo	32.923,89	3.929,15	73.220,66	4.130,04	5.926,55	14.869,71	135.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	145.834,41	157.974,58	191.061,74	169.134,76	169.911,86	1.181.082,65	2.015.000,00
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	63.924,72	68.924,72	80.591,38	72.944,74	73.721,84	1.084.892,60	1.445.000,00
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Atenção Básica	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,70	310.000,00
4.1.7.2.2.33.01.01.00.00	Agentes Comunitários - PACS	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,35	65.000,00
4.1.7.2.2.33.01.02.00.00	Saúde sa Família - ESF	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,35	245.000,00
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	Média eAlta Complexidade	7.258,06	7.258,06	7.258,06	7.258,06	7.258,06	8.709,70	45.000,00
4.1.7.2.2.33.02.02.00.00	Saúde Mental - CAPS	7.258,06	7.258,06	7.258,06	7.258,06	7.258,06	8.709,70	45.000,00
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	11.666,66	0,00	0,00	23.333,34	35.000,00
4.1.7.2.2.33.03.01.00.00	Vigilância em Saúde - VGS	0,00	0,00	11.666,66	0,00	0,00	23.333,34	35.000,00
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00	Assistência Farmacêutica	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	55.000,00
4.1.7.2.2.33.04.01.00.00	Programa deAssistência Farmacêutica Básica	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	55.000,00
4.1.7.2.2.33.99.00.00.00	Outras Transferências do Estado Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	4.020,02	4.797,12	991.182,86	1.000.000,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	81.909,69	89.049,86	110.470,36	96.190,02	96.190,02	96.190,05	570.000,00
4.1.7.2.2.99.52.00.00.00	FIS – Fundo de Investimentos Sociais	81.909,69	89.049,86	110.470,36	96.190,02	96.190,02	96.190,05	570.000,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
4.1.7.6.1.01.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União para o SUS	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	31.593,08	10.610,91	6.414,65	21.381,33	0,03	70.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	31.593,08	10.610,91	6.414,65	21.381,33	0,03	70.000,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios	0,00	31.593,08	10.610,91	6.414,65	21.381,33	0,03	70.000,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	31.593,08	10.610,91	6.414,65	21.381,33	0,03	70.000,00
4.2.4.7.1.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	0,00	31.593,08	10.610,91	6.414,65	21.381,33	0,03	70.000,00
Entidade: 6 - FUNDO DES.ENS.BASICO APARECIDA DO TABOADO - FUNDEB		1.285.833,33	1.285.833,33	1.285.833,33	1.285.833,33	1.285.833,33	1.285.833,35	7.715.000,00
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	1.285.833,33	1.285.833,33	1.285.833,33	1.285.833,33	1.285.833,33	1.285.833,35	7.715.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.285.833,33	1.285.833,33	1.285.833,33	1.285.833,33	1.285.833,33	1.285.833,35	7.715.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAPATRIMONIAL	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 6 - FUNDO DES.ENS.BASICO APARECIDA DO TABOADO - FUNDEB		1.285.833,33	1.285.833,33	1.285.833,33	1.285.833,33	1.285.833,33	1.285.833,35	7.715.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,35	7.700.000,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,35	7.700.000,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,35	7.700.000,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,35	7.700.000,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	983.333,33	983.333,33	983.333,33	983.333,33	983.333,33	983.333,35	5.900.000,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00
Entidade: 8 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE APARECIDA DO TABOADO		163.333,32	163.333,32	163.333,32	163.333,32	163.333,32	163.333,40	980.000,00
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	163.333,32	163.333,32	163.333,32	163.333,32	163.333,32	163.333,40	980.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,35	155.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAPATRIMONIAL	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,35	155.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,35	155.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,35	155.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
4.1.3.2.5.01.12.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FIS-23	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
4.1.3.2.5.01.13.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FMHIS-27	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.500,05	825.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.500,05	825.000,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.499,99	137.500,05	825.000,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,35	725.000,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,35	725.000,00
Entidade: 9 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUN. DE APARECIDA DO TABOADO		2.676.374,97	2.676.374,97	2.676.374,97	2.676.374,97	2.676.374,97	2.676.375,15	16.058.250,00

4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	2.676.374,97	2.676.374,97	2.676.374,97	2.676.374,97	2.676.374,97	2.676.375,15	16.058.250,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.333.333,31	1.333.333,31	1.333.333,31	1.333.333,31	1.333.333,31	1.333.333,45	8.000.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	480.833,33	480.833,33	480.833,33	480.833,33	480.833,33	480.833,35	2.885.000,00
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	480.833,33	480.833,33	480.833,33	480.833,33	480.833,33	480.833,35	2.885.000,00
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	480.833,33	480.833,33	480.833,33	480.833,33	480.833,33	480.833,35	2.885.000,00
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de ServidorAtivo para o RPPS	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	2.850.000,00
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo para o RPPS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.1.2.1.0.29.11.00.00.00	Contrib de Pensionista para o RPPS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAPATRIMONIAL	834.999,99	834.999,99	834.999,99	834.999,99	834.999,99	835.000,05	5.010.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios	834.999,99	834.999,99	834.999,99	834.999,99	834.999,99	835.000,05	5.010.000,00
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	834.999,99	834.999,99	834.999,99	834.999,99	834.999,99	835.000,05	5.010.000,00
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa	816.666,66	816.666,66	816.666,66	816.666,66	816.666,66	816.666,70	4.900.000,00
4.1.3.2.8.20.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Variáv	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,35	110.000,00
Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 9 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUN. DE APARECIDA DO TABOADO		2.676.374,97	2.676.374,97	2.676.374,97	2.676.374,97	2.676.374,97	2.676.375,15	16.058.250,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.500,05	105.000,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
4.1.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Contribuições	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
4.1.9.1.2.29.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições p/ o RPPS	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
4.1.9.1.2.29.02.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Contrib do Serv p/ RPPS	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financ entre Regime Geral e RPPS	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
4.1.9.2.2.10.01.00.00.00	Compens. financ. entre RGPS e RPPS - principal	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.9.9.0.99.02.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.343.041,66	1.343.041,66	1.343.041,66	1.343.041,66	1.343.041,66	1.343.041,70	8.058.250,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.343.041,66	1.343.041,66	1.343.041,66	1.343.041,66	1.343.041,66	1.343.041,70	8.058.250,00
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.343.041,66	1.343.041,66	1.343.041,66	1.343.041,66	1.343.041,66	1.343.041,70	8.058.250,00
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	1.343.041,66	1.343.041,66	1.343.041,66	1.343.041,66	1.343.041,66	1.343.041,70	8.058.250,00
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Patronal de ServidorAtivo Civil	676.375,00	676.375,00	676.375,00	676.375,00	676.375,00	676.375,00	4.058.250,00
4.7.2.1.0.29.13.00.00.00	Cont. Prev. p/Amort. do DéficitAtuarial(Patronal)	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,70	4.000.000,00
TOTAL GERAL:		23.371.103,67	21.723.037,14	27.331.032,24	16.401.242,72	14.885.252,83	16.667.081,40	120.378.750,00

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:E1010F63

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Resolução SEMEC Nº. 001 de 16 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a organização curricular do Ensino Fundamental, a partir do ano de 2017 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais considerando a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e com fundamentação na lei 672/2002 no parecer nº 002/2015 e na deliberação nº 002/2015 suas alterações e na legislação vigente no Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - A organização curricular do Ensino Fundamental nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino obedecerá ao disposto nesta Resolução.

TÍTULO I

Da organização do Ensino Fundamental

Art. 2º - O currículo do Ensino Fundamental é organizado em anos com duração de 9 (nove anos) contém obrigatoriamente uma Base Nacional Comum e uma parte diversificada estabelecidas na Resolução CEB/CNE nº. 1 de 31 de janeiro de 2006, e estrutura-se em:

I – anos iniciais com 5 (cinco anos) de duração, atendendo a faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;

II – anos finais com 4 (quatro anos) de duração atendendo a faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Art. 3º - O 1º e o 2º ano serão destinados a sistematização da alfabetização.

Art. 4º - A organização curricular será pautada nos princípios;

I – da formação humana em todas as suas dimensões será calcada na equidade, com finalidade de democratizar as oportunidades educacionais para o cumprimento da absoluta prioridade expressa na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

II- Do respeito às condições concretas de vida e de atividade do ser humano.

III- Do respeito às experiências, esclarecer tomada como indicadores para as interferências pedagógicas, que conduzam a qualidade do ensino e ao desenvolvimento humano pleno;

IV – Do compromisso compartilhado de estudantes, professores e comunidade para o rendimento de processo de ensino e de aprendizagem, consolidando a função social da escola.

Art. 5º - A carga horária total é de 800 (oitocentas) horas para os anos iniciais e de 867 (oitocentas e sessenta e sete) horas para os anos finais, sendo que:

I – nos anos iniciais, a carga horária diária é de 5 (cinco) horas-aula, com a duração de 200 (duzentos) dias letivos;

II – nos anos finais, a carga horária diária é de 5 (cinco) horas-aula, com a duração de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 6º - No período sistematizado a alfabetização dos 2 (dois) primeiros anos do ensino fundamental, a progressão é continuada, de acordo com o desenvolvimento de sua aprendizagem é garantido um tempo efetivo para o processo de letramento e de alfabetização.

Art. 7º - Ao estudante dos anos finais de ensino fundamental que cursar a área de conhecimento de educação religiosa, esta deverá ser oferecida e cumprida em turno diverso daquele em que foi matriculado.

Art. 8º - O horário escolar deve obedecer a seguinte organização:
I – Anos iniciais, com hora-aula de 50 (cinqüenta) minutos para as áreas de **conhecimento, de arte, educação física e produções e ludicidades;**
II – Anos finais, com 5 (cinco) aulas diária, de 50 (cinquenta) minutos cada, para todas as áreas de conhecimento.
Art. 9º - Na carga horária mínima anual, está incluída a carga horária destinada;
I – educação religiosa;
II – aos exames finais.
Art. 10º – A unidade escolar pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, nas áreas de conhecimento de educação física e de educação religiosa.
Parágrafo único: As classes ou turmas a que se refere o caput devem ser formadas com no mínimo 25 (vinte e cinco) estudantes.
Art. 11º – Nos anos finais deve ser oferecida, em caráter obrigatório, uma língua Estrangeira, cuja definição ficará a cargo escolar.

Título II
Do Regimento Escolar

Capítulo I
Da Matrícula

Seção I
Princípios Gerais
Art. 12º – Matrícula é o ato formal que vincula o aluno a unidade escolar.
Art. 13º - A matrícula será requerida pelo interessado, quando maior, ou pelo seu responsável legal.
Parágrafo único – No ato da matrícula, a direção da Unidade Escolar obriga-se a dar ciência da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar da Unidade Escolar, ao aluno ou ao seu responsável.
Art. 14º – Deferida a matrícula, os documentos apresentados passarão a integrar o prontuário do aluno.
Art. 15º – As irregularidades constatadas após o deferimento da matrícula serão de inteira responsabilidade da Unidade Escolar.
Art. 16º – O período de matrícula será estabelecido no calendário escolar da Unidade Escolar.
Art. 17º – Fica assegurado ao aluno não matriculado em nenhuma Unidade Escolar, a possibilidade de ingressar no sistema escolar a qualquer tempo, desde que se submeta ao processo de classificação, sendo que o controle de freqüência se fará a partir da data efetiva da matrícula.
Art. 18º – Aos candidatos a matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:
I – requerimento, assinado pelo pai ou responsável legal, quando aluno for menor, ou pelo aluno quando maior;
II – cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
III – guia de transferência, quando for o caso;
IV – ementa Curricular, quando for o caso;
V – cópia da Carteira de Vacinação;
VI – cópias do cartão do SUS;
VII – apresentação da documentação exigida na legislação específica para estrangeiros, quando for o caso.
Art. 19º – A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e o deferimento do Diretor.
Parágrafo único – Será considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.
Art. 20º – A matrícula poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que existam vagas e documentos comprobatórios de escolaridade.
Art. 21º – A matrícula poderá ser cancelada, em qualquer época do ano letivo, pelo aluno, quando maior, ou pelo seu responsável legal com justificativa formal da causa do cancelamento.
Parágrafo único: Não será permitido aluno em sala, sem a efetiva matrícula.

Seção II
Da matrícula Inicial
Art. 22º – Terá direito ao ingresso no Ensino Fundamental de nove anos das instituições escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia, obrigatoriamente o aluno que tiver 06 (seis) anos completos ou a completar no decorrer do ano letivo de acordo com o parecer orientativo nº002/20015 e a Deliberação nº 002/2015 do Conselho Municipal de Educação.
§ 1º - Considera-se início do ano letivo o primeiro dia de efetiva atividade escolar com os alunos, implicando a presença efetiva do professor.
Art. 23º – Para o atendimento escolar, os alunos de seis anos de idade ou a completar no decorrer do ano letivo no Ensino Fundamental, às Instituições de Ensino deverão assegurar:
I – Organização de turmas observando a idade e nível de desenvolvimento dos alunos;
II – Adequação da Proposta Pedagógica com previsão dos recursos didáticos-metodológicos apropriados a essa faixa etária, bem como dos mobiliários e equipamentos que resguardem a integridade física dos alunos.
III – Formação continuada à equipe pedagógica, administrativa e docente;
Art. 24º – Na falta de comprovante da escolarização anterior é permitida a matrícula no Ensino Fundamental, mediante a classificação realizada pela Unidade Escolar.
Art. 25º - O currículo do Ensino Fundamental organizar-se-á em anos, sendo que o 1º e o 2º ano constituir-se-ão em período de sistematização da alfabetização.
Art. 26º – No Ensino Fundamental, serão asseguradas duas formas de progressão:
I – A continuada – para aluno de 1º ano;
II – A regular – para os alunos que, a partir do 2º ano, que obtenham os índices de aproveitamento e de freqüência mínima nas disciplinas, estabelecidas.
Art. 27º – Será assegurada a conclusão do Ensino Fundamental em oito anos a todos os alunos matriculados no ano de 2006 e em anos anteriores, desde que tenham sido promovidos.
§ 1º - Os critérios para a transposição dos alunos deverão ser estabelecidos na Proposta Pedagógica.
Art. 28º – Ficam aprovadas e implantadas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a partir de 2017, as Matrizes curriculares de que tratam os anexos I e II, desta Resolução.
Art. 29º – A Educação Especial, a Educação Básica para as Escolas do Campo e a Educação Escolar Indígena deverão se adequar a esta norma, no que couber.
Parágrafo único – No caso de cancelamento de matrícula do aluno menor, requerida pelo pai ou pelo responsável legal, a Unidade Escolar deve comunicar o fato ao Conselho Tutelar.
Seção III

Da Matrícula por Transferência
Art. 30º – Matrícula por transferência é aquela pela qual o aluno, ao se desvincular de uma Unidade Escolar, vincula-se, ato contínuo, a outra congênere para prosseguimento dos estudos em recursos.
Art. 31º – Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do aluno, até a época da expedição da transferência, são atribuições exclusivas da Unidade Escolar de origem.
Parágrafo único – Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular, ou mediante a impossibilidade de julgamento, a Unidade Escolar adotará as medidas necessárias à classificação do aluno.
Art. 32º – É vedado a qualquer Unidade Escolar receber como aprovado o aluno que, segundo os critérios regimentais da Unidade Escolar de origem, tenha sido reprovado.
Parágrafo único – Quando o currículo da escola recipiendária inexistir a área de conhecimento que motivou a reprovação do aluno na Unidade Escolar de origem, o mesmo será considerado aprovado.
Art. 33º – Ao aceitar a matrícula por transferência, a Unidade Escolar assumirá a responsabilidade de submeter o aluno às adaptações necessárias.
Art. 34º – A equivalência de estudos de alunos provenientes de países estrangeiros será efetuada de acordo com a legislação vigente.
Art. 35º – O aluno recebido por transferência e com regime de progressão parcial será matriculado na série ou no ano imediatamente inferior àquela indicada no referido documento.

Capitulo II
Da transferência
Art. 36º – A transferência é a passagem do aluno de uma para outra Unidade Escolar, inclusive de país estrangeiro, com base na equivalência e aproveitamento de estudos.
Parágrafo único – Para a expedição da Guia de Transferência não será exigido atestados de vaga da Unidade Escolar para a qual o aluno será transferido.
Art. 37º – Será vedada à transferência de alunos sujeitos ao exame final, exceto no caso comprovado de mudanças de municípios.
Art. 38º – A transferência será requerida pelo aluno, quando maior, ou pelo seu responsável legal, quando menor.
Art. 39º – O prazo para expedição de transferência será de 10 (dez) dias úteis.
Art. 40º – O aluno, ao se transferir em qualquer época, deve receber da Unidade Escolar a Guia de Transferência contendo:
I – identificação completa da Unidade Escolar;
II – identificação completa do aluno;
III – o aproveitamento obtido;
IV – a freqüência do ano em curso;
V – aprovação ou reprovação, quando for o caso.

Parágrafo único – O disposto nos incisos de III a V deve retratar a organização curricular cursada na Unidade Escolar e cursada anteriormente, em outras Unidades Escolares, quando for o caso.

Capitulo III
Da Freqüência
Art. 41º – A frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, computadas ao final de cada ano.
§ 1º - Quando a matrícula por transferência do ano em cursos, considerar-se-á também, a freqüência proveniente da escola de origem, desde que o educando não passe por nenhum processo de Classificação.
§ 2º - A freqüência do aluno matriculado em um dos anos do Ensino Fundamental, após o inicio do ano letivo, será computada a partir da data da matrícula na Unidade Escolar.
Art. 42º – A freqüência do aluno será registrada pelo professor e o quantitativo de faltas entregue, bimestralmente, à secretaria da escola.
Art. 43º – A Unidade Escolar adotará providências internas capazes de estimular a presença do aluno em suas atividades letivas e de realizar acompanhamento da sua freqüência através de um sistema de comunicação com as famílias.
Parágrafo único – Para atendimento de sua função social, cabe a Unidade Escolar, em cumprimento às determinações da Lei Federal nº. 10.287/2001, informar a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a relação dos alunos faltosos.
I - notificar os pais ou responsáveis para que compareçam à Unidade Escolar de 72 (setenta e duas) horas, para justificarem as ausências de estudantes menores de idade, para que não atinjam o índice de 50% (cinqüenta por cento) do percentual permitido em lei;
II – encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar do Município, a relação de estudantes menores de idade que apresentarem quantidades de faltas acima de 50% (cinqüenta por cento) do percentual permitido em lei.

Capitulo IV
Aproveitamento de Estudos
Art. 44º – Aproveitamento de estudos é a verificação da possibilidade de equivalência dos conteúdos ou das competências obtidas por meios formais ou informais nas etapas do Ensino Fundamental, com vistas à continuidade dos estudos.
Art. 45º – O aproveitamento de estudos obtidos por meios formais, é efetivado pela unidade escolar após análise dos documentos comprobatórios de escolaridade, realizando, quando necessário, a avaliação.
Art. 46º – O aproveitamento dos estudos informais é efetivado através de avaliação, elaborada pelos professores, com acompanhamento do coordenador pedagógico com objetivo de posicionar o aluno em um dos anos, exceto o primeiro do ensino fundamental de nove anos.
Art. 47º – É permitido o aproveitamento de estudos ao aluno que tenha eliminado um componente(s) curricular (es), área(s) de conhecimento ou disciplina(s) em curso com matrícula por disciplina e ou exames supletivos.
§ 1º - Havendo aproveitamento de estudos, quando de expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar deve transcrever a denominação da instituição de ensino, nota, local e ano de conclusão.
§ 2º - O aluno ficará dispensado de cursar área(s) de conhecimento ou disciplina(s) referente à etapa de ensino que apresentar certificado de eliminação parcial.
Capitulo V
Da Adaptação de Estudos
Art. 48º – A adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades normais do ano em que o educando se matricular, para que possa seguir, com proveito, o novo currículo.
§ 1º - A adaptação far-se-á pela Base Nacional Comum.
§ 2º - A adaptação de estudos poderá ser realizada durante o ano letivo a critério da Unidade Escolar, conforme proposta pedagógica.

Art. 48º– Para a efetivação do processo de adaptação, a Unidade Escolar deverá comparar o currículo, especificar as adaptações que o educando estará sujeito, elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso e, ao final do processo, proceder ao registro dos resultados obtidos.
Art. 49º – A adaptação de ano concluído é exigida quando no currículo da Unidade Escolar de destino existir (em) área(s) de conhecimento ou disciplina(s) da Base Nacional Comum e parte diversificada não cursada(s) nos anos anteriores ou caso não haja equivalência de conteúdos.
Art. 50º – A adaptação de bimestre é exigida quando no currículo da Unidade Escolar de destino existir (em) área(s) de conhecimento ou disciplina(s) da Base Nacional Comum e/ou da parte diversificada, não constante(s) no currículo da Unidade Escolar de origem ou caso não haja equivalência de conteúdos.

Capitulo VI
Da Classificação

Art. 51º – *Classificação* significa o posicionamento do aluno nos anos, períodos, semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, em grupos não seriados ou em outra forma de organização da Educação Básica adotada pela instituição de ensino.
Art. 52º – A classificação, baseando-se nas experiências e desempenhos adquiridos pelos meios formais e informais, dar-se-á por:
I – Promoção, quando o aluno cursou, com aproveitamento, ano ou fase anterior na Unidade Escolar;
II – Transferência, para candidatos procedentes de outras instituições de ensino situadas no país ou exterior;
III – A avaliação, feita pela instituição de ensino, independente de escolarização anterior, que permita sua inscrição no ano adequado.
Art. 53º – A avaliação, prevista no Inciso III, do art. 50 desta Resolução, deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
ser requerida pelo interessado ou por seu responsável quando menor;
ter como referência os componentes curriculares da Base Nacional Comum;
ser aplicada na forma escrita e com os resultados registrados em Ata descritiva especifica para este fim;
A avaliação realizada deverá ser arquivada na Pasta Individual do aluno.
Parágrafo Único: A matrícula só poderá ser efetuada após a realização dos procedimentos previstos para a Classificação.

Art. 54º – A instituição de ensino, quando necessário, mediante a verificação do rendimento escolar poderá reposicionar o aluno, por meio da Aceleração de Estudos e do Avanço Escolar.
§ 1º - O reposicionamento do aluno, decorrente do processo de Aceleração de Estudos, não poderá ocorrer em prazo inferior a 45(quarenta e cinco) dias, do inicio de suas atividades escolares.
§ 2º - O reposicionamento do aluno, por meio do Avanço Escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias contados a partir do início do ano letivo.

Capitulo VII
Do Avanço Escolar
Art. 55º – O Avanço Escolar significa a promoção em anos e/ou etapas, do aluno com características especiais, que comprovem pleno domínio do reconhecimento e maturidade para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado.
Art. 56º – O aluno só poderá se beneficiar do Avanço Escolar, quando:
I – estiver matriculado e freqüente em curso da instituição de ensino, no período mínimo de um ano;
II – não tenha sido reprovado, por aproveitamento, no ano anterior;
III – tiver aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos componentes curriculares cursados nos três anos anteriores que se encontra matriculado.
Art. 57º – Os procedimentos exigidos da instituição de ensino para a realização do Avanço Escolar, dentro da mesma etapa da Educação Básica, são os seguintes:
I – comunicação da data de aplicação das avaliações ao órgão executivo do Sistema de Ensino, para fins de acompanhamento;
II – elaboração e aplicações de avaliações, na forma escrita, abrangendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum por comissão, constituído pela instituição de ensino, composta por professores dos respectivos componentes curriculares, equipe pedagógica e/ou professores especializados em educação especial.
Parágrafo Único – Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pelo órgão executivo do Sistema de Ensino.
Art. 58º – O avanço escolar de uma etapa da Educação Básica para outra poderá ser realizado mediante a efetivação dos seguintes procedimentos:
I – aplicação do procedimento previsto no inciso I do art. 52
II – realização de avaliação por comissão de especialistas determinada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta por professores dos respectivos componentes curriculares e/ou professores especializados em educação especial, podendo contar, se necessário, com acompanhamento de um psicólogo ou psicopedagogo.
Parágrafo Único – A comunicação ao órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino deverá ser acompanhada de:
I – Justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do aluno;
II – relatório de Assessoria Técnica Escolar, contendo:
As previsões de atendimento a estes casos na **Proposta Pedagógica** e no **Regimento Escolar**;
A compatibilização dos documentos da vida escolar do aluno;
A emissão de parecer conclusivo sobre o assunto.
Art. 59º – O órgão executivo do Sistema Municipal de Educação deverá estabelecer, mecanismos para devido acompanhamento do aluno, com vistas ao seu pleno desenvolvimento, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, após a concessão do Avanço Escolar, assegurado o registro sistemático do referido acompanhamento no prontuário do aluno.
§ 1º - O acompanhamento referido no **caput cessará na conclusão da Educação Básica** e em caso de transferência do aluno para instituição de ensino não pertencente ao Sistema Municipal de Ensino.
§ 2º - No caso de transferência para instituição de ensino pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, providências deverão ser tomadas para garantir a continuidade do acompanhamento do aluno no prazo previsto.
Art. 60º – O aluno só poderá usufruir uma vez a cada ano letivo de um dos instituídos estabelecidos nesta Resolução, a Classificação por transparência.
Art. 61º – A avaliação prevista no Inciso III do art. 50 desta Resolução na Classificação e na Aceleração de Estudos deverá ser elaborada e aplicada por uma comissão designada pela direção da escola, composta por professores de todos os componentes curriculares e acompanhada por especialistas em educação e/ou coordenador pedagógico.
Art. 62º – Todos os resultados da Classificação por avaliação e da verificação do rendimento escolar para efeito do Avanço Escolar e da Aceleração de Estudos deverão ser registrados em Atas e Portarias específicas para cada aluno e devidamente vistadas pelo órgão próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 63º – A Classificação do aluno, oriundo de organização da Educação Básica deverá ser realizada mediante análise da ementa curricular e, na falta desta, somente por avaliação, que deverá ser arquivada na Pasta Individual do aluno.
Art. 64º – As instituições de ensino deverão adequar sua Proposta Pedagógica e seu Regimento Escolar, conforme o prescrito nesta Resolução

Art. 65º – Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura regulamentar as condições para o acompanhamento criterioso pelos setores competentes, visando o cumprimento desta Resolução.
Art. 66º – O aluno beneficiado pelos institutos da Classificação por avaliação pela Aceleração de Estudos e pelo Avanço escolar deverá cursar integralmente, o ano escolar no qual foi reposicionado.
Parágrafo Único – A unidade escolar providenciará Ata de Resultado Final e Portaria que legitimarão o ato de Classificação e Avanço Escolar.

Capitulo VIII
Da Avaliação

Art. 67º – A avaliação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:
I – determinar o alcance dos objetos educacionais;
II – identificar o progresso do aluno e suas dificuldades;
III – fornecer as bases para o planejamento e replanejamento das atividades curriculares;
IV – Propiciar ao aluno, condições de avaliar seu conhecimento e desenvolver espírito crítico;
V – apurar o rendimento escolar do aluno, com vistas a sua promoção e/ou continuidade de estudos;
VI – possibilitar a Classificação;
VII – Consolidar soberania nas decisões do Conselho de Classe quanto aos procedimentos sobre Promoção ou Retenção dos alunos, Recuperação da Aprendizagem, Classificação, Aceleração e Avanço Escolar, principalmente nos anos finais do Ensino Fundamental.

Art. 68º – A avaliação da aprendizagem é diagnóstica e será realizada de forma contínua, sistemática e integral, ao longo de todo o processo ensino-aprendizagem, observando-se o comportamento dos alunos nos domínios cognitivo, afetivo e psicomotor, por meio de diferentes técnicas e instrumentos de avaliação.
Art. 69º – Na avaliação da aprendizagem deverão preponderar os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Capitulo IX
Da Recuperação

Art. 70º – A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:
I – oferecer oportunidade ao aluno de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem.
II – propiciar ao aluno o alcance dos requisitos considerados indispensáveis para sua aprovação;
III – diminuir o índice de evasão e repetência.
Art. 71º – A recuperação da aprendizagem será realizada à medida que for detectadas deficiência no processo de aprendizagem e no rendimento do aluno.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá contratar um profissional de reforço escolar.
I – Se a Unidade Escolar oferecer espaço físico adequado para este fim;
II – A contratação se efetivara após 15 dias do início do ano letivo.
Parágrafo Único – A recuperação prevista no capítulo consistirá de revisão de conteúdo ministrado, reavaliação dos resultados obtidos, como estímulo ao compromisso com o processo de permanente crescimento do aluno.

Capitulo X
Da Apuração de Rendimento Escolar

Art. 72º – A apuração do rendimento escolar do 1º ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo, emitido pelos professores da turma.
Art. 73º – A apuração do rendimento escolar, a partir do 2º ano até o nono ano do ensino fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, considerando os bimestres cursados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MA = \frac{1º\ MB + 2º\ MB + 3º\ MB + 4º\ MA}{4} = 6{,}0$$

MA = Média Anual por área de conhecimento ou disciplina
MB = Média Bimestral área de conhecimento ou disciplina

§ 1º - Os critérios previstos no caput também são aplicados para o aluno que cancelou sua matrícula no decorrer do ano letivo e que realizou novamente no mesmo ano.
§ 2º - Quando o aluno não comprovar a realização de sua matrícula na etapa do ensino fundamental e que a realizou após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.
Art. 74º – Não é permitido repetir nota de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressiva.
Art. 75º – Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, será adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 0,5 (cinco), observando os seguintes critérios para o arredondamento das médias:
I – decimais 0,1 e 0,2 arredondar para o número inteiro imediatamente inferior;
II – decimais 0,3; 0,4; 0,6 e 0,7 substituir pela decimal 0,5;
III – decimais 0,8 e 0,9 arredondar para o número inteiro imediatamente superior.
Art. 76º – Os professores entregarão os canhotos, bimestralmente, na secretaria da unidade escolar, com as notas bimestrais.

Capitulo XI
Exame final

Art. 77º – Será encaminhado para Exame Final o aluno, com média anual, por área de conhecimento, inferior a 6,0 (seis) e freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária letiva anual.
Art. 78º – O aluno poderá prestar Exame Final em todas as áreas de conhecimento ou disciplina.
Art. 79º – O cálculo da média, após Exame final, será efetuado de acordo com a seguinte formula:

$$MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} = 5{,}0$$

MF = Média Final
MA = Média Anual
EF = Exame Final

Capitulo XIII
Da Promoção
Art. 80º – Será considerado aprovado no ano cursado o aluno que obtiver:
I – freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para a aprovação;
II – o aluno, que obtiver média anual ou superior a 6,0 (seis), por área de conhecimento;
III – o aluno, que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na área de conhecimento objeto do Exame Final.
Art. 81º – As horas letivas para a aprovação serão obtidas depois de somadas as horas-aula das áreas de conhecimento obrigatória a todos os alunos.

Capitulo XIII
Da Retenção
Art. 82º – Será considerado retido no ano o aluno que obtiver:
I – freqüência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas obrigatórias a todos os alunos, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
II – média final inferior a 5,0 (cinco), após Exame Final.
Capitulo XIV
Da Organização da Vida Escolar
Art. 83º – A organização da vida escolar faz-se através de um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo:
I – Requerimento de Matrícula;
III – Diário de Classe;
IV – Atas de resultados Finais;
V – Portaria;
VI – Mapa Colecionador de Canhotos.
VII – Ata Descritiva.
VIII – Parecer Descritivo.
Capitulo XV
Da Lotação de Professores
Art. 84º – Serão lotados em cada turma de 1º a 5º ano, até 4 (quatro) professores, sendo:
I – (um) com habilitação para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, que ministra as áreas de conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, Ciências, História.
II – 1 (um) habilitado em Arte, que trabalhará a área de conhecimento Arte;
III – 1 (um) habilitado em Educação Física, que trabalhará a área de conhecimento Educação Física.
IV – 1 (um) habilitado em Pedagogia ou Normal Superior para ministrar aula em Produções e Ludicidade.
Parágrafo Único – Na falta de professor habilitado nas áreas de Arte e Educação Física (1º ao 5º), poderá ser lotado professor com habilitação mínima de Ensino Médio ou na modalidade Normal Médio, curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior.
Art. 85º – A carga horária e a lotação dos professores habilitados em Arte, Educação Física e Produções e Ludicidades nos anos iniciais do ensino fundamental, obedecem aos critérios estabelecidos na legislação vigente.
Art. 86° - Ao ensino de 6° ao 9° ano na disciplina de **Educação Ambiental** a lotação seguirá o seguinte critério: professores habilitados em **Ciências, História e Geografia.**

Das Jornadas de Trabalho
Art. 87º – Os Trabalhadores da Educação cumprirão as seguintes jornadas de trabalho:
I – Categoria Magistério:
I - a parcial, de 20 horas, corresponde a 24 (vinte e quatro) horas-aula, sendo 16 (dezesseis) em sala de aula e 08 (oito) de atividades, sedo 05 (cinco) na escola e 03 (três) em livre escolha.
II- a integral, de 40 (quarenta) horas-aula, sendo 32 (trinta e dois) em sala de aula e 16(dezesseis) de atividades sendo 10 (dez)na escola e seis em livre escolha.
Titulo III
Das Disposições Gerais
Art. 88º – O número de alunos permitido por turma será:
I – Educação Infantil: no mínimo de 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta).
II – 1º e 2º anos: mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta);
III – 3º e 4º anos: no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 35 (trinta e cinco);
IV – 5º a 6º anos: no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 35 (trinta e cinco).
V – 7º, 8º, 9º anos: no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 35 (trinta e cinco).
§ 1º - Quando não houver um número mínimo de alunos exigidos por esta Resolução, para abertura de sala, haverá junção de salas, com aluno de um mesmo ano, após análise e parecer da Assessora Técnica.
§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica às unidades escolares que dispõem de extensões.

Art. 89º – Quando houver alunos com Necessidades Especiais no ensino regular, o quantitativo de alunos desta turma deve ser:
I – 1º ao 5º ano Ensino Fundamental: máximo de 20 (vinte) alunos;
II – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: máximo de 25 (vinte e cinco) alunos.
Art. 90º – As instituições de ensino deverão adequar sua **Proposta Pedagógica e seu Regimento Escolar**, visando criar procedimentos e orientações para a Educação e Ensino para o Trânsito nas instituições públicas e particulares de ensino a eles jurisdicionado, que oferecem Educação Básica e suas modalidades.
§ 1º - Incluir nos currículos escolares, conteúdos sobre a educação para o trânsito, como tema transversal integrado as áreas de conhecimento convencionais.
§ 2º - Como componente da parte diversificada do currículo, esse ensino deve ser organizado em unidades de ensino específicas que apresentem os objetivos e os conteúdos sobre trânsito e a respectiva forma de tratamento e avaliação, resguardada a coerência com os demais componentes do currículo escolar do curso/ano.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá acompanhar a implantação, a implementação e a avaliação das ações, dos estabelecimentos de ensino que oferecem a Educação Básica nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e suas modalidades, providenciem a inclusão em seus projetos pedagógicos e em seus regimentos, do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e a educação das relações étnico-raciais.

§ 4º - As instituições de ensino poderão estabelecer canais de comunicação com grupos do movimento negro, grupos culturais negros, instituições formadoras de professores, núcleos de estudos e pesquisas, e com os Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para planos institucionais, planos pedagógicos, planos e projetos de ensino e incentivo ao estudo das relações étnico-raciais.
Art. 91º – As instituições de ensino deverão incluir em seus calendários escolares o dia 20 de novembro como **"Dia Nacional da Consciência Negra".**
Art. 92º – As mantenedoras de ensino, nos seus fins, responsabilidades e tarefas deverão prever em suas Propostas Pedagógicas e Regimentos Escolares a verificação e encaminhamento de instrumento para superação de situações de discriminação, buscando criar condições educativas para o reconhecimento, valorização e respeito à diversidade, por meio dos órgãos colegiados, quando houver.
Art. 93º – As mantenedoras de instituições de ensino deverão criar condições materiais e financeiras, para aprofundamento de estudos, para que sejam concebidos e desenvolvidos projetos e programas, abrangendo os diferentes componentes curriculares, bem como prover as escolas de referenciais bibliográficos sobre as Relações Étnico-raciais, História e Cultura Afro-brasileira e Africana, que estarão disponibilizados para a comunidade interna e externa.
Titulo IV
Das Disposições Finais
Art. 94º – Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 95° – Ficam aprovados os Quadros Curriculares do Ensino Fundamental, anexo I e II desta Resolução.
§ 1º - O anexo II corresponde aos Quadros Curriculares do Ensino Fundamental da Educação Indígena que será diferenciado para garantir as características estruturais da cultura e manutenção de seus valores e costumes e a língua do respectivo povo indígena.
Art. 96° – Esta Resolução possui valor regimental.
Art. 97°– Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

Coronel Sapucaia, 16 de janeiro de 2017.

REGIANI PERES FRANÇA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anexo I da Resolução /SEMEC Nº 001 de 16 de janeiro de 2017
MATRIZ CURRICULAR- ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º ao 9º ANO
Ano: a partir de 2017.
Turnos: diurno .
Semana Letiva: (cinco) dias.
Duração da hora: 50 (cinquenta) minutos.
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias.

	Áreas de Conhecimento	**Componentes Curriculares**	**1º ano**	**2º ano**	**3º ano**	**4º ano**	**5º ano**	**6º ano**	**7º ano**	**8º ano**	**9º ano**
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Matemática	Matemática	05	05	05	05	05	**04**	**04**	**04**	**04**
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
		Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03
		Educação Ambiental	_	_	_	_	_	01	01	01	01
	Linguagens	Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	04	04	04	04
		Arte	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Língua Estrangeira Moderna (Inglês)						02	02	02	02
		Língua Estrangeira (espanhol)						01	01	01	01
		Produções e Ludicidades	04	04	04	04	04				
	Ensino Religioso							01	01	01	01
Totais de cargas horárias	Semanal em horas aula	24	24	24	24	24	24	26	26	26	26
	Anual em horas aula	960	960	960	960	960	1040	1040	1040	1040	1040
	Anual em horas	800	800	800	800	800	867	867	867	867	867

ANEXO II da Resolução /SEMEC Nº 001 de 16 de janeiro de 2017.

MATRIZ CURRICULAR
EDUCAÇÃO INFANTIL- 20H
Ano: A partir de 2017
Turno: Diurno
Semana Letiva: 05 (cinco) dias
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Áreas de conhecimento	Pré Escola	Pré Escola	Pré Escola	Pré Escola	Pré Escola
Linguagem Oral e Escrita	6	6	6	6	6
Matemática	6	6	6	6	6
Natureza e Sociedade	4	4	4	4	4
Arte: visuais, dança, música e teatro	04	04	04	04	04
Movimento	04	04	04	04	04
Semana em h/a	**24**	**24**	**24**	**24**	**24**
Anual em h/a	**800**	**800**	**800**	**800**	**800**

Anexo III da Resolução /SEMEC Nº 001 de 16 de janeiro de 2017.
MATRIZ CURRICULAR INDÍGENA
ANO: A PARTIR DE 2017

TURNO: DIURNO
SEMANA LETIVO: CINCO DIAS

ANOS INICIAIS: 05 (CINCO) HORAS DIÁRIAS

ANOS FINAIS: 05 (CINCO) HORAS-AULAS DIÁRIAS

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	ANO								
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA	Linguagens	Arte	02	02	01	01	01	01	01	01	01
		Educação Física	03	03	03	03	03	02	02	02	02
		Língua Guarani	05	05	02	02	02	03	03	03	03
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	-	-	-	-	-	01	01	01	01
		Língua Portuguesa/Língua Guarani	-	-	05	05	05	05	05	05	05
	Matemática	Matemática	05	05	05	05	05	05	05	05	05
	Ciências da Natureza	Ciências	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Geografia	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Cultura Indígena	03	03	02	02	02	01	01	01	01
		Recreio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	01	01	01	01
	carga-horária	**Semanal em horas-aula**	24	24	24	24	24	26	26	26	26
		Anual em horas-aula	960	960	960	960	960	1040	1040	1040	1040
		Anual em horas	800	800	800	800	800	866	866	866	866

DURAÇÃO DA AULA: 50 MINUTOS PARA 1º ao 5º ANO 50 (CINQUENTA) MINUTOS PARA O 6º ao 9º ANO

Publicado por:
Fabia Renata da Silva Adures
Código Identificador:C2521039

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
DECRETO 104

DECRETO N° 104, DE 16 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre a regulamentação das lei 364/2016 e lei complementar 033/2016 e dá outras providências."

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legais tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das leis acima mencionadas relativas ao remanejamento de dotações orçamentárias;

Considerando que o artigo 6º da lei complementar municipal 033/2016 altera as denominações e competências de três secretarias municipais;

Considerando que o artigo 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º da lei complementar 033/2016 extingue e cria órgãos na estrutura funcional do município;

Considerando o artigo 9º, § 2º, inciso VII da lei 364/2016, de 22 de novembro de 2016, que estima a receita e fixa e a "despesa do Município de Figueirão MS para o exercício financeiro de 2017" prevê que poderá haver suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a a estrutura administrativa da prefeitura Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º Fica acrescida na secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo as seguintes dotações:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
Unidade: 004 Departamento de Turismo

Proj/ativ.: 1064 Manutenção das atividades do departamento de Turismo

12.122.0008	3.1.90.11.00.00	0100	venc. e vantagens. Fixas pessoal civil	**42.667,00**
12.122.0008	3.1.90.13.02.00	0100	Contribuição. Patr. INSS	**9.387,00**
12.122.0008	3.3.90.14.00.00	0100	Diárias Civil	**1.000,00**
12.122.0008	3.3.90.30.00.00	0100	Material de consumo	**1.000,00**
12.122.0008	3.3.90.39.00.00	0100	Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica	**20.000,00**
12.122.0008	4.4.90.52.00.00	0100	Equipamentos e Material Permanente	**5.000,00**
total				**79.054,00**

Art. 2º fica acrescida na secretaria de gestão e desenvolvimento as seguintes dotações:

Órgão : 03 Secretaria de Gestão e desenvolvimento
Unidade:04 Secretaria de gestão e desenvolvimento

Proj/atividade:
1065 Coordenadoria de desenvolvimento econômico.

04.121.0002	3.1.90.11.00.00	0100	venc. e vantagens. Fixas pessoal civil	**30.000,00**
04.121.0002	3.1.90.13.02.00	0100	Contribuição patr. p/ o INSS	**10.700,00**
04.121.0002	3.3.50.43.00.00	0100	Subvenções sociais	**1.000,00**
04.121.0002	3.3.90.14.00.00	0100	Diárias Civil	**3.000,00**
04.121.0002	3.3.90.30.00.00	0100	Material de Consumo	**5.000,00**
04.121.0002	3.3.90.36.00.00	0100	Outros serviços de terceiro pessoa física	**1.000,00**
04.121.0002	3.3.90.39.00.00	0100	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	**5.000,00**
04.121.0002	4.4.90.51.00.00	0100	Obras e Instalações	**1.000,00**
04.121.0002	4.4.90.52.00.00	0100	Equipamentos e materiais permanentes	**8.300,00**
total				**65.000,00**

Art. 3º Fica acrescida na Secretaria de infraestrutura, agronegócio, empreendedorismo e meio ambiente as seguintes dotações:

Orgão; 07 Secretaria de infraestrutura, agronegócio, empreendedorismo e meio ambiente.

Unidade: 02: Secretaria de infraestrutura, agronegócio, empreendedorismo e meio ambiente.
Projeto atividade:
1066 programa de capacitação de produtores rurais

21.122.0003	3.3.90.36.00.00	0100	Outros serviços de terceiros pessoa fisica	**1.000,00**
21.122.0003	3.3.90.39.00	0100	Outros serviços de terceiros pessoa Juridica	**1.000,00**
total				**2.000,00**

Projeto atividade
1067 aquisição de insumos agropecuários e material genético

20.605.0003	3.3.90.30.00.00	0100	Material de consumo	**1.000,00**
20.605.0003	3.3.90.32.00.00	0100	Material de destruição gratuita	**1.000,00**
total				**2.000,00**

Projeto atividade
1068 programa de diversificação da produção agropecuária

21.632.0003	3.3.90.30.00.00	0100	Material de Consumo	**1.000,00**
21.632.0003	3.3.90.36.00	0100	Outros serviços de terceiros pessoa física	**1.000,00**
21.632.0003	3.3.90.39.00	0100	Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica	**1.000,00**
total				**3.000,00**

Projeto atividade
1069 eventos agropecuários

21.632.0003	3.3.50.41.00.00	0100	Contribuições	**1.000,00**
21.632.0003	3.3.90.30.00.00	0100	Material de Consumo	**3.000,00**
21.632.0003	3.3.90.36.00	0100	Outros serviços de terceiros pessoa física	**1.000,00**
21.632.0003	3.3.90.39.00	0100	Outros serviços de terceira pessoa Jurídica	**10.000,00**
total				**15.000,00**

Projeto atividade
1070 aquisição de resfriadores de leite

20.605.0003	4.4.90.52.00.00	0100	Equipamentos e material permanente	**1.000,00**
20.605.0003	4.4.90.52.00.00	0123	Equipamentos e Material Permanente	**1.000,00**
total				**2.000,00**

Projeto atividade
1071 manutenção do agronegócio

21.122.0003	3.1.90.11.00.00	0100	Vencimento e Vantagens fixas – Pessoal Civil	**217.333,00**
21.122.0003	3.1.90.13.02.00	0100	Contribuição Patronal para o INSS	**25.613,00**
21.122.0003	3.3.50.41.00.00	0100	Contribuições	**1.000,00**
21.122.0003	3.3.90.14.00.00	0100	Diária - Civil	**2.000,00**
21.122.0003	3.3.90.30.00.00	0100	Material de Consumo	**39.000,00**
21.122.0003	3.3.90.36.00.00	0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**1.000,00**
21.122.0003	3.3.90.39.00.00	0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**50.000,00**
21.122.0003	3.3.90.93.00.00	0123	Indenizações e Restituições	**500,00**
21.122.0003	3.3.90.93.00.00	0100	Indenizações e Restituições	**1.000,00**
21.122.0003	4.4.90.51.00.00	0100	Obras e Instalações	**5.000,00**
21.122.0003	4.4.90.52.00.00	0100	Equipamentos e Material Permanente	**10.000,00**
21.122.0003	4.4.90.52.00.00	0123	Equipamentos e Material Permanente	**1.000,00**
Total				**353.446,00**

Unidade: 003 fundo municipal de meio ambiente
Projeto atividade:
1072 manutenção do departamento de meio ambiente

18.541.0009	3.1.90.11.00.00	0100	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	**38.000,00**
18.541.0009	3.1.90.13.02.00	0100	Construção Patronal p/ o INS	**5.000,00**
18.541.0009	3.3.90.14.00.00	0151	Diária - Civil	**2.000,00**
18.541.0009	3.3.90.30.00.00.	0151	Material de Consumo	**3.000,00**
18.541.0009	3.3.90.30.00.00.	0100	Material de Consumo	**4.000,00**
18.541.0009	3.3.90.35.00.00	0151	Serviços de Consultoria	**100,00**

18.541.0009	3.3.90.39.00.00	0151	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**100,00**
18.541.0009	3.3.90.39.00.00	0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos	**5.000,00**
18.541.0009	3.3.90.93.00.00.	051	Indenizações e Restituições	**100,00**
18.541.0009	4.4.90.52.00.00	0151	Equipamentos e Material Permanente	**100,00**
Total				**57.400,00**

Projeto atividade:
1073 ações de preservação ambiental

18.541.0009	3.3.90.32.00.00	0100	Material de Distribuição Gratuita	**100,00**
18.541.0009	3.3.90.33.00.00	0151	Passagens e Despesas com Locomoção	**100,00**
18.541.0009	3.3.90.36.00.00.	0151	Ouros Serviços de terceiros – Pessoa Física	**100,00**
18.541.0009	3.3.90.39.00.00	051	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos	**20.000,00**
18.541.0009	3.3.90.39.00.00.	0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos	**900,00**
18.541.0009	4.4.90.51.00.00	0151	Obras e Instalações	**5.000,00**
18.541.0009	4.4.90.52.00.00.	0151	Equipamentos e Material Permanente	**3.200,00**
18.541.0009	4.4.90.61.00.00	0151	Aquisição de imóvel	**100,00**
Total				**29.500,00**

Projeto atividade:
1074 Manutenção do fundo Municipal de desenvolvimento rural

20.606.0009	3.3.90.30.00.00	0100	Material de Consumo	**200,00**
20.303.0009	3.3.90.32.00.00	0100	Material de Distribuição Gratuita	**200,00**
20.606.0009	3.3.90.36.00.00	0100	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	**200,00**
20.606.0009	3.3.90.39.00.00.	0100	Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica	**200,00**
20.606.0009	4.4.90.52.00.00	0100	Equipamentos e Material Permanente	**200,00**
Total				**1.000,00**

Art 4º . Para dar cobertura as dotações acima, fica excluída as seguintes dotações;

Orgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Projeto atividade:
2090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

21.122.0012	3.1.90.11.00.00	0100	Vencimento e Vantagens fixas – Pessoal Civil	**195.000,00**
21.122.0012	31.90.11.09.00	0100	Subsidio Secretario Municipal	**65.000,00**
21.122.0012	3.1.90.13.02.00	0100	Contribuição Patronal para o INSS	**35.000,00**
21.122.0012	3.3.50.41.00.00	0100	Contribuições	**1.000,00**
21.122.0012	3.3.90.14.00.00	0100	Diária - Civil	**3.000,00**
21.122.0012	3.3.90.30.00.00	0100	Material de Consumo	**40.000,00**
21.122.0012	3.3.90.36.00.00	0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**1.000,00**
21.122.0012	3.3.90.39.00.00	0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**70.000,00**
21.122.0012	3.3.90.93.00.00	0123	Indenizações e Restituições	**500,00**
21.122.0012	3.3.90.93.00.00	0100	Indenizações e Restituições	**1.000,00**
21.122.0012	4.4.90.51.00.00	0100	Obras e Instalações	**5.000,00**
21.122.0012	4.4.90.52.00.00	0100	Equipamentos e Material Permanente	**15.000,00**
21.122.0012	4.4.90.52.00.00	0123	Equipamentos e Material Permanente	**1.000,00**
total				**432.500,00**

Projeto atividade:
1057 programa de capacitação de produtores rurais

21.122.0012	3.3.90.36.00.00	0100	Outros serviços de terceiros pessoa fisica	**1.000,00**
21.122.0012	3.3.90.39.00	0100	Outros serviços de terceiros pessoa Juridica	**1.000,00**
total				**2.000,00**

Projeto atividade
1058 aquisição de insumos agropecuários e material genético

20.605.0012	3.3.90.30.00.00	0100	Material de consumo	**1.000,00**
20.605.0012	3.3.90.32.00.00	0100	Material de destruição gratuita	**1.000,00**
total				**2.000,00**

Projeto atividade
1059 programa de diversificação da produção agropecuária

21.632.0012	3.3.90.30.00.00	0100	Material de Consumo	**1.000,00**
21.632.0012	3.3.90.36.00	0100	Outros serviços de terceiros pessoa física	**1.000,00**
21.632.0012	3.3.90.39.00	0100	Outros serviços de terceira pessoa Jurídica	**1.000,00**
total				**3.000,00**

Projeto atividade
1060 eventos agropecuários

21.632.0012	3.3.50.41.00.00	0100	Contribuições	**1.000,00**
21.122.0012	3.3.90.30.00.00	0100	Material de Consumo	**3.000,00**
21.122.0012	3.3.90.36.00	0100	Outros serviços de terceiros pessoa física	**1.000,00**

21.122.0012	3.3.90.39.00	0100	Outros serviços de terceira pessoa Jurídica	**10.000,00**
total				**15.000,00**

Projeto atividade
1061 aquisição de resfriadores de leite

20.605.0012	4.4.90.52.00.00	0100	Equipamentos e material permanente	**1.000,00**
20.605.0012	4.4.90.52.00.00	0123	Equipamentos e Material Permanente	**1.000,00**
total				**2.000,00**

Órgão : 08 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente
Unidade:01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente
Proj/atividade:

2004 manutenção das atividades da coordenadoria de desenvolvimento econômico.

04.121.0012	3.1.90.11.00.00	0100	venc. e vantagens. Fixas pessoal civil	**30.000,00**
04.121.0012	3.1.90.13.02.00	0100	Contribuição patr. p/ o INSS	**10.700,00**
04.121.0012	3.3.50.43.00.00	0100	Subvenções sociais	**1.000,00**
04.121.0012	3.3.90.14.00.00	0100	Diárias Civil	**3.000,00**
04.121.0012	3.3.90.30.00.00	0100	Material de Consumo	**5.000,00**
04.121.0012	3.3.90.36.00.00	0100	Outros serviços de terceiro pessoa física	**1.000,00**
04.121.0012	3.3.90.39.00.00	0100	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	**5.000,00**
04.121.0012	4.4.90.51.00.00	0100	Obras e Instalações	**1.000,00**
04.121.012	4.4.90.52.00.00	0100	Equipamentos e material permanente	**8.300,00**
total				**65.000,00**

Unidade: 003 fundo municipal de meio ambiente
Projeto atividade:
2028 manutenção do departamento de meio ambiente

18.541.0009	3.1.90.11.00.00	0100	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	**38.000,00**
18.541.0009	3.1.90.13.02.00	0100	Construção Patronal p/ o INS	**5.000,00**
18.541.0009	3.3.90.14.00.00	0151	Diária - Civil	**2.000,00**
18.541.0009	3.3.90.30.00.00.	0151	Material de Consumo	**3.000,00**
18.541.0009	3.3.90.30.00.00.	0100	Material de Consumo	**4.000,00**
18.541.0009	3.3.90.35.00.00	0151	Serviços de Consultoria	**100,00**
18.541.0009	3.3.90.39.00.00	0151	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**100,00**
18.541.0009	3.3.90.39.00.00	0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos	**5.000,00**
18.541.0009	3.3.90.93.00.00.	051	Indenizações e Restituições	**100,00**
18.541.0009	4.4.90.52.00.00	0151	Equipamentos e Material Permanente	**100,00**
Total				**57.400,00**

Projeto atividade:
2029 ações de preservação ambiental

18.541.0009	3.3.90.32.00.00	0100	Material de Distribuição Gratuita	**100,00**
18.541.0009	3.3.90.33.00.00	0151	Passagens e Despesas com Locomoção	**100,00**
18.541.0009	3.3.90.36.00.00.	0151	Ouros Serviços de terceiros – Pessoa Física	**100,00**
18.541.0009	3.3.90.39.00.00	051	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos	**20.000,00**
18.541.0009	3.3.90.39.00.00.	0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos	**900,00**
18.541.0009	4.4.90.51.00.00	0151	Obras e Instalações	**5.000,00**
18.541.0009	4.4.90.52.00.00.	0151	Equipamentos e Material Permanente	**3.200,00**
18.541.0009	4.4.90.61.00.00	0151	Aquisição de imóvel	**100,00**
Total				**29.500,00**

Projeto atividade:
2062 Manutenção do fundo Municipal de desenvolvimento rural

20.606.0009	3.3.90.30.00.00	0100	Material de Consumo	**200,00**
20.303.0009	3.3.90.32.00.00	0100	Material de Distribuição Gratuita	**200,00**
20.606.0009	3.3.90.36.00.00	0100	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	**200,00**
20.606.0009	3.3.90.39.00.00.	0100	Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica	**200,00**
20.606.0009	4.4.90.52.00.00	0100	Equipamentos e Material Permanente	**200,00**
Total				**1.000,00**

Total do débito	**609.400,00**
Total do crédito	**609.400,00**
Diferenças ou fontes externas	**0,00**

Artigo 5º - Fica alterado as metas e dotações acima citadas na lei 295 de 12 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o plano plurianual de governo do município para o exercício de 2014 a 2017.

Artigo. 6º - Este decreto entrará em vigor na abertura do exercício financeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário;

Município de **Figueirão**, aos 16 dias do mês de janeiro de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:6F8C2A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA SECET Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

ANEXO I
MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL
PORTARIA SECET Nº 001, de 13 de janeiro de 2017.
Ano: 2017
Turnos: Matutino e Vespertino
Semana Letiva:05 (cinco)

Duração das Aulas: 50 (cinquenta) minutos
Duração do Ano Letivo: 200 (duzentos) dias

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Pré I	Pré II
BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA	Matemática	Matemática	06	06
	Natureza e Sociedade	Ciências Humanas	02	02
		Ciência da Natureza	02	02
	Linguagens	Linguagem Oral e Escrita	06	06
		Arte	04	04
		Movimento	03	03
		Música	02	02
Total das Cargas Horárias	Total Semanal de horas/aulas		25	25
	Total Anual de horas/aulas		1000	1000
	Total anual em horas		834	834

Figueirão/MS, 13 de janeiro de 2017.

DANILO OLIVEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

ANEXO II
MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL
PORTARIA SECET Nº 001, de 00 de janeiro de 2017.

Ano: 2017
Turnos: Matutino e Vespertino
Semana Letiva:05 (cinco)
Duração das Aulas: 50 (cinquenta) minutos
Duração do Ano Letivo: 200 (duzentos) dias

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
			1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA	Linguagens	Língua Portuguesa	06	06	06	06	06	-	-	-	-
		Arte	02	02	02	02	02	-	-	-	-
		Educação Física	02	02	02	02	02	-	-	-	-
		Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	02	02	02	02	02	-	-	-	-
	Matemática	Matemática	06	06	06	06	06	-	-	-	-
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	03	03	03	03	03	-	-	-	-
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02	-	-	-	-
		Geografia	02	02	02	02	02	-	-	-	-
Total Semanal de horas/aulas			25	25	25	25	25	-	-	-	-
Total Anual de horas/aulas			1000	1000	1000	1000	1000	-	-	-	-
Total Anual em horas			834	834	834	834	834	-	-	-	-

Figueirão/MS, 13 de janeiro de 2017.

DANILO OLIVEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Luciane Aimi Ramos
Código Identificador:57163650

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA							Exercício 2011
Unid.Gestora CONSOLIDAÇÃO PARCIAL							
Balanço Orçamentário - Anexo 12							
Período de: Janeiro até Dezembro							R$
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão $	Execução $	Diferença $	TÍTULOS	Fixação $	Execução $	Diferença $

RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	6.405,62	1.405,62	CRÉDITOS			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	266.345,16	280.396,61	14.051,45				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		4.650,00	4.650,00	ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	822.867,67	505.559,67	-317.308,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	241.000,00		-241.000,00				
SOMA	512.345,16	291.452,23	-220.892,93	SOMA	822.867,67	505.559,67	-317.308,00
DEFICIT	310.522,51	214.107,44		SUPERAVIT			96.415,07
TOTAL	822.867,67	505.559,67	-220.892,93	TOTAL	822.867,67	505.559,67	-220.892,93

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:E590A281

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA							Exercício 2011
Unid.Gestora CONSOLIDAÇÃO PARCIAL							
Balanço Financeiro - Anexo 13							R$
Período de: Janeiro até Dezembro							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	$	$	$	TÍTULOS	$	$	$
ORCAMENTARIAS				ORCAMENTARIAS			
RECEITAS CORRENTES				Assistência Social	505.559,67		
RECEITA PATRIMONIAL	6.405,62			SUBTOTAL		505.559,67	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	280.396,61			EXTRAORCAMENTARIAS			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.650,00			RESTOS A PAGAR (PAGOS)	2.830,00		
SUBTOTAL		291.452,23		SERVIÇOS DA DÍVIDA	7.447,40		
EXTRAORCAMENTARIAS				FUNDOS MUNICIPAIS	1.500,00		
RESTOS A PAGAR (INSCRITOS)	5.737,29			CONSIGNAÇÕES FUNDOS MUNICIPAIS	25.292,57		
FUNDOS MUNICIPAIS	1.500,00			SUBTOTAL		37.069,97	
CONSIGNAÇÕES FUNDOS MUNICIPAIS	25.292,57			SALDO ATUAL			
REPASSES FUNDOS MUN. RECEBENDO	196.544,47			2.BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.016,00		
SUBTOTAL		229.074,33		3.BANCOS CONTA VINCULADA	894,81		
SALDO ANTERIOR				SUBTOTAL		6.910,81	
2.BANCOS CONTA MOVIMENTO	17.238,86			TOTAL			549.540,45
3.BANCOS CONTA VINCULADA	11.775,03						
SUBTOTAL		29.013,89					
TOTAL			549.540,45				

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:925A02FF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
BALANÇO ORÇAMENTARIO

				Quality Sistemas
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES			Exercício: 2016	
Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
JANEIRO A DEZEMBRO				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c - b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c - b)
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.148.000,00	1.234.227,57	1.234.227,57	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)	1.148.000,00	1.234.227,57	1.234.227,57	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	1.110.000,00	1.233.362,77	1.233.362,77	1.233.362,77	1.233.362,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	790.000,00	850.684,77	850.684,77	850.684,77	850.684,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	382.678,00	382.678,00	382.678,00	382.678,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	38.000,00	864,80	864,80	864,80	864,80	0,00
INVESTIMENTOS	38.000,00	864,80	864,80	864,80	864,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.148.000,00	1.234.227,57	1.234.227,57	1.234.227,57	1.234.227,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.148.000,00	1.234.227,57	1.234.227,57	1.234.227,57	1.234.227,57	0,00
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.148.000,00	1.234.227,57	1.234.227,57	1.234.227,57	1.234.227,57	0,00

EDSON GONÇALVES RAMOS
Controlador Interno

SANER PAULO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

NORMANDO MOTA
Contador
CRC/MS 006573/04

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:C4E7D1F5

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO

Exercício: 2016

Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS
ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO JANEIRO A DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXER CÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDSON GONÇALVES RAMOS
Controlador Interno

SANER PAULO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

NORMANDO MOTA
Contador CRC/MS 006573/04

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:032472E1

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO

Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS
Exercício: 2016

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
JANEIRO A DEZEMBRO					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDSON GONÇALVES RAMOS
Controlador Interno

SANER PAULO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

NORMANDO MOTA
Contador CRC/MS 006573/04

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:CAD83A39

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2016
Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS
Mês atual: DEZEMBRO

Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP					
JANEIRO A DEZEMBRO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS ORÇAMENTARIAS (I)	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (I)	1.234.227,57	1.168.798,14
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.234.227,57	1.168.798,14

VINCULADO	0,00	0,00	VINCULADO	0,00	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS	0,00	0,00	RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00		0,00	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00		0,00	0,00
VINCULADO	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00		0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS	0,00	0,00		0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	1.268.438,28	1.168.798,14	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (II)	34.210,71	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1.268.438,28		1.168.798,14	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 34.210,71		0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA COBERTURA DO DÉFICIT FINANCEIRO	DO RPPS 0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA COBERTURA DO DÉFICIT FINANCEIRO	DO RPPS 0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)	207.768,91	207.788,23	PAGAMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)	207.768,91	207.788,23
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	207.768,91	207.788,23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	207.768,91	207.788,23
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	0,00	0,00	SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO SEGUINTE (IV)	0,00	0,00
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTAL	1.476.207,19	1.376.586,37	TOTAL	1.476.207,19	1.376.586,37

EDSON GONÇALVES RAMOS
Controlador Interno

SANER PAULO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

NORMANDO MOTA
Contador CRC/MS 006573/04

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:09E38D29

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
BALANÇO PATRIMONIAL

					Quality Sistemas
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES					Exercício: 2016
Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO					
JANEIRO ADEZEMBRO					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	69.244,52	110.176,56	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO	69.244,52	110.176,56
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	69.244,52	110.176,56
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	-40.932,04	2.471,00

(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110.176,56	107.705,56
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
IMOBILIZADO	69.244,52	110.176,56	SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	69.244,52	110.176,56		0,00	0,00
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO	0,00	0,00		0,00	0,00
INTANGIVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00		0,00	0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDÚSTRIAIS	0,00	0,00		0,00	0,00
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	69.244,52	110.176,56	TOTAL	69.244,52	110.176,56

EDSON GONÇALVES RAMOS
Controlador
Interno

SANER PAULO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

NORMANDO MOTA
Contador
CRC/MS 006573/04

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:2E1B075C

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
ASNEXO 17

Exercício: 2016

Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS — Mês atual: DEZEMBRO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - Exercício de 2016

Anexo 17 - Artigo 92 da Lei Federal nº 4.320/64

Títulos	Saldo do exercício anterior (R$)	Movimento no Exercício				Saldo para exercício seguinte (R$)
		Inscrição	Restabele-cimento	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR						
Restos a Pagar Processados						
Exercício de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados						
Exercício de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL						
DEPÓSITOS E CONSIGNACOES						
CASSEMS	0,00	29.016,94	0,00	29.016,94	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA (CAIXA)	0,00	69.549,84	0,00	69.549,84	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO EM FOLHA (BRASIL)	0,00	13.139,46	0,00	13.139,46	0,00	0,00
EXECUÇÃO JUDICIAL	0,00	175,00	0,00	175,00	0,00	0,00
I.N.S.S.	0,00	70.898,21	0,00	70.898,21	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	12.389,46	0,00	12.389,46	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	12.136,00	0,00	12.136,00	0,00	0,00
SINSERM	0,00	464,00	0,00	464,00	0,00	0,00
TOTAL		207.768,91		207.768,91		
TOTAL PASSIVO	0,00	207.768,91	0,00	207.768,91	0,00	0,00

* Esses valores são de movimento de liquidação e o mesmo não compoem na soma da coluna.

EDSON GONÇALVES RAMOS
Controlador Interno

NORMANDO MOTA
Contador
CRC/MS 006573/04

SANER PAULO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:235A6522

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
CRONOGRAMA DESEMBOLSO 2017

DECRETO N.º 4433/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da receita e a execução da Despesa, sobre a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º e 13 da lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei n.º 2659 de 21 de dezembro de 2016, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos II e IV deste Decreto.
Parágrafo único: A realização de despesas à conta das fontes de recursos relacionados nos Anexos II a IV deste Decreto somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante de efetiva arrecadação das receitas correspondentes.
Art. 2º - O pagamento de despesas no exercício de 2017, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos Anexos II a IV.
§ 1º - Os pagamentos aos fornecedores e aos prestadores de serviços, referentes às despesas da Prefeitura Municipal e seus fundos serão realizados nos dias 10, 20 e 30 do mês de referência.
§ 2º - Os pagamentos de despesas de convênios com recursos vinculados e recursos próprios, bem como os casos excepcionais poderão ser realizados em outras datas.
§ 3º – Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão considerados:
I – as ordens e cheque bancários, emitidos no exercício financeiro de 2017;

II – a emissão de Documentos de Arrecadação de Receitas;
III – as requisições de bens e serviços realizados mediantes operações de crédito interna ou externa; e
IV – outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

Rua Elviro Mancini 530 – Centro – CEP 79.670-000 – Brasilândia MS - Fone – (067) 3546-1301 –
FAX (067) 3546-1322

Art. 3º - O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, poderá:
I – no âmbito de suas competências, proceder ao remanejamento dos limites entre:
a) órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos;
b) projeto, atividades e operações especiais ou entre programas estratégicos e demais, no âmbito do mesmo órgão;
Parágrafo único – O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, desde que preservada as metas constantes dos Anexos II a IV deste decreto, fica autorizado a:
I – promover alterações nos cronogramas de pagamento estabelecidos nos mesmos Anexos.

Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesas “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras”, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único – O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, poderá, por meio de portaria, ajustar os Anexos II a IV deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2017 à conta das respectivas fontes de recursos ou em razão de outros ajustes.

Art. 5º - As despesas realizadas que forem suplementadas por superávit financeiro apurado no exercício anterior não terão sua execução condicionada aos limites fixados nos anexos I a IV.
Art. 6º - A execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos dos órgãos do Poder Executivo no exercício de 2017, exceto precatórios obedecerá, em cada mês, ao teto fixado pela lei Complementar 101/00.
Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilândia - MS, aos 10 de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I														
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA													PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL													EXERCÍCIO DE 2017	
(Artigo 8º da LC 101/00)														R$
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS Categoria Econômica	Previsão Anual	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	50.236.900,00	3.888.332,39	3.879.162,60	3.891.344,76	3.854.683,68	3.855.284,22	3.790.197,54	3.678.139,62	3.981.737,20	3.367.847,12	5.310.009,46	4.360.389,54	6.379.771,87	50.236.900,00
Receita Tributária	6.241.000,00	483.052,94	481.913,77	483.427,17	478.872,72	478.947,32	470.861,52	456.940,40	494.656,75	418.392,33	659.669,86	541.697,26	792.567,94	6.241.000,00
Receitas de Contribuições	350.000,00	27.089,97	27.026,09	27.110,96	26.855,54	26.859,73	26.406,27	25.625,56	27.740,72	23.463,76	36.994,78	30.378,79	44.447,81	350.000,00
Receita Patrimonial	352.400,00	27.275,73	27.211,41	27.296,87	27.039,70	27.043,91	26.587,34	25.801,28	27.930,95	23.624,65	37.248,46	30.587,10	44.752,59	352.400,00
Receita de Serviços	31.000,00	2.399,40	2.393,74	2.401,26	2.378,63	2.379,00	2.338,84	2.269,69	2.457,04	2.078,22	3.276,68	2.690,69	3.936,81	31.000,00
Transferencias Correntes	42.384.500,00	3.280.557,21	3.272.820,72	3.283.098,72	3.252.168,04	3.252.674,71	3.197.761,56	3.103.219,12	3.359.362,15	2.841.427,64	4.480.015,60	3.678.828,32	5.382.566,22	42.384.500,00
Outras Receitas Correntes	878.000,00	67.957,14	67.796,87	68.009,78	67.369,05	67.379,55	66.242,01	64.283,56	69.589,59	58.860,51	92.804,06	76.207,37	111.500,50	878.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	763.100,00	59.063,88	58.924,59	59.109,64	58.552,76	58.561,88	57.573,21	55.871,05	60.482,71	51.157,70	80.659,20	66.234,45	96.908,92	763.100,00
Operações de Crédito	2.000,00	154,80	154,43	154,92	153,46	153,48	150,89	146,43	158,52	134,08	211,40	173,59	253,99	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	500,00	38,70	38,61	38,73	38,37	38,37	37,72	36,61	39,63	33,52	52,85	43,40	63,50	500,00
Tranferencias de Capital	760.600,00	58.870,38	58.731,55	58.915,99	58.360,93	58.370,03	57.384,60	55.688,01	60.284,56	50.990,10	80.394,95	66.017,45	96.591,44	760.600,00
TOTAL	51.000.000,00	3.947.396,28	3.938.087,19	3.950.454,40	3.913.236,44	3.913.846,10	3.847.770,76	3.734.010,67	4.042.219,91	3.419.004,81	5.390.668,66	4.426.623,98	6.476.680,80	51.000.000,00

Brasilândia - MS, 10 de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

JOCIEL NUNES DA SILVA
CRC/MS Nº.10551-O

ANEXO II														
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA													CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL													EXERCÍCIO DE 2017	
(Artigo 8º da LC 101/00)													R$	
Despesas	Fixação Anual	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO												
Órgão		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Câmara	2.605.000,00	201.626,81	201.151,32	201.783,01	199.881,98	199.913,12	196.538,09	190.727,41	206.470,25	174.637,40	275.346,90	226.105,01	330.818,70	2.605.000,00
Gabinete	2.056.000,00	159.134,25	158.758,97	159.257,53	157.757,14	157.781,72	155.117,97	150.531,88	162.956,94	137.832,82	217.317,94	178.453,70	261.099,13	2.056.000,00
Secr. Administração	2.324.500,00	179.916,13	179.491,84	180.055,51	178.359,18	178.386,97	175.375,36	170.190,35	184.238,04	155.832,88	245.698,22	201.758,58	295.196,95	2.324.500,00
Sec. Planej. Financ.	2.677.000,00	207.199,60	206.710,97	207.360,13	205.406,55	205.438,55	201.970,24	195.998,95	212.176,92	179.464,23	282.957,25	232.354,36	339.962,24	2.677.000,00
Sec. Educação	8.366.000,00	647.527,79	646.000,73	648.029,44	641.924,24	642.024,24	631.185,30	612.524,18	663.082,58	560.850,87	884.281,06	726.139,93	1.062.429,64	8.366.000,00
FUNDEB	7.381.000,00	571.288,86	569.941,60	571.731,45	566.345,06	566.433,30	556.870,51	540.406,52	585.012,26	494.817,15	780.167,16	640.645,33	937.340,80	7.381.000,00
Fundo Inv Cultural	15.000,00	1.161,00	1.158,26	1.161,90	1.150,95	1.151,13	1.131,70	1.098,24	1.188,89	1.005,59	1.585,49	1.301,95	1.904,91	15.000,00
Fundo Saúde	11.535.800,00	892.870,08	890.764,44	893.561,80	885.143,39	885.281,29	870.335,57	844.603,93	914.318,44	773.352,07	1.219.326,97	1.001.267,63	1.464.974,40	11.535.800,00
Secr Assit Social	2.169.000,00	167.880,44	167.484,53	168.010,50	166.427,64	166.453,57	163.643,43	158.805,28	171.913,23	145.408,26	229.261,97	188.261,71	275.449,42	2.169.000,00
Fundo Assistên.	1.471.050,00	113.859,16	113.590,65	113.947,37	112.873,85	112.891,44	110.985,55	107.704,24	116.594,27	98.618,18	155.489,08	127.682,06	186.814,14	1.471.050,00
Fundo Investimen.	382.000,00	29.566,77	29.497,05	29.589,68	29.310,91	29.315,47	28.820,56	27.968,47	30.277,02	25.609,02	40.377,17	33.156,28	48.511,61	382.000,00
Fundo Criança e A	30.000,00	2.322,00	2.316,52	2.323,80	2.301,90	2.302,26	2.263,39	2.196,48	2.377,78	2.011,18	3.170,98	2.603,90	3.809,81	30.000,00
Sec. Mun. de Obras	4.761.540,00	368.542,85	367.673,72	368.828,37	365.353,57	365.410,49	359.241,46	348.620,42	377.395,92	319.210,36	503.291,85	413.285,24	604.685,78	4.761.540,00
Secr. Desenv. Econ.	1.412.110,00	109.297,21	109.039,46	109.381,89	108.351,38	108.368,26	106.538,74	103.388,90	111.922,73	94.666,88	149.259,16	122.566,27	179.329,13	1.412.110,00
Secr. Serv. Urban.	3.701.000,00	286.457,13	285.781,58	286.679,05	283.978,20	284.022,44	279.227,44	270.972,03	293.338,35	248.112,49	391.193,43	321.234,03	470.003,84	3.701.000,00
Controladoria	50.000,00	3.870,00	3.860,87	3.872,99	3.836,51	3.837,10	3.772,32	3.660,79	3.962,96	3.351,97	5.284,97	4.339,83	6.349,69	50.000,00

Asses. Com. Social e Imprensa	6.000,00	464,40	463,30	464,76	460,38	460,45	452,68	439,30	475,56	402,24	634,20	520,78	761,96	6.000,00
Junta de Serviço Militar	6.000,00	464,40	463,30	464,76	460,38	460,45	452,68	439,30	475,56	402,24	634,20	520,78	761,96	6.000,00
Procuradoria Jurídica	6.000,00	464,40	463,30	464,76	460,38	460,45	452,68	439,30	475,56	402,24	634,20	520,78	761,96	6.000,00
Coordenaria Def. Civil	4.000,00	309,60	308,87	309,84	306,92	306,97	301,79	292,86	317,04	268,16	422,80	347,19	507,97	4.000,00
Asses. Elaboração de Projetos	6.000,00	464,40	463,30	464,76	460,38	460,45	452,68	439,30	475,56	402,24	634,20	520,78	761,96	6.000,00
Reserva Contig	35.000,00	2.709,00	2.702,61	2.711,10	2.685,55	2.685,97	2.640,63	2.562,56	2.774,07	2.346,38	3.699,48	3.037,88	4.444,78	35.000,00
TOTAL	51.000.000,00	3.947.396,28	3.938.087,19	3.950.454,40	3.913.236,44	3.913.846,10	3.847.770,76	3.734.010,67	4.042.219,91	3.419.004,81	5.390.668,66	4.426.623,98	6.476.680,80	51.000.000,00

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA — METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL — EXERCÍCIO DE 2017

(Artigo 13º da LC 101/00) — R$

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS Categoria Econômica	Previsão Anual	METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO						
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	50.236.900,00	7.767.494,99	7.746.028,44	7.645.481,76	7.659.876,82	8.677.856,57	10.740.161,41	50.236.900,00
Receita Tributária	6.241.000,00	964.966,71	962.299,89	949.808,84	951.597,16	1.078.062,20	1.334.265,20	6.241.000,00
Receitas de Contribuições	350.000,00	54.116,06	53.966,51	53.266,00	53.366,29	60.458,54	74.826,60	350.000,00
Receita Patrimonial	352.400,00	54.487,14	54.336,56	53.631,25	53.732,23	60.873,12	75.339,70	352.400,00
Receita de Serviços	31.000,00	4.793,14	4.779,89	4.717,85	4.726,73	5.354,90	6.627,50	31.000,00
Transferencias Correntes	42.384.500,00	6.553.377,93	6.535.266,75	6.450.436,27	6.462.581,27	7.321.443,24	9.061.394,54	42.384.500,00
Outras Receitas Correntes	878.000,00	135.754,01	135.378,83	133.621,56	133.873,15	151.664,57	187.707,87	878.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	763.100,00	117.988,48	117.662,40	116.135,09	116.353,76	131.816,90	163.143,37	763.100,00
Operações de Crédito	2.000,00	309,23	308,38	304,38	304,95	345,48	427,58	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	500,00	77,31	77,10	76,09	76,24	86,37	106,90	500,00
Tranferencias de Capital	760.600,00	117.601,94	117.276,93	115.754,62	115.972,57	131.385,05	162.608,89	760.600,00
TOTAL	51.000.000,00	7.885.483,47	7.863.690,84	7.761.616,86	7.776.230,58	8.809.673,47	10.903.304,78	51.000.000,00

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA — METAS BIMESTRAIS DE DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL — EXERCÍCIO DE 2017

R$

Despesa / Órgão	Fixação Anual	METAS BIMESTRAIS DE DESPESA						
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
Câmara	2.605.000,00	402.778,13	401.664,99	396.451,21	397.197,66	449.984,30	556.923,70	2.605.000,00
Gabinete	2.056.000,00	317.893,22	317.014,67	312.899,69	313.488,82	355.150,76	439.552,84	2.056.000,00
Secr. Administração	2.324.500,00	359.407,97	358.414,69	353.762,32	354.428,39	401.531,10	496.955,53	2.324.500,00
Sec. Planej. Financ.	2.677.000,00	413.910,57	412.766,67	407.408,79	408.175,87	462.421,49	572.316,61	2.677.000,00
Sec. Educação	8.366.000,00	1.293.528,52	1.289.953,68	1.273.209,54	1.275.606,77	1.445.131,93	1.788.569,56	8.366.000,00
FUNDEB	7.381.000,00	1.141.230,46	1.138.076,51	1.123.303,80	1.125.418,78	1.274.984,31	1.577.986,13	7.381.000,00
Fundo Inv Cultural	15.000,00	2.319,26	2.312,85	2.282,83	2.287,13	2.591,08	3.206,85	15.000,00
Fundo Saúde	11.535.800,00	1.783.634,51	1.778.705,19	1.755.616,86	1.758.922,37	1.992.679,04	2.466.242,03	11.535.800,00
Secr Assit Social	2.169.000,00	335.364,97	334.438,15	330.097,00	330.718,51	374.670,23	463.711,14	2.169.000,00
Fundo Assistên.	1.471.050,00	227.449,81	226.821,22	223.876,99	224.298,51	254.107,26	314.496,21	1.471.050,00
Fundo Investimen.	382.000,00	59.063,82	58.900,59	58.136,03	58.245,49	65.986,18	81.667,89	382.000,00
Fundo Criança e A	30.000,00	4.638,52	4.625,70	4.565,66	4.574,25	5.182,16	6.413,71	30.000,00
Sec. Mun. de Obras	4.761.540,00	736.216,57	734.181,93	724.651,94	726.016,33	822.502,21	1.017.971,02	4.761.540,00
Secr. Desenv. Econ.	1.412.110,00	218.336,67	217.733,26	214.907,00	215.311,63	243.926,04	301.895,41	1.412.110,00
Secr. Serv. Urban.	3.701.000,00	572.238,71	570.657,25	563.249,88	564.310,38	639.305,91	791.237,86	3.701.000,00
Controladoria	50.000,00	7.730,87	7.709,50	7.609,43	7.623,76	8.636,93	10.689,51	50.000,00
Asses. Com. Social e Imprensa	6.000,00	927,70	925,14	913,13	914,85	1.036,43	1.282,74	6.000,00
Junta de Serviço Militar	6.000,00	927,70	925,14	913,13	914,85	1.036,43	1.282,74	6.000,00
Procuradoria Jurídica	6.000,00	927,70	925,14	913,13	914,85	1.036,43	1.282,74	6.000,00
Coordenaria Def. Civil	4.000,00	618,47	616,76	608,75	609,90	690,95	855,16	4.000,00
Asses. Elaboração de Projetos	6.000,00	927,70	925,14	913,13	914,85	1.036,43	1.282,74	6.000,00
Reserva Contig	35.000,00	5.411,61	5.396,65	5.326,60	5.336,63	6.045,85	7.482,66	35.000,00
TOTAL	51.000.000,00	7.885.483,47	7.863.690,84	7.761.616,86	7.776.230,58	8.809.673,47	10.903.304,78	51.000.000,00

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:6C84CEA0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO/SECET Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLUÇÃO/SECET nº 001, de 13 de janeiro de 2017. Anexo Único

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO																																
ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO INÁCIO FURTADO – PÓLO E EXTENSÃO - FIGUEIRÃO/MS																																
CALENDÁRIO ESCOLAR - 2017																																
Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Letivos
JANEIRO	F	MI	MI	MI	MI	MI	S	D	MI	MI	MI	MI	MI	S	D	MI	MI	MI	MI	MI	S	D	MI	MI	MI	MI	MI	S	D	MI	MI	
FEVEREIRO	MI	MI	MI	S	D	*&JPL **	JPL	JPL	JPL	JPL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	NL				15
MARÇO	NL	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SLNFE	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	23
ABRIL	S	D	L	L	L	L	L	SL/FC	D	L	L	L	L	F	S	D	L	L	L	L	F	S	D	L	L	L	L	TB/CC	S	D		19
MAIO	F	IDR/IBL	L	L	L	S	D	L	L	L	TDR/L	L	SLFNE	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	23
JUNHO	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	SL FC	D	L	L	L	L	L		21
JULHO	S	D	L	L	L	L	CC/TB	SL	D	FS	FS	FS	FS	FS	S	D	FS	FS	FS	FS	FS	S	D	FS	L/IB	L	L	L	S	D	L	11
AGOSTO	L	L	L	L	SLFNE	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	F/P	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	23
SETEMBRO	L	L/FC	D	L	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L/CC	D	L/IDR	L	L	L	FM/TB	S		20
OUTUBRO	D	L/IB	L	L/TDR	L	L	S	D	NL	NL	F	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	L/FC	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	18
NOVEMBRO	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	SLFNE	D	L	L	F	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L/IDR	L		20
DEZEMBRO	L	S	D	CC	L	L	L	L	S	D	TB/TAL	FR	FR	EF	EF	S	D	EF	EF	CCF/TAE	RE	RE	S	D	F	RE	RE	RE	RE	RE	RE	7

S	Sábado			
D	Domingo			
IAE	Início do Ano Escolar	Total de dias destinados aos Exames Finais		04
JP	Jornada Pedagógica	Total de dias do ano escolar		204
IAL	Início do Ano Letivo	Início do ano escolar/letivo		06/02/2017
L	Dias Letivos	Término do Ano Letivo	11/12/2017	
IB	Início do Bimestre	Término do Ano Escolar	20/12/2017	
TB	Término do Bimestre			
CC	Conselho de Classe	1º Bimestre 06/02 à 28/04 -57 dias letivos		
TAL	Témino do Ano Letivo	2º Bimestre 02/05 à 07/07 -50 dias letivos		
TAE	Término do Ano Escolar	3º Bimestre 25/07 à 29/09 -48 dias letivos		
RE	Recesso Escolar	4º Bimestre 02/09 à 11/12 -45 dias letivos		
NL	Não Letivos			
EF	Exames Finais			
IDR	Início de digitação de resultados bimestrais - SGDE	11/03 horário de 2ª feira		
TDR	Término de digitação de resultados bimestrais - SGED	08/04 horário de 3ª feira		
FR	Finalização de Resultado	13/05 horário de 4ª feira		
FM	Feriado Municipal Aniversário da Cidade	24/06 horário de 5ª feira		
FS	Férias Escolar	05/08 horário de 6ª feira		
FNE	Família na Escola	02/09 horário de 2ª feira		
F	Feriado	21/10 horário de 3ª feira		
FC	Formação Continuada	11/11 horário de 4ª feira		
FP	Feriado Padroeira			
SL	Sábado Letivo			

Publicado por:
Luciane Aimi Ramos
Código Identificador:7457BFDF